



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2026

PROCESSO N° 928 / 2026

Excelentíssimo Senhor Prefeito

DATA: 19/01/2026 - :12:38:51

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CPF/CNPJ: 04.092.714/0001-28 E DÁ OI

RG/Insc. Est.:

Endereço: ,

Complemento:

Bairro:

Cidade: -

CEP:

Telefone: (69) 3907-4098

Celular:

Endereço Complementar: N/A

ASSUNTO/MOTIVO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA E PROSSEGUIMENTO DOS ATOS PARA CRIAÇÃO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL D04092714000128 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL , supra qualificado, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer para que determine à repartição competente desta Prefeitura que lhe expeça:

SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA E PROSSEGUIMENTO DOS ATOS PARA CRIAÇÃO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observação:

End. Correspondência: - N°:

Bairro:

Cidade: -

CEP: **Complemento:**

Telefone:(69) 3907-4098 - **Celular:** - **Email:** portaltransparencia@cacoal.ro.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2026

Arquivos Vinculados

Data	Usuário	Descrição	Documento
19/01/2026 12:43:58	70332497216	AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA PROC N° 928.pdf	
19/01/2026 12:47:20	70332497216	MINUTA SAMU WORD.pdf	
19/01/2026 12:48:17	70332497216	DESPACHO PROCESSO N° 928.pdf	
19/01/2026 13:02:12	70332497216	DESPACHO PROCESSO N° 928 01.pdf	
21/01/2026 13:02:24	00744961238	Memória de Cálculo PROC 928-2026 - samu.pdf	
21/01/2026 13:02:30	00744961238	Despacho impacto orçamentário - SAMU.pdf	
22/01/2026 10:28:47	94893772287	MEM. 020 - FMS - SOLICITAÇÃO DE INF. - PROC 928-2026-SAMU.pdf	
23/01/2026 08:47:58	70332497216	DESPACHO 02 PROCESSO N° 928.pdf	
23/01/2026 09:16:48	94893772287	MEM. 021 - RH - ATUALIZAÇÃO MEM CAL - PROC 928-2026-SAMU.pdf	
26/01/2026 11:22:14	00744961238	memorando-complementar-semusa-cargos-em-comissao.pdf	
26/01/2026 12:20:31	00744961238	Memória de Cálculo PROC 928-2026 - contratação cargos e gratificação SAMU.pdf	
26/01/2026 12:20:33	00744961238	Memória de Cálculo PROC 928-2026 - cargos comissionados SAMU.pdf	
26/01/2026 12:20:36	00744961238	Memória de Cálculo PROC 928-2026 - criação de cargos e atualização de valores.pdf	
26/01/2026 12:20:45	00744961238	Despacho impacto orçamentário -atualizada.pdf	
27/01/2026 09:48:20	00744961238	MEMORANDO Nº045 SEMUSA RETIFICAÇÃO DO MEMORANDO N 027 Solicitação de criação de cargos, atualização da verba de representação ass.pdf	
27/01/2026 10:17:36	00744961238	Memória de Cálculo PROC 928-2026 - criação de cargos e atualização de valores estrutura SEMUSA.pdf	
27/01/2026 10:17:40	00744961238	Despacho impacto orçamentário.pdf	
28/01/2026 11:46:40	94382590230	ESTUDO DE IMPACTO 02.2026 - PROC. 928-2026 - ALTERAÇÃO SEMUSA.pdf	
28/01/2026 13:49:04	00744961238	Despacho impacto orçamentário - cargos comissionados SAMU.pdf	
29/01/2026 10:45:04	94382590230	ESTUDO DE IMPACTO 03.2026 - PROC. 928-2026 - IMPLANTAÇÃO SAMU.pdf	
29/01/2026 12:51:21	00744961238	DESPACHO à semusa - adequacao no projeto de Lei.pdf	
02/02/2026 12:35:37	70332497216	MINUTA SAMU WORD alterada.pdf	
02/02/2026 12:36:27	70332497216	DESPACHO 03 PROCESSO N° 928.pdf	
03/02/2026 10:41:08	03645653228	PROCESSO 928-2026 - SEMUSA - PARECER MINUTA DE LEI.pdf	
03/02/2026 13:45:32	70332497216	DESPACHO 04 PROCESSO N° 928.pdf	
04/02/2026 09:51:00	79265448253	ANUÊNCIA DO PREFEITO AO PROJETO DE LEI SAMU.pdf	
04/02/2026 15:24:56	70332497216	DESPACHO 05 PROCESSO N° 928.pdf	
04/02/2026 17:58:29	01175936219	despacho saneamento.pdf	
04/02/2026 18:24:56	70332497216	DESPACHO SAMU.pdf	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL - RONDÔNIA

CNPJ:- 04.092.714/0001-28

ANISIO SERRAO, 2100 - CENTRO

Exercício:- 2026

04/02/2026 20:31:00 01175936219 PL CARGOS SEMUSA.pdf

Zona:	Quadra:	Data	Cadastro	Lote:
-------	---------	------	----------	-------

Nestes termos,
Pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Requerente

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS
Funcionário



PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE JURÍDICA E PROSSEGUIMENTO DOS ATOS PARA CRIAÇÃO DA LEI QUE DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

A abertura do presente processo administrativo justifica-se pela finalidade de viabilizar a análise jurídica e o regular prosseguimento dos atos necessários à criação de Lei Municipal que dispõe sobre a implantação do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 e da Central de Regulação das Urgências – CRU no âmbito do Município de Cacoal/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, considerando a relevância do serviço para o fortalecimento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, a ampliação do acesso da população ao atendimento pré-hospitalar móvel qualificado e a necessidade de adequação do Município às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e às normativas do Ministério da Saúde, estando a minuta do Projeto de Lei já devidamente instruída nos autos para apreciação pelos órgãos competentes.

Sem mais para o momento, reiteramos os votos de estima e valorosa consideração.
CERTIFICO E DOU FÉ, nesta data, que os documentos e pareceres, pertinentes aos procedimentos encontrar-se-ão acostados no Processo Administrativo n.º 928/2026.

Do que, para constar, lavro este termo.

Cacoal-RO, 19 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA
GABINETE - SEMUSA

RATIFICAÇÃO DOS ATOS
Ante as informações retratadas, certifico abertura do referido processo.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=66395f51-9bab-4e48-abf3-846d34f63619>



**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI N° xxxx/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Prefeito do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:XXXXX

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cacoal, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU (192) e Central de Regulação das Urgências, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com o objetivo de prestação de serviço pré-hospitalar, em primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica, quando ocorrem fora do ambiente hospitalar, podendo acarretar sofrimento e/ou risco de morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte, oferecendo à população um adequado serviço de saúde, devidamente hierarquizado ao Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 2º Atribuições do serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

- I - Atendimento médico e de enfermagem de urgência que atende 24 horas por dia;
- II - Acionamento fácil e gratuito pelo público, através do número telefônico 192;
- III - Otimização dos recursos de saúde pública em matéria de urgência promovendo a equidade de cuidados;
- IV - Assegurar escuta médica permanente;
- V - Garantir auxílio médico e internações hospitalares a todo cidadão brasileiro;
- VI - Responder aos chamados de urgência com brevidade, sempre nos limites do Município de Cacoal, salvo em obediência a convênios firmados;
- VII - Garantir o transporte do paciente até o Hospital Público e/ou Unidade de referência mais próximo conforme designação do Médico Regulador da Central de Regulação das Urgências.;

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VIII - Organizar o acolhimento do paciente e manter informada, desde o local da urgência, a equipe médica que irá recebê-lo no hospital e/ ou Unidade de referência;

IX - Participar da elaboração e do desenvolvimento dos planos de contingência, no atendimento a situações de catástrofes ou com múltiplas vítimas bem como participação junto a Defesa Civil Municipal;

X - Participar da formação em urgência dos profissionais de saúde tanto da rede Pré Hospitalar quanto da Intra-hospitalar;

XI - Elaborar e desenvolver cursos de formação em primeiros socorros, para a população, como elo importante na cadeia de sobrevivência;

XII - Estar integrado com outros SAMU de sua região, dando e recebendo apoio para o cumprimento das missões;

XIII - Viabilizar o transporte pré-hospitalar pelo meio mais adequado;

XIV - Desenvolver planos de atenção a cuidados de Urgência e Emergência para cobertura de eventos de natureza diversas (religiosos, esportivos, festividades locais, dentre outros eventos sem fins lucrativos) quando necessário;

XV - Participar da cobertura de eventos públicos desenvolvidos pelo Município de Cacoal/RO e/ou quando não realizado diretamente pela Prefeitura Municipal, com termos de cooperação, parceria, entre outros que permitam a legalidade entre os entes sendo totalmente vedado a participação em eventos de organização privada e/ou com fins lucrativos.

Parágrafo único. O atendimento pré-hospitalar móvel primário é aquele cujo pedido de socorro for oriundo de um cidadão.

Art. 3º O SAMU contará com uma equipe de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

Art. 4º O SAMU estará à disposição do cidadão por meio da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, acessada gratuitamente, 24 horas por dia, pelo número de telefone 192 (um, nove, dois).

Parágrafo único. A Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência será coordenada por um médico regulador com atuação preponderante em situações de interesse público e contará com uma equipe técnica, administrativa e operacional, conforme portaria 2048/2002 e suas atualizações por consequentemente.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 5º O SAMU terá como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS, como cinco ações:

- I - Organizar o atendimento de urgência nos prontos atendimentos e unidades básicas;
- II - Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel;
- III - Reorganizar as grandes urgências e pronto-socorro em hospitais;
- IV - Criar retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências; e
- V - Estruturar (com orientações) conforme manuais e notas técnicas vigentes do Ministério da Saúde e treinar bases descentralizadas no âmbito municipal e regional;
Parágrafo único: O treinamento das equipes das bases descentralizadas serão realizados por equipe do Núcleo de Educação Permanente da Base Central de Cacoal para alinhamento conforme protocolos Internacionais, Nacionais, Estaduais e do Município de Cacoal em específico da Central de Regulação das Urgências / SAMU de Cacoal.

Art. 6º São competências da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, dentre outras:

- I - Avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio, telefone ou outro meio legal de comunicação, estabelecendo a presumida gravidade;
- II - Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- III - Monitorar e orientar o atendimento feito pelo profissional de saúde habilitado, por profissional da área de segurança ou bombeiro militar, ou ainda, por leigo que se encontre no local da situação de urgência.
- IV - Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada dele, sugerindo os meios necessários ao ser acolhido;
- V - Avaliar a necessidade do envio de meios móveis de atenção;
- VI - Definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar;
- VII - Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes;
- VIII - Registrar sistematicamente os dados das missões;
- IX - Indicar o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar, podendo ser referências de âmbito municipal e/ou estadual e em eventos de grandes catástrofes podendo referenciar também a rede privada, priorizando assim a vida.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

X - Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;

XI - Requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais emergentes, com pagamentos ou contrapartida a posterior conforme pontuação a ser realizada com as autoridades competentes;

XII - Manter acesso às demais centrais do complexo regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de encaminhar o paciente para os locais adequados às suas necessidades;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMPONENTE SAMU/CRU 192

Art. 7º. A estrutura gestora do SAMU/CRU será composta por:

- a) Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- b) Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- c) Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- d) Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- e) Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- f) Agentes de Trânsito, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições voltadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes e apoio a ações educativas intersetoriais;
- g) Pedagogos, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições relacionadas ao planejamento pedagógico, metodologias de ensino, avaliação de treinamentos e apoio à educação permanente em urgência e emergência.

§1º Os profissionais constantes nas alíneas “a” à “f” devem ser servidores públicos do quadro efetivo, podendo ser recebidos em regime de cedência com origem em regime efetivo, designados para o exercício destas funções e serão nomeados ou designados pelo Executivo Municipal através de Decreto e/ou outro instrumento legal que a

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

administração pública municipal utilize, devendo obedecer aos preceitos abaixo conforme portarias GM/MS 2048/2002 e 1010/2012.

A. Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo profissional Médico, Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem com experiência mínima na área comprovada, tendo preferencialmente pós-graduação na área de urgência e emergência e obrigatoriamente registro no conselho de classe vigente.

B. Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo único e exclusivamente profissional médico com registro no conselho de classe vigente.

C. Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo único e exclusivamente profissional Enfermeiro com registro no conselho de classe vigente.

D. Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo profissional Médico e/ou Enfermeiro com experiência mínima na área comprovada, tendo preferencialmente pós-graduação na área de urgência e emergência e obrigatoriamente registro no conselho de classe vigente.

E. Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo profissional com formação de nível técnico ou superior oriundo da área da saúde.

§ 2º Os profissionais Agentes de Transito e Transporte de que trata a alínea “f” deste artigo não atuarão em atividades assistenciais ou de atendimento pré-hospitalar, restringindo-se a Apoio logístico às equipes do SAMU, Organização e controle de fluxo viário em ocorrências (sem caráter fiscalizatório), Apoio em operações de resgate e salvamento, Atividades de suporte às centrais de regulação, Atuação em eventos, simulações e planos de contingência e poio na manutenção e organização de bases, ambulâncias e equipamentos.

§ 3º Os profissionais Pedagogos de que trata a alínea “g” não atuarão em atividades assistenciais ou de atendimento pré-hospitalar, restringindo-se a Elaboração e execução de ações educativas em saúde e primeiros socorros, Capacitação continuada das equipes do SAMU, Desenvolvimento de materiais educativos e protocolos, Atividades de educação preventiva junto à comunidade e instituições.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 8 Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel devem contar com equipe de profissionais do quadro da Secretaria de Saúde, bem como com profissionais do quadro efetivo de outras secretarias egressas por meio de processo seletivo simplificado e/ou concurso público, sendo incorporado automaticamente ao quadro de profissionais do serviço. Parágrafo único. Os profissionais descritos no caput deste artigo, deverão obrigatoriamente ter capacitação prévia em atendimentos pré-hospitalar e atividade comprovada pela Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 9 Os veículos destinados a atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência são classificados em:

I - TIPO B: Ambulância de Suporte Básico, veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, devendo ser composta por no mínimo Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem

II - TIPO D: Ambulância de Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e Profissional Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, conforme preconizado pela Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;

III - SAAV (SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com equipe de suporte avançado (Piloto, Médico e Enfermeiro) e equipamentos médicos necessários para esta função;

IV - MOTOLÂNCIA; Veículo de Suporte Básico de no mínimo 249cc, destinado ao primeiro atendimento de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino. Obrigatoriamente ao regulador designar este tipo de suporte, designará correlativamente veículo destinado ao transporte, tendo em vista ser impossibilitado o transporte por este veículo, bem como deverá ser tripulada por Técnico em Enfermagem ou Enfermeiro, conforme portaria 2971 de 08 de dezembro de 2008.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

V - VEÍCULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR): Veículo de Suporte Avançado de Vida, veículo destinado ao atendimento pré/inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e Profissional Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, conforme preconizado pela Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Obrigatoriamente ao regulador designar este tipo de suporte, designará corretamente o veículo destinado ao transporte, tendo em vista ser impossibilitado o transporte por este veículo.

Parágrafo Único. Os veículos mencionados no art. 11º terão o acompanhamento dos seguintes tripulantes:

- A) TIPO B: Composto por um Condutor Socorrista e um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem com treinamento em suporte básico de vida;
- B) TIPO D: Composto por um Condutor Socorrista, um Enfermeiro e um Médico, com treinamento em suporte básico / avançado de vida;
- C) SAAV: Composta por um Médico, um Enfermeiro e um Piloto regularmente credenciados na ANAC, com treinamento em transporte Aeromédico, conforme Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;
- D) MOTOLÂNCIA: Composto por um Técnico em Enfermagem e/ou um Enfermeiro;
- E) VEÍCULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR): Composto por um Condutor Socorrista, um Médico e um Enfermeiro, com treinamento em suporte básico / avançado de vida;

Art. 10 Da composição profissional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU / Central de Regulação de Urgência - CRU:

- I - Médico clínico geral e/ou emergencista;
- II - Enfermeiro generalista e/ou emergencista;
- III - Técnico em Enfermagem;
- IV - Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM;
- V - Rádio Operador / Controlador de Frota (RO);
- VI - Condutor de Veículos de Urgência/Emergência - Condutor-Socorrista;
- VII – Agente de Transporte e Trânsito; e
- VIII – Professor Pedagogo.

Art. 11 Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, o Auxílio Fardamento, destinado à aquisição e manutenção do fardamento e acessórios utilizados

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

pelos servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 / Central de Regulação de Urgência - CRU.

Parágrafo único. Será considerado fardamento, para os efeitos desta Lei, a farda ou vestuário, confeccionado de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, Projeto SAMU, sendo: Camiseta, macacão, bota fechada cano longo, bornal, cinto socorrista, boné, lanterna de socorrista, tesoura ponta romba de socorrista, capa de chuva, todos personalizados com a logo do SAMU conforme instrutivo fornecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 O Auxílio Fardamento de que trata esta lei será concedido aos servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, em efetivo exercício de suas atribuições sendo de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) anual aos servidores lotados na Central de Regulação de Urgência (CRU) e Serviço Móvel de Urgência SAMU 192.

§ 1º O valor do Auxílio Fardamento será pago em 01 (uma) única parcela, em mês a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, que foram ingressados e ainda não possuam fardamento, farão jus ao adiantamento integral do Auxílio Fardamento para aquisição da vestimenta e acessórios, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após ao seu ingresso.

§ 3º Os servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, que receberem Auxílio Fardamento ficam obrigados a apresentar o fardamento e acessórios adquiridos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do referido benefício mediante a apresentação de Nota Fiscal a ser inserido em processo administrativo instaurado pela administração para comprovação.

§ 4º O recebimento do Auxílio Fardamento obriga os servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, a apresentarem anualmente, novo fardamento operacional completo.

§ 5º A não apresentação do novo Fardamento Operacional completo no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde implica na suspensão imediata do pagamento do Auxílio Fardamento, que deverá perdurar até o saneamento da irregularidade, com abatimento do valor proporcional em seus vencimentos ao mês correspondente ao período da suspensão, sendo vedado o recebimento retroativo.

§ 6º Sem prejuízo da suspensão do pagamento do Auxílio Fardamento, o servidor do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, que deixar de atender ao disposto no caput

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

deste artigo, fica sujeito a aplicação de penalidade administrativa de suspensão, sem remuneração, pelo período de até 15 (quinze) dias.

§ 7º O Auxílio Fardamento não será, em hipótese alguma, incorporado à remuneração do servidor.

§ 8º A Classificação, discriminação, uso e composição dos uniformes a serem adquiridos pelos servidores, deverão ser regulamentados através de decreto e/ou portaria expedido e publicado em diário oficial posterior a aprovação desta lei.

§ 9º Nos casos em que o servidor do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, perder ou danificar o fardamento em sinistro ou calamidade durante seu expediente de trabalho, a concessão de adiantamento de nova parcela Auxílio Fardamento será avaliado mediante sindicância administrativa, determinada pelo Coordenador do Serviço, devendo este dar celeridade ao processo para não causar qualquer interrupção nas atividades exercidas pelo efetivo.

CAPÍTULO III

Da Remuneração

Art. 13 A remuneração dos integrantes da carreira dos servidores do SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU será composta, sem prejuízo de outras previstas na Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010 (PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), 2736/PMC/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL-RO) e LEI N. 5.565/PMC/2025 (DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) ou leis posteriores, da seguinte forma:

I - Vencimento;

II - Gratificação de produtividade.

Art. 14 Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. Os vencimentos da carreira de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Transporte e Trânsito. serão alterados por reajuste geral anual, na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos do Município de Cacoal.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Subseção I

Da Gratificação por Produtividade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU

Art. 15 Fica instituída a **Gratificação por Produtividade do SAMU**, a ser concedida aos servidores públicos municipais que atuem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, **independentemente do cargo de origem**, desde que em efetivo exercício das atividades relacionadas ao serviço.

§ 1º A gratificação por produtividade compreende atividades de competência exclusivamente do Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Transporte e Trânsito, em efetivo exercício profissional, mediante a comprovação de relatórios mensais, sendo o mesmo submetido à aprovação do Secretário ao qual esteja subordinado o servidor.

§ 2º A Gratificação por Produtividade do SAMU **não possui natureza salarial, não se incorpora à remuneração, não gera reflexos previdenciários, não serve de base para cálculo de quaisquer vantagens, e não será devida em períodos de afastamento**, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 16 A gratificação será concedida com base em **critérios objetivos de desempenho funcional**, observadas as atividades de apoio, educativas, administrativas, operacionais e estratégicas necessárias ao funcionamento do SAMU, **vedada qualquer vinculação exclusiva à atividade fiscalizatória de trânsito**.

Art. 17 São considerados elegíveis à Gratificação por Produtividade do SAMU:
I – agentes de trânsito designados para atividades de apoio ao SAMU;
II – pedagogos e profissionais da área educacional em saúde;
III – profissionais administrativos, operacionais e técnicos;
IV – demais servidores formalmente designados para atuar no SAMU.

Art. 18 Para efeito de pagamento de gratificação por produtividade constante deste capítulo, serão consideradas as atividades produzidas do primeiro dia até o último dia do mês de referência.

Parágrafo único. Em caso de licença, recesso, afastamento justificado ou atestado médico onde não haja interrupção do pagamento da remuneração por parte do Município de Cacoal, terá o Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Transporte e Trânsito direito à percepção da gratificação de produtividade, cuja base de cálculo será a média dos últimos 3 (três) meses.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 19 A gratificação de produtividade terá como parâmetro a partir da publicação desta Lei:

Art. 20 A produtividade será apurada mensalmente, mediante **pontuação atribuída às atividades efetivamente desempenhadas**, conforme tabela constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 21 A concessão da gratificação dependerá cumulativamente de:
I – cumprimento da carga horária e escala estabelecidas;
II – assiduidade e pontualidade;
III – inexistência de penalidade disciplinar no período de apuração;
IV – validação da chefia imediata e da coordenação do SAMU.

§1º. O valor do ponto será de 0,020 (vinte centésimos) a partir da publicação desta lei, incluídos os reajustes sobre estas incidentes.

Art. 22 Fica limitada a 2.200 (dois mil e duzentos) pontos, o teto da pontuação, para efeito de produtividade mensal a partir da publicação desta lei para os servidores do SAMU.

Art. 23 A pontuação do Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Trânsito e Transporte será fixada da seguinte forma, dentro da competência de cada cargo:

Grupo de Atividade	Descrição da Atividade	Pontuação
I – Apoio Operacional	Apoio logístico às equipes do SAMU	até 100 pontos
	Organização de fluxo viário em ocorrências (sem fiscalização)	até 150 pontos
	Apoio em resgates, eventos e operações especiais	até 150 pontos
II – Atividades Educativas	Capacitação interna das equipes	até 100 pontos
	Ações educativas em saúde e primeiros socorros	até 150 pontos
	Elaboração de materiais educativos e protocolos	até 150 pontos
III – Gestão e Suporte	Atividades administrativas e de regulação	até 100 pontos
	Apoio na organização de bases e equipamentos	até 150 pontos
IV – Capacitação e Disponibilidade	Participação em cursos e treinamentos	até 150 pontos
	Plantões extraordinários e emergenciais	até 200 pontos

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 24 O valor da Gratificação por Produtividade do SAMU será proporcional à pontuação obtida, conforme regulamentação a ser estabelecida por decreto do Poder Executivo.

**CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 25 Ficam assegurados os direitos adquiridos, bem como mantidas as vantagens pessoais inerentes à função de Agente de Trânsito e Transportes, pagas até a data de início da vigência desta Lei.

Art. 26 Fica aprovado abertura de crédito orçamentário do município de Cacoal/RO, no Exercício de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para manter as despesas de manutenção do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, insumos exclusivos para o atendimento no âmbito pré e intra-hospitalar, valor este a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA mediante a habilitação/qualificação do serviço perante a Secretaria de Saúde de Estado e Ministério da Saúde. Parágrafo único. Parágrafo único. Demais casos quanto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Central de Regulação de Urgência - CRU deverão ser definidos através de decreto e/ ou portaria devidamente publicados em diário oficial.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor a partir do dia XX (XXXXXX) de XXXXXX do ano de XXX.

Cacoal, XX de XXXX de 202X.

Adailton Ferreira Antunes Prefeito do Município de Cacoal/RO

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei N° XXXXXXXX.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ANEXO I
ESTRUTURA CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)	PRODUTIVIDADE (R\$)
1. Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	3.000,00	Com base nesta Lei
1.1 Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	01	R\$ 1.500,00	Com base nesta Lei
2. Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	2.500,00	Com base nesta Lei
3. Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU).	01	2.000,00	Com base nesta Lei
4. Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	2.500,00	Com base nesta Lei
4.1 Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência e Emergência do SAMU	01	1.500,00	Com base nesta Lei
4.2 Diretor educacional SAMU	01	2.000,00	Com base nesta Lei
Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento	01	2.000,00	Com base nesta Lei

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)			
Agente de Transporte e Trânsito, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições voltadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes e apoio a ações educativas intersetoriais;	02	LEI N. 2735/PMC/2010	Com base nesta Lei
Professor Pedagogo, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições relacionadas ao planejamento pedagógico, metodologias de ensino, avaliação de treinamentos e apoio à educação permanente em urgência e emergência	02	Lei 2736/PMC/2010	Com base nesta Lei

ANEXO II
DESCRICAÇÃO DOS CARGOS/ATRIBUIÇÕES

CARGO	REQUISITO ATRIBUIÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral	Profissional médico,	Planejar, Coordenar e Controlar

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

do Serviço De Atendimento Móvel de Urgência / Central de Regulação (CRU)	enfermeiro ou Técnico em Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas;	todas as ações na Central de Regulação de Urgência e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, assim como realizar a coordenação das equipes, direta ou a distância; Coordenar toda assistência PréHospitalar e suas rotinas administrativas; Assessorar e participar de reuniões quando solicitado; Promover a união dos meios da CRU/SAMU ao serviço de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil e ou das Forças Armadas, quando se fizer necessário; Organizar e Executar rotinas administrativas pertinentes ao serviço como, escalas, avaliação desempenho, entrevistas com candidatos, entre outras ações necessárias; Elaborar e revisar protocolos técnicos para atuação dos profissionais da CRU/SAMU; Elaborar, implantar a condução das atividades concernentes do mapa de plantão das equipes. Planejar e executar, educação permanente dos profissionais em conjunto com o Enfermeiro do NEP; Elaborar e controlar a rotina de
--	--	---

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	<p>troca de plantão das equipes; Elaborar relatórios e estatísticas das atividades dos profissionais. Estabelecer cooperações técnicas, administrativas e operacionais com entes públicos e entes privados se necessário; Organizar planos de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou provenientes de radiações ionizantes, bem como demais situações de catástrofes e calamidades; Participar da educação sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico e ou avançado aos serviços e organizações que atuam em urgência; Participar de cursos, congressos, seminários, treinamentos e certificações, para atualização de novas técnicas e recursos pertinentes a área pré-hospitalar; Realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas; Executar outras tarefas correlatas à área.</p>
--	---

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional médico responsável pelas atividades médicas do serviço;	Programar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades médicas, na CRU/SAMU; Participar na organização e desenvolvimento de recursos na área médica; Incentivar a participação dos profissionais em programas de atualização e especialização médica; Zelar pelo uso adequado, higiene, guarda e conservação de materiais, instrumentos e equipamentos de trabalho relativos à área médica; Exercer outras competências, necessárias à operacionalização dos serviços de saúde.
Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional enfermeiro responsável pelas atividades de enfermagem	Representar junto à Direção Geral, as demais gerências e outros órgãos oficiais a Gerência de Enfermagem; Planejar, organizar e dirigir a Gerência de Enfermagem; Organizar, dirigir e supervisionar as atividades de Enfermagem; Estabelecer um regime de trabalho eficaz, visando à satisfação do paciente, de seus familiares e do próprio servidor; Elaborar o quadro do pessoal necessário para o funcionamento dos serviços; Distribuir quantitativa e qualitativamente o pessoal de

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		enfermagem; Cooperar com as Escolas de Enfermagem ou outras instituições que utilizem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência como campo de estágio; Avaliar o desempenho das funções dos servidores da Enfermagem; Convocar e presidir reuniões de interesse de enfermagem.
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional médico ou enfermeiro responsável pelas atividades da educação continuada em urgências;	Organizar, dirigir e supervisionar as atividades de Educação continuada tanto da Base Central quanto das Bases descentralizadas; Estabelecer um regime de trabalho eficaz, visando à satisfação do paciente, de seus familiares e do próprio servidor; Elaborar o quadro do pessoal necessário para o funcionamento dos serviços; Treinamentos diários e atualizações em novos protocolos existentes; Cooperar com as Escolas de Enfermagem ou outras instituições que utilizem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência como campo de estágio; Avaliar o desempenho das funções dos servidores do Samu e CRU e treiná-los quando necessário;
Diretor	Profissional administrativo	Participar da elaboração e

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	oriundo da área da saúde oriundo da área da saúde;	executar as atividades previstas na Programação Anual do Serviço Integrar a Unidade de Saúde à comunidade e aos demais serviços de saúde; Manter organizados todos os serviços administrativos viabilizando o gerenciamento pleno da Unidade; Assegurar a produtividade e validade das ações realizadas pelos profissionais da Unidade de Saúde; Prestar ao usuário do SUS, os serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente; Zelar pela observância dos princípios éticos nas atividades da Unidade; Fazer cumprir as normas e rotinas para o desenvolvimento das atividades ambulatoriais; Assegurar o registro das informações inerentes ao paciente em meio apropriado; Organizar e manter atualizado o arquivo e a estatística da Unidade; Orientar quanto ao preenchimento, manuseio e registros efetuados nos prontuários ou fichas; Garantir o sigilo da informação contida nos prontuários; Levantar as necessidades de suprimentos de
---	--	---

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	<p>materiais, equipamentos e serviços; Receber, conferir, controlar e distribuir os suprimentos, material de consumo e equipamentos adquiridos para a Unidade; Participar da realização do inventário periódico dos materiais e equipamentos da Unidade; Acompanhar a execução dos serviços gerais da unidade; Solicitar do setor competente plano de manutenção preventiva e corretiva para instalações de equipamentos; Controlar a frequência e programação de férias do pessoal lotado na Unidade de Saúde; Manter e zelar pela qualidade dos equipamentos e da estrutura física e funcional da unidade; Recepção e dispensar funcionários de acordo com as normas estabelecidas pela SEMUSA; Cooperar com o programa de educação continuada da SEMUSA; Promover, executar e controlar os programas de educação sanitária nas unidades de saúde; Promover, executar e controlar os programas de vigilância sanitária e ambiental;</p>
--	---

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Comparecer às reuniões emanadas pela SEMUSA, sempre que for solicitado; x) Exercer outras competências correlatas que lhe forem atribuídas.
1.1 Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	Agentes de Trânsito e Transporte	
Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência e Emergência do SAMU	Professor/Pedagogo	



PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

DESPACHO

Senhor(a) Procurador(a) Geral,

Encaminha-se à apreciação dessa Procuradoria Geral do Município a solicitação de análise jurídica e prosseguimento dos atos necessários à criação da Lei Municipal que dispõe sobre a implantação do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 e da Central de Regulação das Urgências – CRU, no âmbito do Município de Cacoal/RO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como dá outras providências.

Ressalta-se que já consta nos autos a minuta do Projeto de Lei, conforme ID 974531, a qual se submete à apreciação dessa PGM para análise quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, bem como para adoção das providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

A implantação do referido serviço visa-se desenvolver o interesse público, tendo em vista o fortalecimento da Rede de Atendimento às Urgências e Emergências, assegurando atendimento pré-hospitalar móvel qualificado, oportunamente e integrado, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e normativas do Ministério da Saúde.

Diante do exposto, solicita-se a manifestação jurídica dessa Procuradoria e o consequente encaminhamento às instâncias competentes para continuidade dos trâmites administrativos e legislativos.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de elevada consideração.

Cacoal-RO, 19 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

DOCUMENTO CANCELADO

Cancelado em: 19/01/2026 12:59:39

Documento vinculado ao Processo 928/2026 do Tipo GERAL - INTERNO (1)

Motivo:



PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

DESPACHO

À

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

Encaminham-se os autos do presente processo à Secretaria Municipal de Administração, para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do cálculo do impacto financeiro e orçamentário decorrente da criação da Lei Municipal que dispõe sobre a implantação do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 e da Central de Regulação das Urgências – CRU, no âmbito do Município de Cacoal/RO, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ressalta-se que já consta nos autos a minuta do Projeto de Lei, conforme ID 974531, a qual deverá subsidiar as análises técnicas e financeiras a serem realizadas.

Após a conclusão do referido cálculo e juntada da manifestação técnica pertinente, determina-se o posterior encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município – PGM, para análise jurídica quanto à legalidade, constitucionalidade e técnica legislativa, bem como para prosseguimento dos demais atos administrativos e legislativos cabíveis.

Sem mais para o momento, renovam-se votos de elevada consideração.

Cacoal-RO, 19 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=20174347-8962-4833-96ed-30ea9903270c>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 928/2026: Projeto de Lei - Implantação do SAMU/Cacoal

Valor Contribuição
18,5712%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Gratificação produtividade SAMU - Art. 15 do PL	1	R\$ 6.773,80	R\$ 188,16	R\$ 564,48	R\$ 1.362,81	R\$ 8.889,25
2	Coordenador Geral do Serviço de Atend. Móvel (CRU)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 83,33	R\$ 250,00	R\$ 603,56	R\$ 3.936,90
3	Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
4	Responsável Técnico do Serviço de Atendimento Móvel (CRU)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
5	Coordenador de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
6	Coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
7	Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
8	Diretor Educacional em SAMU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
9	Diretor Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 6.773,80	R\$ 660,38	R\$ 564,48	R\$ 1.362,81	R\$ 8.889,25

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qtd	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Gratificação produtividade SAMU - Art. 15 do PL	65	R\$ 440.297,00	R\$ 12.230,47	R\$ 36.691,42	R\$ 88.582,47	R\$ 577.801,36
2	Coordenador Geral do Serviço de Atend. Móvel (CRU)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 83,33	R\$ 250,00	R\$ 603,56	R\$ 3.936,90
3	Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
4	Responsável Técnico do Serviço de Atendimento Móvel (CRU)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
5	Coordenador de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
6	Coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
7	Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
8	Diretor Educacional em SAMU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
9	Diretor Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
TOTAL MENSAL			R\$ 457.297,00	R\$ 12.702,69	R\$ 38.108,08	R\$ 92.002,67	R\$ 600.110,45

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 12 meses	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 5.487.564,00	R\$ 152.432,33	R\$ 457.297,00	R\$ 1.104.032,03	R\$ 7.201.325,36

Cacoal/RO, 21/01/2026.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
 Agente Administrativo, cad. 8000
 DRH/SEMAP





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 928 /2026
ASSUNTO: PL - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que requer estudo de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei de implantação do SAMU/Cacoal.

Observou-se o art. 11 institui o Auxílio Fardamento, verba de natureza indenizatória, que não foi incluído na memória de cálculo por não incidir em índice de despesa de pessoal, conforme legislação fiscal.

Quanto a gratificação de produtividade do SAMU, foi observado o disposto do art. 15 do Projeto de Lei, observado a informação recebida pela Secretária Adjunta da SEMUSA, que a base de cálculo seria a UFC - Unidade Fiscal de Cacoal do ano de 2026, ficando o cálculo da seguinte forma:

Base de cálculo	Percentual	Quantidade de pontos	Total
UFC 2026: R\$ 153,95	0,020%	2.200	R\$ 6.773,80

Foi encaminhada informação da SEMUSA que o SAMU/Cacoal terá os profissionais previstos no art. 15 do PL, sendo: 10 agentes administrativos, 5 enfermeiros, 20 técnicos em enfermagem, 15 motoristas; 10 médicos clínicos gerais, 1 zelador, 02 pedagogos e 2 agentes de trânsito, totalizando 65 profissionais a serem beneficiados com a gratificação de produtividade.

Ademais, foi incluído na memória de cálculo os cargos em comissão a serem criados, conforme valores descritos no Projeto de Lei.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 600.110,45** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 7.201.325,36**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro e, após, remetam-se os autos à SEMUSA para conhecimento.

Cacoal/RO, 21 de janeiro de 2026.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 88c94a7d-4e98-445c-bb6f-66e1c0c1d633 - Página 2/2



"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rh@cacoal.ro.gov.br.



MEMOR: 020/CGO/SEPLAN/2026

DATA: 22/01/2026

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Solicitação de verificação e atualização de informações – Processo nº 928/2026 (Implantação do SAMU/CRU)

Senhora Secretária,

Em análise ao Processo Administrativo nº 928/2026, que trata da criação de Lei Municipal para implantação do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 e da Central de Regulação das Urgências – CRU, no âmbito do Município de Cacoal/RO, verificaram-se alguns pontos que necessitam de melhor esclarecimento, complementação e/ou atualização, a fim de possibilitar o regular prosseguimento da análise de impacto orçamentário e financeiro, em conformidade com a legislação vigente.

Durante a conferência da minuta do Projeto de Lei, da memória de cálculo e dos despachos técnicos acostados aos autos, observou-se que o quantitativo de servidores considerados (65 profissionais) se encontra descrito apenas em despacho administrativo e na memória de cálculo, ambos emitidos pela SEMAD, não estando expressamente previsto ou delimitado no texto legal, tampouco discriminado de forma objetiva por categoria profissional na minuta do Projeto de Lei.

Da mesma forma, verificou-se a necessidade de maior clareza quanto:

1. à informação se haverá ou não novas contratações, ou se o serviço será composto exclusivamente por servidores efetivos já pertencentes ao quadro municipal, mediante designação, cessão ou remanejamento;
2. à inclusão de agentes de trânsito e professores/pedagogos, especialmente quanto ao fundamento legal, limite quantitativo e forma de designação desses servidores;
3. **à definição de limite máximo de beneficiários da gratificação de produtividade, de modo a garantir o controle do impacto financeiro e a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.**





Considerando que tais informações são essenciais para:

- assegurar a correta estimativa do impacto orçamentário e financeiro;
- evitar interpretações ampliativas futuras;
- conferir segurança jurídica ao Projeto de Lei;
- e prevenir apontamentos por órgãos de controle,

Solicita-se que essa Secretaria proceda à verificação, complementação e eventual atualização dos dados, promovendo, se necessário:

1. ajustes na minuta do Projeto de Lei;
2. detalhamento do quadro de pessoal previsto;
3. Juntada de manifestação técnica esclarecendo os pontos acima elencados.

Ressalta-se, ainda, que mesmo na hipótese de utilização prioritária de servidores já integrantes do quadro efetivo municipal, o eventual remanejamento desses profissionais para atuação no SAMU/CRU poderá gerar a necessidade de contratação de novos servidores para suprir as vagas deixadas nas unidades e serviços de origem, o que impacta diretamente a despesa com pessoal e deve ser devidamente considerado no estudo de impacto orçamentário e financeiro, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Após as devidas adequações e esclarecimentos, o processo poderá retornar para continuidade da análise de impacto orçamentário e financeiro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

DESPACHO

Considerando os apontamentos da COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, conforme memorando 020/CGO/SEPLAN/2026 segue os esclarecimentos.

1. À informação se haverá ou não novas contratações, ou se o serviço será composto exclusivamente por servidores efetivos já pertencentes ao quadro municipal, mediante designação, cessão ou remanejamento;

O serviço será composto por novas contratações de cargos efetivos para os cargos de Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Motorista de Viaturas Pesadas, Médico Clínico Geral e Zelador ainda que, inicialmente, ocorram remanejamentos, designações ou cessões, as vagas deverão ser conciliadas. Para tanto, deverá ser considerado para fins de impacto (salário base, gratificação e outros) o quantitativo abaixo:

CARGO	REGIME/CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente Administrativo*	Plantão 40 horas	10
Enfermeiro (40 horas)	PLANTÃO 40 horas	05
Técnico em enfermagem	PLANTÃO 40 horas	20
Motorista de Viaturas Pesadas	PLANTÃO 40 horas	15
Médico Clínico Geral	PLANTÃO 40 horas	10
Zelador**	Diarista 40 horas	01
Agente de Trânsito e Transporte	Diarista 40 horas	02
Pedagogo	Diarista 30 horas	02
TOTAL GERAL		65
TOTAL CONSIDERANDO GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE		54

*Não perceberão gratificação de produtividade.

**Não perceberão gratificação de produtividade.

Quanto aos cargos/vagas de Agente de Trânsito e Transporte e Pedagogo, o impacto deverá considerar que estes serão remanejados de sua secretaria de origem (SEMTTRAN e SEMED) não havendo conciliação após, ou seja, não serão contratados novos pedagogos e agentes de trânsito e transporte.

2. à inclusão de agentes de trânsito e professores/pedagogos, especialmente quanto ao fundamento legal, limite quantitativo e forma de designação desses servidores;



Os limites de vagas para os profissionais citados bem como a fundamentação legal serão estabelecidos por Lei, a qual deverá limitar em 02 (duas) vagas para agentes de trânsito e transporte e 02 (duas) vagas para professores/pedagogos. Estes serão designados pelo instrumento legal adequado (portaria de lotação e portaria de nomeação e/ou instrumento legal).

3. à definição de limite máximo de beneficiários da gratificação de produtividade, de modo a garantir o controle do impacto financeiro e a observância da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os limites máximos da gratificação de produtividade é de 54 (cinquenta e quatro) beneficiários, visto que a produtividade não deverá abranger os agentes administrativos (10 vagas) e zelador (01 vaga).

Quanto a complementação e eventual atualização dos dados, não há necessidade de ajustes da minuta do projeto de lei, considerando tratar-se de minuta, ou seja, esboço preliminar de uma proposta legislativa.

As alterações na proposta final (Projeto de Lei enviado) não deverá estabelecer novas despesas/pagamentos/valores que estejam em desacordo com o impacto orçamentário-financeiro, e, ocorrendo, deverá ser solicitado novo impacto orçamentário-financeiro.

O detalhamento do quadro de pessoal é o que segue:

CARGO	REGIME/CARGA HORÁRIA	VAGAS
Agente Administrativo	PLANTÃO 40 horas	10
Enfermeiro (40 horas)	PLANTÃO 40 horas	05
Técnico em enfermagem	PLANTÃO 40 horas	20
Motorista de Viaturas Pesadas	PLANTÃO 40 horas	15
Médico Clínico Geral	PLANTÃO 40 horas	10
Zelador	DIARISTA 40 horas	01
Agente de Trânsito e Transporte	DIARISTA 40 horas	02
Pedagogo	DIARISTA 30 horas	02

Cacoal-RO, 23 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=d989e03d-abb9-44e6-a3ef-0f38c3259a8d>





MEMOR: 021/CGO/SEPLAN/2026

DATA: 23/01/2026

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: DEPARTAMENTO DE REC. HUMANOS

ASSUNTO: Solicitação de atualização da Memória de Cálculo e ciência quanto à cedência de servidores

Senhora Chefe de DRH,

Considerando a necessidade de adequação dos dados constantes na Memória de Cálculo (ID. 977678) em acordo com os apontamentos da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA medicante despacho (ID. 979587), solicitamos a atualização da referida Memória de Cálculo, contemplando as informações atualizadas quanto à força de trabalho necessária para a execução das atividades.

Nesse sentido, requer-se, ainda, que seja providenciada a ciência formal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEMTTRAN acerca da possibilidade de cedência de servidores, pedagogos e agentes de trânsito, de modo a suprir a demanda existente do SAMU sem a necessidade de novas contratações, em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa.

Ressalta-se que, caso não haja manifestação formal (ciência) por parte da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SEMTTRAN, solicita-se que ambos os cargos correspondentes sejam devidamente incluídos na Memória de Cálculo, para fins de previsão e regular instrução do processo.

Após as devidas adequações e esclarecimentos, o processo poderá retornar para continuidade da análise de impacto orçamentário e financeiro.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Coordenadoria de Gestão Orçamentária
Portaria nº. 031/PMC/2022





MEMORANDO N°027/GAB-SEMUSA/2026

Cacoal, 19 de janeiro de 2026.

A Senhora
Eliane de Lacerda Lucio Santos
Secretaria Municipal de Administração – Cacoal/RO

Assunto: Solicitação de criação de cargos, atualização da verba de representação, aumento de vagas e alteração de nomenclaturas.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, para apreciação e providências, a solicitação de criação de cargos, atualização da verba de representação, aumento de vagas e alteração de nomenclaturas e aumento de vagas de determinadas funções estratégicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CRIAÇÃO DE CARGOS			
CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	VALOR
CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIÁTRICA	ENFERMAGEM	1	R\$ 2.500,00
DIRETOR TECNICO DA UPA PEDIÁTRICA	MEDICINA	1	R\$ 2.125,00
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	N/A	1	R\$ 6.500,00
COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES	N/A	1	R\$ 4.000,00

*N/A: Não se aplica.

ATUALIZAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
CARGO	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL	R\$ 3.200,00	R\$ 6.500,00
ADM HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL-HMMI	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00

ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS	
NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA ALTERADA
ADM HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL-HMMI	DIRETOR DO HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL
CHEFE DE ENFERMAGEM DO PAM	CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMC
CHEFE DE FARMACIA DO PAM	CHEFE DE FARMACIA DO HMC
CHEFE DEPTO-CLÍNICO DO HMMI	DIRETOR TÉCNICO DO HMMI
DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL	DIRETOR DA UPA PEDIÁTRICA
DIRETOR TECNICO DO PAM	DIRETOR TECNICO DO HMC
COORDENADOR GERAL DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

Solicito ainda o aumento de 1 vaga em cada um dos respectivos cargos abaixo:

ASSESSOR CONTROLE INTERNO DO FMS;
COORDENADOR GERAL DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

PMC/SEMAP
Recebi em 19/01/2026
Ass. *Jannina*

Rua José Bonifacio N° 2445, Frente, Jardim Clodoaldo, Cacoal - RO
Email: semusa.cacoal2017@gmail.com / Telefone: (69) 3443-8128



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ.: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE- SEMUSA

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de estruturação e adequação da gestão das unidades de saúde municipais, garantindo melhor organização administrativa e assistencial.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023



Assinado por: DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA 19/01/2026
13:03:37 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais

Valor Contribuição

PROCESSO N. 928/2026: Trata-se de solicitação de implantação do SAMU/Cacoal.

18,5712%

Item	Descrição do cargo	Ref.	Salário Base	Gratificação	Grat. SAMU	Insalubridade	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00	R\$ -	R\$ 251,62	R\$ 65,91	R\$ 197,72	R\$ 477,34	R\$ 3.113,59
2	ENFERMEIRO 40h	1	R\$ 1.863,40	R\$ -	R\$ 6.773,80	R\$ 503,24	R\$ 65,74	R\$ 197,22	R\$ 476,14	R\$ 9.879,54
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	1	R\$ 1.621,00	R\$ -	R\$ 6.773,80	R\$ 503,24	R\$ 59,01	R\$ 177,02	R\$ 427,37	R\$ 9.561,44
4	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40h	1	R\$ 1.621,00	R\$ 1.100,00	R\$ 6.773,80	R\$ 503,24	R\$ 89,56	R\$ 268,69	R\$ 648,68	R\$ 11.004,97
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 6.773,80	R\$ 503,24	R\$ 332,38	R\$ 997,15	R\$ 2.407,36	R\$ 22.476,43
6	ZELADOR	1	R\$ 1.621,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 503,24	R\$ 74,28	R\$ 222,85	R\$ 538,02	R\$ 3.509,40
7	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1	R\$ 1.621,00	R\$ -	R\$ 6.773,80	R\$ -	R\$ 45,03	R\$ 135,08	R\$ 326,13	R\$ 8.901,04
8	PEDAGOGO	1	R\$ 3.918,17	R\$ -	R\$ 6.773,80	R\$ -	R\$ 108,84	R\$ 326,51	R\$ 788,29	R\$ 11.915,61
TOTAL MENSAL			R\$ 20.349,07	R\$ 7.150,00	R\$ 40.642,80	R\$ 2.767,82	R\$ 840,75	R\$ 2.522,24	R\$ 6.089,34	R\$ 80.362,01

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição do cargo	Vagas	Salário Base	Gratificação	Grat. SAMU	Insalubridade	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/MÊS
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	10	R\$ 16.210,00	R\$ 5.000,00	R\$ -	R\$ 2.516,20	R\$ 659,06	R\$ 1.977,18	R\$ 4.773,43	R\$ 31.135,87
2	ENFERMEIRO 40h	5	R\$ 9.317,00	R\$ -	R\$ 33.869,00	R\$ 2.516,20	R\$ 328,70	R\$ 986,10	R\$ 2.380,70	R\$ 49.397,70
3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40h	20	R\$ 32.420,00	R\$ -	R\$ 135.476,00	R\$ 10.064,80	R\$ 1.180,13	R\$ 3.540,40	R\$ 8.547,43	R\$ 191.228,77
4	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40h	15	R\$ 24.315,00	R\$ 16.500,00	R\$ 101.607,00	R\$ 7.548,60	R\$ 1.343,43	R\$ 4.030,30	R\$ 9.730,18	R\$ 165.074,51
5	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40h	10	R\$ 64.625,00	R\$ 50.000,00	R\$ 67.738,00	R\$ 5.032,40	R\$ 3.323,82	R\$ 9.971,45	R\$ 24.073,63	R\$ 224.764,30
6	ZELADOR	1	R\$ 1.621,00	R\$ 550,00	R\$ -	R\$ 503,24	R\$ 74,28	R\$ 222,85	R\$ 538,02	R\$ 3.509,40
7	AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	2	R\$ 3.242,00	R\$ -	R\$ 13.547,60	R\$ -	R\$ 90,06	R\$ 270,17	R\$ 652,25	R\$ 17.802,07
8	PEDAGOGO	2	R\$ 7.836,34	R\$ -	R\$ 13.547,60	R\$ -	R\$ 217,68	R\$ 653,03	R\$ 1.576,58	R\$ 23.831,22
TOTAL MENSAL			R\$ 159.586,34	R\$ 72.050,00	R\$ 365.785,20	R\$ 28.181,44	R\$ 7.217,16	R\$ 21.651,48	R\$ 52.272,22	R\$ 706.743,84

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo para 12 meses	Salário Base	Gratificação	Grat. SAMU	Insalubridade	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ANO
	R\$ 1.915.036,08	R\$ 864.600,00	R\$ 4.389.422,40	R\$ 338.177,28	R\$ 86.605,93	R\$ 259.817,78	R\$ 627.266,63	R\$ 8.480.926,10

Cacoal-RO, 26/01/2026

KALEBE OLGÁRIO DE SOUZA

Agente Administrativo, cad. 8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 928/2026: Projeto de Lei - Implantação do SAMU/Cacoal - Cargos em Comissão

Valor Contribuição
18,5712%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Coordenador Geral do Serviço de Atend. Móvel (CRU)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 83,33	R\$ 250,00	R\$ 603,56	R\$ 3.936,90
2	Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
3	Responsável Técnico do Serviço de Atendimento Móvel (CRU)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
4	Coordenador de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
5	Coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
6	Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
7	Diretor Educacional em SAMU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
8	Diretor Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 17.000,00	R\$ 472,22	R\$ 1.416,67	R\$ 3.420,20	R\$ 22.309,08

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qtd	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Coordenador Geral do Serviço de Atend. Móvel (CRU)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 83,33	R\$ 250,00	R\$ 603,56	R\$ 3.936,90
2	Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
3	Responsável Técnico do Serviço de Atendimento Móvel (CRU)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
4	Coordenador de Enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
5	Coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP)	1	R\$ 2.500,00	R\$ 69,44	R\$ 208,33	R\$ 502,97	R\$ 3.280,75
6	Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
7	Diretor Educacional em SAMU	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
8	Diretor Administrativo do Serviço de Atendimento Móvel	1	R\$ 2.000,00	R\$ 55,56	R\$ 166,67	R\$ 402,38	R\$ 2.624,60
TOTAL MENSAL			R\$ 17.000,00	R\$ 472,22	R\$ 1.416,67	R\$ 3.420,20	R\$ 22.309,08

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 12 meses	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 204.000,00	R\$ 5.666,67	R\$ 17.000,00	R\$ 41.042,35	R\$ 267.709,02

Cacoal/RO, 26/01/2026.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Agente Administrativo, cad. 8000
DRH/SEMAP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 928/2026: Conforme solicitado pelo Memorando n. 027/GAB-SEMUSA/2026

Valor Contribuição
18,5712%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
2	Diretor Técnico da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
3	Diretor do Hospital Municipal	1	R\$ 6.500,00	R\$ 180,56	R\$ 541,67	R\$ 1.307,72	R\$ 8.529,94
4	Coordenador das Unidades Hospitalares	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
5	Diferença do Diretor do Pronto Socorro Infantil	1	R\$ 3.300,00	R\$ 91,67	R\$ 275,00	R\$ 663,92	R\$ 4.330,59
6	Diferença do Administrador do HMMI	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
7	Diferença do Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
8	Uma vaga de Assessor de Controle Interno do FMS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
9	Uma vaga de Coordenador Geral de Nutrição Hospitalar	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 29.050,00	R\$ 806,94	R\$ 2.420,83	R\$ 5.844,51	R\$ 38.122,29

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qtd	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
2	Diretor Técnico da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
3	Diretor do Hospital Municipal	1	R\$ 6.500,00	R\$ 180,56	R\$ 541,67	R\$ 1.307,72	R\$ 8.529,94
4	Coordenador das Unidades Hospitalares	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
5	Diferença do Diretor do Pronto Socorro Infantil	1	R\$ 3.300,00	R\$ 91,67	R\$ 275,00	R\$ 663,92	R\$ 4.330,59
6	Diferença do Administrador do HMMI	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
7	Diferença do Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
8	Uma vaga de Assessor de Controle Interno do FMS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
9	Uma vaga de Coordenador Geral de Nutrição Hospitalar	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
TOTAL MENSAL			R\$ 29.050,00	R\$ 806,94	R\$ 2.420,83	R\$ 5.844,51	R\$ 38.122,29

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 12 meses	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 348.600,00	R\$ 9.683,33	R\$ 29.050,00	R\$ 70.134,14	R\$ 457.467,47

Cacoal/RO, 26/01/2026.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Agente Administrativo, cad. 8000
DRH/SEMAP





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 928 /2026
ASSUNTO: PL - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que requer estudo de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei de implantação do SAMU/Cacoal.

Foi juntado aos autos o Memorando n. 027/GAB-SEMUSA/2026, que solicita a criação, atualização de verba de representação e aumento de vagas de cargos da estrutura organizacional da SEMUSA.

Observou-se o art. 11 institui o Auxílio Fardamento, verba de natureza indenizatória, que não foi incluído na memória de cálculo por não incidir em índice de despesa de pessoal, conforme legislação fiscal.

Quanto a gratificação de produtividade do SAMU, foi observado o disposto do art. 15 do Projeto de Lei, observado a informação através do despacho n. 979587, que a base de cálculo seria a UFC - Unidade Fiscal de Cacoal do ano de 2026, ficando o cálculo da seguinte forma:

Base de cálculo	Percentual	Quantidade de pontos	Total
UFC 2026: R\$ 153,95	0,020%	2.200	R\$ 6.773,80

Conforme informações no despacho, o SAMU/Cacoal terá os profissionais previstos no art. 15 do PL, sendo: 10 agentes administrativos, 5 enfermeiros, 20 técnicos em enfermagem, 15 motoristas; 10 médicos clínicos gerais, 1 zelador, 02 pedagogos e 2 agentes de trânsito, totalizando 65 profissionais, dos quais apenas 54 serão beneficiados com a gratificação de produtividade.

Ademais, foi incluído na memória de cálculo os cargos em comissão a serem criados, conforme valores descritos no Projeto de Lei.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a implantação do SAMU com contratação de pessoal efetivo e implantação da gratificação de produtividade, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 706.743,84** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 8.480.926,10**.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a criação de cargos comissionados para atender a estrutura do SAMU/Cacoal, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 22.309,08** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 267.709,02**.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a atualização de valores de cargos em comissão, aumento de vagas e criação de cargos (memorando n. 027/GAB-SEMUSA/2026), tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 38.122,29** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 457.467,47**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro e, após, remetam-se os autos à SEMUSA para conhecimento.

Cacoal/RO, 26 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023





MEMORANDO Nº045/GAB-SEMUSA/2026

Cacoal, 26 de janeiro de 2026.

A Senhora
Eliane de Lacerda Lucio Santos
Secretaria Municipal de Administração – Cacoal/RO

Assunto: RETIFICAÇÃO DO MEMORANDO Nº027/GAB-SEMUSA/2026 - Solicitação de criação de cargos, atualização da verba de representação, aumento de vagas e alteração de nomenclaturas.

Senhor(a) Secretário(a),

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, para apreciação e providências, a RETIFICAÇÃO da solicitação de criação de cargos, atualização da verba de representação, aumento de vagas e alteração de nomenclaturas e aumento de vagas de determinadas funções estratégicas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

CRIAÇÃO DE CARGOS			
CARGO	FORMAÇÃO	VAGAS	VALOR
CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIÁTRICA	ENFERMAGEM	1	R\$ 2.500,00
DIRETOR TECNICO DA UPA PEDIÁTRICA	MEDICINA	1	R\$ 2.125,00
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	N/A	1	R\$ 6.500,00
COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES	N/A	1	R\$ 4.000,00

*N/A: Não se aplica.

ATUALIZAÇÃO DA VERBA DE REPRESENTAÇÃO		
CARGO	VALOR ATUAL	VALOR ATUALIZADO
DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL	R\$ 3.200,00	R\$ 6.500,00
ADM HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL-HMMI	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00
GESTOR FUNDO MUN SAUDE	R\$ 5.000,00	R\$ 6.500,00

ALTERAÇÃO DAS NOMENCLATURAS	
NOMENCLATURA ATUAL	NOMENCLATURA ALTERADA
ADM HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL-HMMI	DIRETOR DO HOSPITAL MUN. MATERNO INFANTIL
CHEFE DE ENFERMAGEM DO PAM	CHEFE DE ENFERMAGEM DO HMC
CHEFE DE FARMACIA DO PAM	CHEFE DE FARMACIA DO HMC
CHEFE DEPTO-CLÍNICO DO HMMI	DIRETOR TÉCNICO DO HMMI
DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL	DIRETOR DA UPA PEDIÁTRICA
DIRETOR TECNICO DO PAM	DIRETOR TECNICO DO HMC
COORDENADOR GERAL DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

Solicito ainda o aumento de 1 vaga em cada um dos respectivos cargos abaixo:

ASSESSOR CONTROLE INTERNO DO FMS;



COORDENADOR GERAL DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR

A presente solicitação fundamenta-se na necessidade de estruturação e adequação da gestão das unidades de saúde municipais, garantindo melhor organização administrativa e assistencial.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=971c210e-c55e-49fb-b74e-270ed6ad10fc>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Informações Iniciais:

PEC Nº 928/2026: Conforme solicitado pelo Memorando n. 027/GAB-SEMUSA/2026

Valor Contribuição
18,5712%

Item	Descrição	Ref.	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/Unitário
1	Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
2	Diretor Técnico da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
3	Diretor do Hospital Municipal	1	R\$ 6.500,00	R\$ 180,56	R\$ 541,67	R\$ 1.307,72	R\$ 8.529,94
4	Coordenador das Unidades Hospitalares	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
5	Diferença do Diretor do Pronto Socorro Infantil	1	R\$ 3.300,00	R\$ 91,67	R\$ 275,00	R\$ 663,92	R\$ 4.330,59
6	Diferença do Administrador do HMMI	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
7	Diferença do Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
8	Diferença do Gestor do Fundo Municipal de Saúde	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
9	Uma vaga de Assessor de Controle Interno do FMS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
10	Uma vaga de Coordenador Geral de Nutrição Hospitalar	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
TOTAL DAS PROPOSIÇÕES			R\$ 30.550,00	R\$ 848,61	R\$ 2.545,83	R\$ 6.146,29	R\$ 40.090,74

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de Cálculo Mensal

Item	Descrição	Qtd	Valor	1/3 fer. Prop. ¹	13 Salário Prop. ¹	Encargos Sociais	TOTAL/mês
1	Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
2	Diretor Técnico da UPA Pediátrica	1	R\$ 2.125,00	R\$ 59,03	R\$ 177,08	R\$ 427,52	R\$ 2.788,64
3	Diretor do Hospital Municipal	1	R\$ 6.500,00	R\$ 180,56	R\$ 541,67	R\$ 1.307,72	R\$ 8.529,94
4	Coordenador das Unidades Hospitalares	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
5	Diferença do Diretor do Pronto Socorro Infantil	1	R\$ 3.300,00	R\$ 91,67	R\$ 275,00	R\$ 663,92	R\$ 4.330,59
6	Diferença do Administrador do HMMI	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
7	Diferença do Diretor do Pronto Atendimento Municipal	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
8	Diferença do Gestor do Fundo Municipal de Saúde	1	R\$ 1.500,00	R\$ 41,67	R\$ 125,00	R\$ 301,78	R\$ 1.968,45
9	Uma vaga de Assessor de Controle Interno do FMS	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
10	Uma vaga de Coordenador Geral de Nutrição Hospitalar	1	R\$ 4.000,00	R\$ 111,11	R\$ 333,33	R\$ 804,75	R\$ 5.249,20
TOTAL MENSAL			R\$ 30.550,00	R\$ 848,61	R\$ 2.545,83	R\$ 6.146,29	R\$ 40.090,74

¹ Proporcional correspondendo a 1/12 avos

Memória de cálculo para 12 meses	Valor	1/3 fer. Prop.	13 Salário Prop.	Encargos Sociais	TOTAL/ano
	R\$ 366.600,00	R\$ 10.183,33	R\$ 30.550,00	R\$ 73.755,52	R\$ 481.088,85

Cacoal/RO, 27/01/2026.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA

Agente Administrativo, cad. 8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DRH/SEMAD





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 928 /2026
ASSUNTO: PL - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, que requer estudo de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei de implantação do SAMU/Cacoal.

Foi juntado aos autos o Memorando n. 027/GAB-SEMUSA/2026, que solicita a criação, atualização de verba de representação e aumento de vagas de cargos da estrutura organizacional da SEMUSA.

Observou-se o art. 11 institui o Auxílio Fardamento, verba de natureza indenizatória, que não foi incluído na memória de cálculo por não incidir em índice de despesa de pessoal, conforme legislação fiscal.

Quanto a gratificação de produtividade do SAMU, foi observado o disposto do art. 15 do Projeto de Lei, observado a informação através do despacho n. 979587, que a base de cálculo seria a UFC - Unidade Fiscal de Cacoal do ano de 2026, ficando o cálculo da seguinte forma:

Base de cálculo	Percentual	Quantidade de pontos	Total
UFC 2026: R\$ 153,95	0,020%	2.200	R\$ 6.773,80

Conforme informações no despacho, o SAMU/Cacoal terá os profissionais previstos no art. 15 do PL, sendo: 10 agentes administrativos, 5 enfermeiros, 20 técnicos em enfermagem, 15 motoristas; 10 médicos clínicos gerais, 1 zelador, 02 pedagogos e 2 agentes de trânsito, totalizando 65 profissionais, dos quais apenas 54 serão beneficiados com a gratificação de produtividade.

Ademais, foi incluído na memória de cálculo os cargos em comissão a serem criados, conforme valores descritos no Projeto de Lei.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a implantação do SAMU com contratação de pessoal efetivo e implantação da gratificação de produtividade, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 706.743,84** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 8.480.926,10**.





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a criação de cargos comissionados para atender a estrutura do SAMU/Cacoal, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 22.309,08** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 267.709,02**.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a atualização de valores de cargos em comissão, aumento de vagas e criação de cargos (memorando n. 045/GAB-SEMUSA/2026), tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 40.090,74** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 481.088,85**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro e, após, remetam-se os autos à SEMUSA para conhecimento.

Cacoal/RO, 27 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 43132055-a616-4271-a59e-fb4edca1d5a3 - Página 2/2





MEMOR: 026/CGO/SEPLAN/2026

DATA: 28/01/2026

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: SEMAD-DRH

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 928/2026

Senhora Chefe de Recursos Humanos,

Considerando o PROC. ELETRÔNICO 928/2026 no qual solicita a atualização de verba de representação e aumento de vagas de cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades do Pronto Socorro Infantil e do Hospital Materno Infantil - HMMI do Município de Cacoal (ID. 982467 e 982468).

Considerando memória de cálculo (ID 982468) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Os dados pertencentes à análise consideraram a despesa de pessoal projetada e a receita projetada para o exercício de 2026, em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº. 5.670/PMC/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e LEI MUNICIPAL Nº 5.713/PMC/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita projetada para 2026, em acordo com as projeções realizadas LDO 2026 (LEI nº 5.670/PMC/2025) e LOA 2026 (nº LEI 5.713/PMC/2025). As receitas correntes previstas para os exercícios de 2027/2028 encontram-se vinculadas às estimativas constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 5.670/2025).

2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal projetada, em acordo com as projeções realizadas LDO 2026 (LEI nº 5.670/PMC/2025) e LOA 2026 (nº LEI 5.713/PMC/2025), além da despesa projetada para os exercícios de 2027/2028. Destacamos que a projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 18.5713% para o exercício de 2026 de acordo com FAP (Fator Acidentário de Prevenção),





e 23,1652% para o exercício de 2027 e 2028, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.

3. O valor de índice é **PROJETADO**, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Dessa forma, informamos que, em atenção à solicitação em análise referente ao 928/2026 no qual solicita a atualização de verba de representação e aumento de vagas de cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades do Pronto Socorro Infantil e do Hospital Materno Infantil - HMMI do Município de Cacoal, verificou-se que, caso o pedido seja integralmente atendido, poderá ocorrer um aumento potencial na despesa da folha de pagamento. Para o exercício de 2026, o impacto estimado é de R\$ 481.088,85 (quatrocentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), já considerando férias, décimo terceiro salário e encargos sociais correspondentes a 18,5712% referente aos servidores vinculados de forma direta ao município.

Caso o estudo em questão seja aprovado e concedido em sua totalidade, acrescido das contratações vinculadas ao concurso municipal, e considerando as despesas estimadas e a projeção de receita para 2026, o índice projetado poderá atingir **52,95%**. Isso representa **1,65%** acima do limite prudencial (51,3%) e **1,05%** abaixo do limite máximo (54%) para o exercício de **2026**.

Ressaltamos que foi utilizada a metodologia sem dedução do Terço Constitucional de Férias, conforme disposto no Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20 – TCE-RO.

O índice projetado contempla as contratações previamente solicitadas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo apresentadas. **Esclarecemos que somente a solicitação em questão (Impacto 02/2026), em razão de o valor total a ser pago em 2026, o índice de despesa com pessoal apresentará variação de 0,09%, na projeção para o exercício de 2026.**

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:





O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,72%, ou seja, 1,42% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,28% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 0,09% sobre o totalizador da despesa.

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,69%, ou seja, 1,39% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,31% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2028, com a representatividade de 0,09% sobre o totalizador da despesa.

O percentual vinculado ao índice de despesa de pessoal projetado, estão alinhamentos as projeções em consonância com as estimativas de receita e despesa constantes na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO).

A metodologia empregada está descrita no anexo demonstrativo, contendo:

- a) fórmula de cálculo do índice ($(\text{Despesa com Pessoal} \div \text{Receita Corrente Líquida}) \times 100$);
- b) base de receitas adotada e sua origem (arrecadação atualizada e parâmetros do PPA/LDO);
- c) composição detalhada da despesa com pessoal (folha paga; projeção de outubro a dezembro; parcelas retroativas e outras rubricas remuneratórias);
- d) hipótese adotada sobre o provimento das vagas em aberto; e
- e) simulações de sensibilidade (cenários com diferentes percentuais de provimento).

A apresentação desses demonstrativos, busca assegurar plena transparência e permitir a verificação dos resultados por qualquer interessado.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20–TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO nas ações de despesa de pessoal, haja vista que a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal,





deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as das 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, Este é, portanto, o critério legal de apuração da despesa total com pessoal, realizado quadrimensalmente, em consonância com a LRF.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário, ora apresentado em anexo, tem caráter exclusivamente **projetivo**, buscando antecipar uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso as receitas e despesas se mantenham nos parâmetros atualmente estimados.

Destaca-se que o percentual de despesa de pessoal apresentado é uma projeção, considerando o cenário atual do Município. Eventuais alterações na Receita Corrente





Líquida projetada para os exercícios de 2026 a 2028 repercutirão de forma inversamente proporcional sobre o índice:

1. Caso a arrecadação supere o valor projetado, o índice será reduzido;
2. Caso a arrecadação seja inferior ao estimado, o índice será elevado.

Da mesma forma, a geração de novas despesas com pessoal, tais como concessão de horas extras ou outras vantagens remuneratórias incidentes sobre o salário-base, impactará diretamente no aumento da despesa de pessoal, refletindo em elevação do índice projetado. Ressalta-se, assim, a necessidade de acompanhamento mensal tanto da receita efetivamente arrecadada quanto das despesas de pessoal executadas.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025



Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

 28/01/2026 11:30:37

<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?id=44eab700-2d22-4867-b415-fd98b08c5005>
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
PARA: DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

02/2026 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA

RECEITA CORRENTE

		2026	2027	2028
RCL - Receita Arrecadada 2026			0,00	0,00
RCL - Previsão de Arrecadação 2026/2027/2028		506.726.000,00	529.528.670,00	553.357.460,15
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / A ARRECADAR				
DEDUTORIA (-)		R\$ 4.067.000,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO***				
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO		R\$ 4.067.000,00	R\$ 4.250.015,00	R\$ 4.441.265,67
Transf. Obrigatorias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)		0,00	0,00	0,00
Transf. Obrigatorias da União relativas às Emendas Individuais (CF, ART 166-A, § 1)		0,00	0,00	0,00
Total Receita Corrente		502.659.000,00	525.878.670,00	549.543.210,05
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE		502.659.000,00	525.878.670,00	549.543.210,05

LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F

Limite Máximo	54%	271.435.860,00	283.974.481,80	296.753.333,48
Limite Prudencial	51,30%	257.864.067,00	269.775.757,71	281.915.666,91

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL	237.159.150,01	246.347.411,76	257.433.045,44
DP - Despesas Realizada de Pessoal	0,00	0,00	0,00
DP - Despesa Projetada de Pessoal - 2026/2027/2028	237.159.150,01	246.347.411,76	257.433.045,44
DP - Despesa Projetada - PROJETOS APROVADOS EM 2026 COM REFLEXO EM 2027/2028, JÁ INSERIDO EM FOLHA (NÃO INSERIDOS NO PROJETO DE LEI PPA/LDO)			

TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA

	27.840.442,24	29.079.570,35	29.549.673,93
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA	134.799,36	139.911,57	139.911,57
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE	7.413.493,26	7.694.646,54	7.694.646,54
12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAP-SEMMMA	15.464,13	16.050,60	16.050,60
14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL	825.496,51	960.148,84	1.364.682,07
16/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED	246.800,47	256.160,26	256.160,26
17/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA	12.346,11	12.406,65	12.814,33
19/2025 - PROC ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	38.635,29	50.653,22	50.653,22
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA	6.263.923,33	6.501.479,71	6.501.479,71
25/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA	1.884.315,60	1.955.777,39	1.955.777,39
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECM. EM RADIOLÓGIA	44.844,73	46.545,44	46.545,44
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL. AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO	110.233,13	114.413,67	114.413,67
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL. ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT	100.587,73	104.402,47	104.402,47
33/2025 - PROC. ELETRÔNICO 285/2025 - PL. ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL- RO	108.080,38	111.580,30	119.788,63
34/2025 - PROC. ELETRÔNICO 277/2025 - PL. ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE DE CACOAL - RO	692.332,28	788.989,15	845.942,98
35/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.398/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	938.694,12	974.293,65	974.293,65
36/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.835/2025 - TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS MÉDICOS - SEMUSA	3.014.904,95	3.129.243,82	3.129.243,82
01/2026 - PROC. ELETRÔNICO 12.328/2025 - CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO APROVADOS NO TESTE SELETIVO N. 001/2025	5.514.402,02	5.723.533,15	5.723.533,15
02/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA	R\$ 481.088,85	R\$ 499.333,93	R\$ 499.333,93

	264.999.592,25	275.426.982,11	286.982.718,00
TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL 2026			
TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO	9.340.000,00	9.760.300,00	10.199.513,00

Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2026	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2026/2027/2028	9.340.000,00	9.760.300,00	10.199.513,00

DEDUTORIA (-)	8.176.000,00	7.930.505,00	7.646.359,65
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022	4.067.000,00	4.250.015,00	4.441.265,67
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PROJETADO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026, 60% - 2027, 50%-2028)	4.109.000,00	3.680.490,00	3.205.093,88



TOTAL BASE DE DESPESA ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL PROJETADO				266.163.592,25	277.256.777,11	289.535.873,28			
				52,95%	52,72%	52,69%			
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)									
VALOR PAGO - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2025	VALOR PAGO - MÉDIA 2025	MESES	VALOR PROJETADO - EXERCÍCIO DE 2026			Total (12 meses) 2026			
R\$ 5.152.699,72	R\$ 429.391,64	12	R\$ 9.340.000,00			R\$ 9.340.000,00			
TOTAL (PROJETADO + REALIZADO)									
OBS: O VALOR PROJETADO EM VALOR SUPERIOR AO GASTO EM 2025 JUSTIFICA-SE PELO AUMENTO DE VALORES DE PLANTÕES MÉDICOS, E CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO.									
IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO									
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 134.799,36	R\$ 139.911,57	R\$ 139.911,57			
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 7.413.493,26	R\$ 7.694.646,54	R\$ 7.694.646,54			
12/2025 - PROC ELETRÔNICO N.º 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMPMA									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 15.464,13	R\$ 16.050,60	R\$ 16.050,60			
14/2025 - PROC ELETRÔNICO N.º 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 825.496,51	R\$ 1.364.682,07	R\$ 1.364.682,07			
16/2025 - PROC ELETRÔNICO N.º 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 246.800,47	R\$ 256.160,26	R\$ 256.160,26			
17/2025 - PROC ELETRÔNICO N.º 3.675/PMC/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 12.346,11	R\$ 12.814,33	R\$ 12.814,33			
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 38.635,29	R\$ 50.653,22	R\$ 50.653,22			
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 6.263.923,33	R\$ 6.501.479,71	R\$ 6.501.479,71			
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 1.884.315,60	R\$ 1.955.777,39	R\$ 1.955.777,39			
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOLÓGIA - SEMUSA									
				VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)			
				R\$ 44.844,73	R\$ 46.545,44	R\$ 46.545,44			



														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
														R\$ 110.233,13	R\$ 114.413,67	R\$ 114.413,67

														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
														R\$ 100.587,73	R\$ 104.402,47	R\$ 104.402,47

														VALOR 2026 (11 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 MESES)
														R\$ 108.080,38	R\$ 111.580,30	R\$ 119.788,63

														VALOR 2026 (11 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 MESES)
														R\$ 692.332,28	R\$ 788.989,15	R\$ 845.942,98

														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
														R\$ 938.694,12	R\$ 974.293,65	R\$ 974.293,65

														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
														R\$ 3.014.904,95	R\$ 3.129.243,82	R\$ 3.129.243,82

														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
														R\$ 5.514.402,02	R\$ 5.723.533,15	R\$ 5.723.533,15

														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
														R\$ 481.088,85	R\$ 499.333,93	R\$ 499.333,93

IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
Coordenador de Topografia	1	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	12	R\$ 36.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 7.242,77	R\$ 9.034,43	R\$ 9.034,43	R\$ 47.242,77	R\$ 49.034,43	R\$ 49.034,43
Diferença Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.560,00	12	R\$ 66.720,00	R\$ 5.560,00	R\$ 1.853,33	R\$ 13.423,26	R\$ 16.743,81	R\$ 16.743,81	R\$ 87.599,60	R\$ 90.877,14	R\$ 90.877,14

TOTAL GERAL

CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE														VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)

AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	2	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 3.473,60	12	R\$ 41.683,20	R\$ 3.473,60	R\$ 1.157,87	R\$ 8.386,16	R\$ 10.460,66	R\$ 10.460,66	R\$ 54.700,83	R\$ 56.775,33	R\$ 56.775,33
ALMOXARIFE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 218,80	R\$ 1.736,80	12	R\$ 20.841,60	R\$ 1.736,80	R\$ 578,93	R\$ 4.193,08	R\$ 5.230,33	R\$ 5.230,33	R\$ 27.350,41	R\$ 28.387,66	R\$ 28.387,66
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 2.150,26		R\$ 0,00	R\$ 3.668,26	12	R\$ 44.019,12	R\$ 3.668,26	R\$ 1.222,75	R\$ 8.856,12	R\$ 11.046,88	R\$ 11.046,88	R\$ 57.766,25	R\$ 59.957,01	R\$ 59.957,01
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 3.664,84	R\$ 4.571,42	R\$ 4.571,42	R\$ 23.904,84	R\$ 24.811,42	R\$ 24.811,42
BORRACHEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	12	R\$ 42.667,20	R\$ 3.555,60	R\$ 1.185,20	R\$ 8.584,13	R\$ 10.707,60	R\$ 10.707,60	R\$ 55.992,13	R\$ 58.115,60	R\$ 58.115,60
BRACAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CARPINTEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	12	R\$ 42.667,20	R\$ 3.555,60	R\$ 1.185,20	R\$ 8.584,13	R\$ 10.707,60	R\$ 10.707,60	R\$ 55.992,13	R\$ 58.115,60	R\$ 58.115,60
COVEIRO	4	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 437,60	R\$ 9.822,40	12	R\$ 117.868,80	R\$ 9.822,40	R\$ 3.274,13	R\$ 23.713,79	R\$ 29.579,92	R\$ 29.579,92	R\$ 154.679,12	R\$ 160.545,26	R\$ 160.545,26
COZINHEIRO	3	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 218,80	R\$ 6.110,40	12	R\$ 73.324,80	R\$ 6.110,40	R\$ 2.036,80	R\$ 14.752,07	R\$ 18.401,32	R\$ 18.401,32	R\$ 96.224,07	R\$ 99.873,32	R\$ 99.873,32
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PARA AUTOS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETRICISTA PREDIAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 328,20	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAVADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OFICIAL MARCENEIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	12	R\$ 37.867,20	R\$ 3.155,60	R\$ 1.051,87	R\$ 7.618,43	R\$ 9.503,01	R\$ 9.503,01	R\$ 49.693,09	R\$ 51.577,68	R\$ 51.577,68
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.850,00		R\$ 437,60	R\$ 3.805,60	12	R\$ 45.667,20	R\$ 3.805,60</td							

MESTRE DE OBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 3.155,60	12	R\$ 37.867,20	R\$ 3.155,60	R\$ 1.051,87	R\$ 7.618,43	R\$ 9.503,01	R\$ 9.503,01	R\$ 49.693,09	R\$ 51.577,68	R\$ 51.577,68
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	5	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 17.778,00	12	R\$ 213.336,00	R\$ 17.778,00	R\$ 5.926,00	R\$ 42.920,64	R\$ 53.538,02	R\$ 53.538,02	R\$ 279.960,64	R\$ 290.578,02	R\$ 290.578,02
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.700,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE RETROESCAVADORA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.950,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PINTOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SERVENTE	4	R\$ 1.518,00	R\$ 1.200,00		R\$ 437,60	R\$ 12.622,40	12	R\$ 151.468,80	R\$ 12.622,40	R\$ 4.207,47	R\$ 30.473,70	R\$ 38.012,05	R\$ 38.012,05	R\$ 198.772,37	R\$ 206.310,72	R\$ 206.310,72
SOLDADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	12	R\$ 42.667,20	R\$ 3.555,60	R\$ 1.185,20	R\$ 8.584,13	R\$ 10.707,60	R\$ 10.707,60	R\$ 55.992,13	R\$ 58.115,60	R\$ 58.115,60
TORNEIRO MECÂNICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.600,00		R\$ 437,60	R\$ 3.555,60	12	R\$ 42.667,20	R\$ 3.555,60	R\$ 1.185,20	R\$ 8.584,13	R\$ 10.707,60	R\$ 10.707,60	R\$ 55.992,13	R\$ 58.115,60	R\$ 58.115,60
VIGILANTE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 900,00		R\$ 328,20	R\$ 2.746,20	12	R\$ 32.954,40	R\$ 2.746,20	R\$ 915,40	R\$ 6.630,03	R\$ 8.270,12	R\$ 8.270,12	R\$ 43.246,03	R\$ 44.886,12	R\$ 44.886,12
ZELADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 300,00		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	12	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 24.216,00	12	R\$ 290.592,00	R\$ 24.216,00	R\$ 8.072,00	R\$ 58.463,62	R\$ 72.925,90	R\$ 72.925,90	R\$ 381.343,62	R\$ 395.805,90	R\$ 395.805,90
AGENTE DE BIBLIOTECA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 0,00	R\$ 2.018,00	12	R\$ 24.216,00	R\$ 2.018,00	R\$ 672,67	R\$ 4.871,97	R\$ 6.077,16	R\$ 6.077,16	R\$ 31.776,64	R\$ 32.983,83	R\$ 32.983,83
CUIDADOR	0	R\$ 1.518,00	R\$ 500,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 3.664,84	R\$ 4.571,42	R\$ 4.571,42	R\$ 23.904,84	R\$ 24.811,42	R\$ 24.811,42
DESENHISTA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUTOR MUSICAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 1.955,60	12	R\$ 23.467,20	R\$ 1.955,60	R\$ 651,87	R\$ 4.721,32	R\$ 5.889,24	R\$ 5.889,24	R\$ 30.795,99	R\$ 31.963,91	R\$ 31.963,91
OPERADOR DE SISTEMAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	12	R\$ 61.510,32	R\$ 5.125,86	R\$ 1.708,62	R\$ 12.375,14	R\$ 15.436,40	R\$ 15.436,40	R\$ 80.719,94	R\$ 83.781,20	R\$ 83.781,20
AGENT. TRANSP. E TRÂNSITO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PROGRAMADOR	1	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.125,86	12	R\$ 61.510,32	R\$ 5.125,86	R\$ 1.708,62	R\$ 12.375,14	R\$ 15.436,40	R\$ 15.436,40	R\$ 80.719,94	R\$ 83.781,20	R\$ 83.781,20
TECNICO AGROPECUÁRIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 4.509,83		R\$ 218,80	R\$ 6.246,63	12	R\$ 74.959,56	R\$ 6.246,63	R\$ 2.082,21	R\$ 15.080,96	R\$ 18.811,58	R\$ 18.811,58	R\$ 98.369,36	R\$ 102.099,98	R\$ 102.099,98
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 10.251,72	12	R\$ 123.020,64	R\$ 10.251,72	R\$ 3.417,24	R\$ 24.750,28	R\$ 30.872,81	R\$ 30.872,81	R\$ 161.439,88	R\$ 167.562,41	R\$ 167.562,41
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	R\$ 1.518,00	R\$ 445,56		R\$ 437,60	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 437,60	R\$ 2.955,60	12	R\$ 35.467,20	R\$ 2.955,60	R\$ 985,20	R\$ 7.135,58	R\$ 8.900,72	R\$ 8.900,72	R\$ 46.543,58	R\$ 48.308,72	R\$ 48.308,72
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 437,60	R\$ 2.955,60	12	R\$ 35.467,20	R\$ 2.955,60	R\$ 985,20	R\$ 7.135,58	R\$ 8.900,72	R\$ 8.900,72	R\$ 46.543,58	R\$ 48.308,72	R\$ 48.308,72
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	0	R\$ 1.518,00	R\$ 200,00		R\$ 218,80	R\$ 6.246,63	12	R\$ 74.959,56	R\$ 6.246,63	R\$ 2.082,21	R\$ 15.080,96	R\$ 18.811,58	R\$ 18.811,58	R\$ 98.369,36	R\$ 102.099,98	R\$ 102.099,98
TEC. EM SEG. DO TRABALHO	0	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	0	R\$ 1.518,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ANALISTA DE SISTEMA	1	R\$ 1.694,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 5.301,86	12	R\$ 63.622,32	R\$ 5.301,86	R\$ 1.767,29	R\$ 12.800,05	R\$ 15.966,42	R\$ 15.966,42	R\$ 83.491,51	R\$ 86.657,89	R\$ 86.657,89
ARQUITETO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 7.407,86		R\$ 0,00	R\$ 9.101,86	12	R\$ 109.222,32	R\$ 9.101,86	R\$ 3.033,95	R\$ 21.974,22	R\$ 27.410,03	R\$ 27.410,03	R\$ 143.332,35	R\$ 148.768,17	R\$ 148.768,17
ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 2.000,00		R\$ 0,00	R\$ 3.694,00	12	R\$ 44.328,00	R\$ 3.694,00	R\$ 1.231,33	R\$ 8.918,26	R\$ 11.124,39	R\$ 11.124,39	R\$ 58.171,59	R\$ 60.377,73	R\$ 60.377,73
AUDITOR ADMINISTRATIVO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 6.500,00		R\$ 0,00	R\$ 8.194,00	12	R\$ 98.328,00	R\$ 8.194,00	R\$ 2.731,33	R\$ 19.782,41	R\$ 24.676,03	R\$ 24.676,03	R\$ 129.035,75	R\$ 133.929,37	R\$ 133.929,37
AUDITOR CLÍNICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 0,00		R\$ 437,60	R\$ 2.131,60	12	R\$ 25.579,20	R\$ 2.131,60	R\$ 710,53	R\$ 5.146,23	R\$ 6.419,26	R\$ 6.419,26	R\$ 33.567,56	R\$ 34.840,60	R\$ 34.840,60
BIÓLOGO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 4.509,83		R\$ 218,80	R\$ 6.422,63	12	R\$ 77.071,56	R\$ 6.422,63	R\$ 2.140,88	R\$ 15.505,87	R\$ 19.341,60	R\$ 19.341,60	R\$ 101.140,94	R\$ 104.976,66	R\$ 104.976,66
CONTADOR	2	R\$ 1.694,00	R\$ 3.607,86		R\$ 0,00	R\$ 10.603,72	12	R\$ 127.244,64	R\$ 10.603,72	R\$ 3.534,57	R\$ 25.600,09	R\$ 31.932,85	R\$ 31.932,85	R\$ 166.983,03	R\$ 173.315,78	R\$ 173.315,78
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0	R\$ 1.694,00	R\$ 4.509,83		R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 7.131,60	12	R\$ 85.579,20	R\$ 7.131,60	R\$ 2.377,20	R\$ 17.217,51	R\$ 21.476,64	R\$ 21.476,64	R\$ 112.305,51	R\$ 116.564,64	R\$ 116.564,64
ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00		R\$ 437,60	R\$ 7.131,60	12	R\$ 85.579,20	R\$ 7.131,60	R\$ 2.377,20	R\$ 17.217,51	R\$ 21.476,64	R\$ 21.476,64	R\$ 112.305,51	R\$ 116.564,64	R\$ 116.564,64
ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIENTAL	0	R\$ 1.694,00	R\$ 5.000,00		R\$ 218,80	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	12	R\$ 135.204,96	R\$ 11.267,08	R\$ 3.755,69	R\$ 27.201,62	R\$ 33.930,54	R\$ 33.930,54	R\$ 177.429,35	R\$ 184.158,27	R\$ 184.158,27
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	12	R\$ 135.204,96	R\$ 11.267,08	R\$ 3.755,69	R\$ 27.201,62	R\$ 33.930,54	R\$ 33.930,54	R\$ 177.429,35	R\$ 184.158,27	R\$ 184.158,27
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	12	R\$ 135.204,96	R\$ 11.267,08	R\$ 3.755,69	R\$ 27.201,62	R\$ 33.930,54	R\$ 33.930,54	R\$ 177.429,35	R\$ 184.158,27	R\$ 184.158,27
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	R\$ 1.540,00	R\$ 9.727,08		R\$ 0,00	R\$ 11.267,08	12	R\$ 135.204,96	R\$ 11.267,08	R\$ 3.755,69	R\$ 27.201,62	R\$ 33.930,54	R\$ 33.930,54	R\$ 177.429,35	R\$ 184.158,27	R\$ 184.158,27
PEDAGOGO 30h	0	R\$ 3.918,07	R\$ 730,16	</												

12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009. PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAPRI-SEMPMA

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEMOSP	1	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	12	R\$ 30.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 833,33	R\$ 6.035,64	R\$ 7.528,69	R\$ 7.528,69	R\$ 39.368,97	R\$ 40.862,02	R\$ 40.862,02

2025 - PROC ELETRONICO N°. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009. PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAPRI-SEMMA (EXTINÇÃO DE CARGO)

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
EXTINÇÃO SEMOSP - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	R\$ 1.518,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.518,00	12	R\$ 18.216,00	R\$ 1.518,00	R\$ 506,00	R\$ 3.664,84	R\$ 4.571,42	R\$ 4.571,42	R\$ 23.904,84	R\$ 24.811,42	R\$ 24.811,42
TOTAL GERAL - EXTINÇÃO														R\$ 23.904,84	R\$ 24.811,42	R\$ 24.811,42
TOTAL GERAL (ACRÉSCIMOS - EXTINÇÃO)														R\$ 15.464,13	R\$ 16.050,60	R\$ 16.050,60

14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JANEIRO A JUNHO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.249,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 41.240,10	6	R\$ 247.440,60	R\$ 20.620,05	R\$ 6.873,35	R\$ 49.782,08	R\$ 124.193,57	R\$ 124.193,57	R\$ 324.716,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JUNHO A DEZEMBRO DE 2026)	33	R\$ 0,00	R\$ 1.927,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.600,90	6	R\$ 381.605,40	R\$ 31.800,45	R\$ 10.600,15	R\$ 76.774,43	R\$ 191.532,58	R\$ 191.532,58	R\$ 500.780,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (A PARTIR DE 2027)	33	R\$ 0,00	R\$ 2.530,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 83.493,30	12	R\$ 1.001.919,60	R\$ 83.493,30	R\$ 27.831,10	R\$ 201.574,20	R\$ 251.438,07	R\$ 251.438,07	R\$ 0,00	R\$ 1.364.682,07	R\$ 1.364.682,07

16/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PSICOPEDAGOGO 40H	3	R\$ 5.224,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.672,27	12	R\$ 188.067,24	R\$ 15.672,27	R\$ 5.224,09	R\$ 37.836,87	R\$ 47.196,66	R\$ 47.196,66	R\$ 246.800,47	R\$ 256.160,26	R\$ 256.160,26

17/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOL

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - DIFERENÇA	8	R\$ 98,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 784,00	12	R\$ 9.408,00	R\$ 784,00	R\$ 261,33	R\$ 1.892,78	R\$ 2.361,00	R\$ 2.361,00	R\$ 12.814,33	R\$ 12.814,33	R\$ 12.814,33
														TOTAL GERAL	R\$ 12.814,33	R\$ 12.814,33

AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 30 HORAS SEMANAS

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	15	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 69.723,60	10	R\$ 697.236,00	R\$ 58.103,00	R\$ 19.367,67	R\$ 140.275,52	R\$ 209.970,95	R\$ 209.970,95	R\$ 914.982,18	R\$ 1.139.618,95	R\$ 1.139.618,95		
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	7	R\$ 3.918,07	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.537,68	9	R\$ 292.839,12	R\$ 24.403,26	R\$ 8.134,42	R\$ 58.915,72	R\$ 97.986,44	R\$ 97.986,44	R\$ 384.292,52	R\$ 531.822,18	R\$ 531.822,18		
	22														R\$ 1.299.274,70	R\$ 1.671.441,12	R\$ 1.671.441,12	
EXTINÇÃO GRADUAL DAS VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAS																		
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	11	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 68.174,04	10	R\$ 681.740,40	R\$ 56.811,70	R\$ 18.937,23	R\$ 137.157,99	R\$ 205.304,49	R\$ 205.304,49	R\$ 894.647,32	R\$ 1.114.291,69	R\$ 1.114.291,69		
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	5	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.988,20	9	R\$ 278.893,80	R\$ 23.241,15	R\$ 7.747,05	R\$ 56.110,09	R\$ 93.320,22	R\$ 93.320,22	R\$ 365.992,09	R\$ 506.496,22	R\$ 506.496,22		
**	16														R\$ 1.260.639,41	R\$ 1.620.787,91	R\$ 1.620.787,91	
TOTAL GERAL (CONTRATAÇÃO - EXTINÇÃO)																R\$ 38.635,29	R\$ 50.653,22	R\$ 50.653,22
24/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA																		
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
FISIOTERAPEUTA 30H	4	R\$ 1.863,40	R\$ 2.700,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 20.266,56	12	R\$ 243.198,72	R\$ 20.266,56	R\$ 6.755,52	R\$ 48.928,66	R\$ 61.032,26	R\$ 61.032,26	R\$ 319.149,46	R\$ 331.253,06	R\$ 331.253,06		
ENFERMEIRO 40H	10	R\$ 1.863,40	R\$ 1.618,04	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 39.846,80	12	R\$ 478.161,60	R\$ 39.846,80	R\$ 13.282,27	R\$ 96.200,38	R\$ 119.997,68	R\$ 119.997,68	R\$ 627.491,04	R\$ 651.288,35	R\$ 651.288,35		
CIRURGÃO DENTISTA - ODONTOPODIATRA 40H	1	R\$ 1.863,40	R\$ 2.420,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 4.786,64	12	R\$ 57.439,68	R\$ 4.786,64	R\$ 1.595,55	R\$ 11.556,17	R\$ 14.414,85	R\$ 14.414,85	R\$ 75.378,04	R\$ 78.236,72	R\$ 78.236,72		
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H	5	R\$ 1.518,00	R\$ 200,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.106,20	12	R\$ 133.274,40	R\$ 11.106,20	R\$ 3.702,07	R\$ 26.813,21	R\$ 33.446,05	R\$ 33.446,05	R\$ 174.895,88	R\$ 181.528,72	R\$ 181.528,72		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	35	R\$ 1.518,00	R\$ 659,08	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 93.811,20	12	R\$ 1.125.734,40	R\$ 93.811,20	R\$ 31.270,40	R\$ 226.484,25	R\$ 282.510,18	R\$ 282.510,18	R\$ 1.477.886,18	R\$ 1.533.326,18	R\$ 1.533.326,18		
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA 24H	7	R\$ 1.518,00	R\$ 1.633,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 25.579,68	12	R\$ 306.956,16	R\$ 25.579,68	R\$ 8.526,56	R\$ 61.755,90	R\$ 77.032,59	R\$ 77.032,59	R\$ 402.818,30	R\$ 418.094,99	R\$ 418.094,99		
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40H	15	R\$ 1.518,00	R\$ 1.100,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 46.818,60	12	R\$ 561.823,20	R\$ 46.818,60	R\$ 15.606,20	R\$ 113.032,09	R\$ 140.993,09	R\$ 140.993,09	R\$ 737.280,09	R\$ 765.241,09	R\$ 765.241,09		
MÉDICO CIRURGÃO GERAL 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 47.862,96	12	R\$ 574.355,52	R\$ 47.862,96	R\$ 15.954,32	R\$ 115.553,44	R\$ 144.138,16	R\$ 144.138,16	R\$ 753.726,24	R\$ 782.310,96	R\$ 782.310,96		
MÉDICO OBSTETRA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 59.828,70	12	R\$ 717.944,40	R\$ 59.828,70	R\$ 19.942,90	R\$ 144.441,80	R\$ 180.172,69	R\$ 180.172,69	R\$ 942.157,80	R\$ 977.888,69	R\$ 977.888,69		
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 47.862,96	12	R\$ 574.355,52	R\$ 47.862,96	R\$ 15.954,32	R\$ 115.553,44	R\$ 144.138,16	R\$ 144.138,16	R\$ 753.726,24	R\$ 782.310,96	R\$ 782.310,96		
															R\$ 6.263.923,33	R\$ 6.501.479,71	R\$ 6.501.479,71	
TOTAL GERAL																		
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	12	R\$ 143.588,88	R\$ 11.965,74	R\$ 3.988,58	R\$ 28.888,36	R\$ 36.034,54	R\$ 36.034,54	R\$ 188.431,56	R\$ 195.577,74	R\$ 195.577,74		
MÉDICO GINECOLOGISTA 40H	2	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 23.931,48	12	R\$ 287.177,76	R\$ 23.931,48	R\$ 7.977,16	R\$ 57.776,72	R\$ 72.069,08	R\$ 72.069,08	R\$ 376.863,12	R\$ 391.155,48	R\$ 391.155,48		
MÉDICO ANESTESISTA 40H	5	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 59.828,70	12	R\$ 717.944,40	R\$ 59.828,70	R\$ 19.942,90	R\$ 144.441,80	R\$ 180.172,69	R\$ 180.172,69	R\$ 942.157,80	R\$ 977.888,69	R\$ 977.888,69		
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	12	R\$ 143.588,88	R\$ 11.965,74	R\$ 3.988,58	R\$ 28.888,36	R\$ 36.034,54	R\$ 36.034,54	R\$ 188.431,56	R\$ 195.577,74	R\$ 195.577,74		
MÉDICO CIRURGÃO GERAL 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	12	R\$ 143.588,88	R\$ 11.965,74	R\$ 3.988,58	R\$ 28.888,36	R\$ 36.034,54	R\$ 36.034,54	R\$ 188.431,56	R\$ 195.577,74	R\$ 195.577,74		
															R\$ 1.884.315,60	R\$ 1.955.777,39	R\$ 1.955.777,39	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - DIFERENÇA	1	R\$ 2.847,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.847,72	12	R\$ 34.172,64	R\$ 2.847,72	R\$ 949,24	R\$ 6.875,13	R\$ 8.575,84	R\$ 8.575,84	R\$ 44.844,73	R\$ 46.545,44	R\$ 46.545,44		
															R\$ 44.844,73	R\$ 46.545,44	R\$ 46.545,44	



31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII	2	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	12	R\$ 84.000,00	R\$ 7.000,00	R\$ 2.333,33	R\$ 16.899,79	R\$ 21.080,33	R\$ 21.080,33	R\$ 110.233,13	R\$ 114.413,67	R\$ 114.413,67
TOTAL DAS CRIAÇÕES																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR MÉDICO	2	R\$ 0,00	R\$ 1.393,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.787,50	12	R\$ 33.450,00	R\$ 2.787,50	R\$ 929,17	R\$ 6.729,74	R\$ 8.394,49	R\$ 8.394,49	R\$ 43.896,41	R\$ 45.561,16	R\$ 45.561,16
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	2	R\$ 0,00	R\$ 1.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00	12	R\$ 43.200,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 8.691,32	R\$ 10.841,31	R\$ 10.841,31	R\$ 56.691,32	R\$ 58.841,31	R\$ 58.841,31
TOTAL DAS CRIAÇÕES																
CARGOS	QT	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (29,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,1652%)	TOTAL 2026 (11 MESES)	TOTAL 2027 (12 MESES)	TOTAL 2028 (12 MESES)
PRESIDENTE	1	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.800,00	11	R\$ 173.800,00	R\$ 14.483,33	R\$ 4.827,78	R\$ 44.001,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.112,93	R\$ 237.112,93	R\$ 254.668,48
VICE-PRESIDENTE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 6.919,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.437,50	11	R\$ 92.812,50	R\$ 7.734,38	R\$ 2.578,13	R\$ 23.497,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.622,80	R\$ 126.622,80	R\$ 135.997,80
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	1	R\$ 724,00	R\$ 5.463,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.187,50	11	R\$ 68.062,50	R\$ 5.671,88	R\$ 1.890,63	R\$ 17.231,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.856,72	R\$ 92.856,72	R\$ 99.731,72
DIRETOR TÉCNICO/OPERACIONAL	1	R\$ 724,00	R\$ 5.463,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.187,50	11	R\$ 68.062,50	R\$ 5.671,88	R\$ 1.890,63	R\$ 0,00	R\$ 21.655,79	R\$ 0,00	R\$ 75.625,00	R\$ 97.280,79	R\$ 104.155,79
COORDENADOR JURÍDICO	1	R\$ 724,00	R\$ 5.463,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.187,50	11	R\$ 68.062,50	R\$ 5.671,88	R\$ 1.890,63	R\$ 17.231,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 92.856,72	R\$ 92.856,72	R\$ 99.731,72
ASSESSOR JURÍDICO	1	R\$ 724,00	R\$ 3.213,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.937,50	11	R\$ 43.312,50	R\$ 3.609,38	R\$ 1.203,13	R\$ 10.965,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.090,64	R\$ 59.090,64	R\$ 63.465,64
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 724,00	R\$ 4.901,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.625,00	11	R\$ 61.875,00	R\$ 5.156,25	R\$ 1.718,75	R\$ 15.665,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 84.415,20	R\$ 84.415,20	R\$ 90.665,20
ASSESSOR DE LABORATÓRIO	1	R\$ 724,00	R\$ 2.088,50	R\$ 0,00	R\$ 1.125,00	R\$ 3.937,50	11	R\$ 43.312,50	R\$ 3.609,38	R\$ 1.203,13	R\$ 0,00	R\$ 13.780,95	R\$ 0,00	R\$ 48.125,00	R\$ 61.905,95	R\$ 66.280,95
COORDENADOR DE ATENDIMENTO REMOTO E PLATAFORMA DE MÍDIAS DIGITAIS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.294,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.812,50	11	R\$ 30.937,50	R\$ 2.578,13	R\$ 859,38	R\$ 7.832,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.207,60	R\$ 42.207,60	R\$ 45.332,60
OUVIDOR GERAL	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.294,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.812,50	11	R\$ 30.937,50	R\$ 2.578,13	R\$ 859,38	R\$ 7.832,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.207,60	R\$ 42.207,60	R\$ 45.332,60
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	R\$ 724,00	R\$ 3.213,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.937,50	11	R\$ 43.312,50	R\$ 3.609,38	R\$ 1.203,13	R\$ 10.965,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.090,64	R\$ 59.090,64	R\$ 63.465,64
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.969,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.487,50	11	R\$ 38.362,50	R\$ 3.196,88	R\$ 1.065,63	R\$ 9.712,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.337,43	R\$ 52.337,43	R\$ 56.212,43
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	1	R\$ 724,00	R\$ 2.088,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.812,50	11	R\$ 30.937,50	R\$ 2.578,13	R\$ 859,38	R\$ 7.832,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.207,60	R\$ 42.207,60	R\$ 45.332,60
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.294,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.812,50	11	R\$ 30.937,50	R\$ 2.578,13	R\$ 859,38	R\$ 7.832,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.207,60	R\$ 42.207,60	R\$ 45.332,60
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	R\$ 724,00	R\$ 3.213,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.937,50	11	R\$ 43.312,50	R\$ 3.609,38	R\$ 1.203,13	R\$ 10.965,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.090,64	R\$ 59.090,64	R\$ 63.465,64
TOTAL DAS CRIAÇÕES																
CARGOS	QT	VENCIMENTO	PAGO ATUAL	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (29,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,1652%)	TOTAL 2026 (11 MESES)	TOTAL 2027 (12 MESES)	TOTAL 2028 (12 MESES)
PRESIDENTE	1	R\$ 0,00	R\$ 15.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.800,00	11	R\$ 173.800,00	R\$ 14.483,33	R\$ 4.827,78	R\$ 44.001,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.112,93	R\$ 237.112,93	R\$ 254.668,48
VICE-PRESIDENTE	1	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.500,00	11	R\$ 82.500,00	R\$ 6.875,00	R\$ 2.291,67	R\$ 20.886,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.553,60	R\$ 112.553,60	R\$ 120.886,94
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	1	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	11	R\$ 60.500,00	R\$ 5.041,67	R\$ 1.680,56	R\$ 15.317,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.539,31	R\$ 82.539,31	R\$ 88.650,42
DIRETOR TÉCNICO/OPERACIONAL	1	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	11	R\$ 60.500,00	R\$ 5.041,67	R\$ 1.680,56	R\$ 0,00	R\$ 19.249,59	R\$ 0,00	R\$ 67.222,22	R\$ 86.471,81	R\$ 92.582,92
COORDENADOR JURÍDICO	1	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.500,00	11	R\$ 60.500,00	R\$ 5.041,67	R\$ 1.680,56	R\$ 15.317,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.539,31	R\$ 82.539,31	R\$ 88.650,42
ASSESSOR JURÍDICO	1	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	11	R\$ 38.500,00	R\$ 3.208,33	R\$ 1.069,44	R\$ 9.747,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.525,02	R\$ 52.525,02	R\$ 56.413,90
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	11	R\$ 55.000,00	R\$ 4.583,33	R\$ 1.527,78	R\$ 13.924,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.035,74	R\$ 75.035,74	R\$ 80.591,23
ASSESSOR DE LABORATÓRIO	1	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 1.125,00	R\$ 3.625,00	11	R\$ 39.875,00	R\$ 3.322,92	R\$ 1.107,64	R\$ 0,00	R\$ 12.687,23	R\$ 0,00	R\$ 44.305,56	R\$ 56.992,78	R\$ 61.020,56
COORDENADOR DE ATENDIMENTO REMOTO E PLATAFORMA DE MÍDIAS DIGITAIS	1	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	11	R\$ 27.500,00	R\$ 2.291,67	R\$ 763,89	R\$ 6.962,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.517,87	R\$ 37.517,87	R\$ 40.295,65
OUVIDOR GERAL	1	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	11	R\$ 27.500,00	R\$ 2.291,67	R\$ 763,89	R\$ 6.962,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.517,87	R\$ 37.517,87	R\$ 40.295,65
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	11	R\$ 33.000,00	R\$ 2.750,00	R\$ 916,67	R\$ 8.354,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.021,44	R\$ 45.021,44	R\$ 48.353,80
CHEFE DE GABINETE	1	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.100,00	11	R\$ 34.100,00	R\$ 2.841,67	R\$ 947,22	R\$ 8.633,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.522,16	R\$ 46.522,16	R\$ 49.960,50
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	1	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	11	R\$ 27.500,00	R\$ 2.291,67	R\$ 763,89	R\$ 6.962,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.517,87	R\$ 37.517,87	R\$ 40.295,65
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	1	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	11	R\$ 27.500,00	R\$ 2.291,67	R\$ 763,89	R\$ 6.962,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.517,87	R\$ 37.517,87	R\$ 40.295,65
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.500,00	11	R\$ 38.500,00	R\$ 3.208,33	R\$ 1.069,44	R\$ 9.747,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.525,02	R\$ 52.525,02	R\$ 56.413,90
TOTAL EM VIGÊNCIA																
DIFERENÇA (AJUSTADO - VIGÊNCIA)																
DIFERENÇA (AJUSTADO - VIGÊNCIA)																



CRIAÇÃO DE CARGOS - REFERE AO ANEXO I (ID:942015)

CARGOS	QT	VENCIMENTO	RESPON. TÉCNICA	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (29,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,1652%)	TOTAL 2026 (11 MESES)	TOTAL 2027 (12 MESES)	TOTAL 2028 (12 MESES)
TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO	1	R\$ 3.062,01	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.224,80	R\$ 5.286,81	11	R\$ 58.154,91	R\$ 4.846,24	R\$ 1.615,41	R\$ 0,00	R\$ 18.503,44	R\$ 0,00	R\$ 64.616,57	R\$ 83.120,01	R\$ 88.994,24
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	R\$ 2.472,24	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.472,24	11	R\$ 38.194,64	R\$ 3.182,89	R\$ 1.060,96	R\$ 9.669,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.108,42	R\$ 52.108,42	R\$ 55.966,48
PROJETISTA CADISTA	1	R\$ 3.062,01	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.062,01	11	R\$ 44.682,11	R\$ 3.723,51	R\$ 1.241,17	R\$ 11.312,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.959,18	R\$ 60.959,18	R\$ 65.472,53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	R\$ 1.684,56	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 16.107,36	11	R\$ 177.180,96	R\$ 14.765,08	R\$ 4.921,69	R\$ 44.857,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.725,52	R\$ 241.725,52	R\$ 259.622,58
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	3	R\$ 2.165,92	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 866,37	R\$ 12.096,87	11	R\$ 133.065,57	R\$ 11.088,80	R\$ 3.696,27	R\$ 0,00	R\$ 42.338,14	R\$ 0,00	R\$ 147.850,63	R\$ 190.188,77	R\$ 203.629,74
MECÂNICA DE BOMBA HIDRÁULICA	1	R\$ 2.165,92	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 866,37	R\$ 4.032,29	11	R\$ 44.355,19	R\$ 3.696,27	R\$ 1.232,09	R\$ 0,00	R\$ 14.112,71	R\$ 0,00	R\$ 49.283,54	R\$ 63.396,26	R\$ 67.876,58
ENGENHEIRO CIVIL	1	R\$ 3.300,87	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 0,00	R\$ 6.200,87	11	R\$ 68.209,57	R\$ 5.684,13	R\$ 1.894,71	R\$ 0,00	R\$ 21.702,58	R\$ 0,00	R\$ 75.788,41	R\$ 97.490,99	R\$ 104.380,83
TOTAL DAS CRIAÇÕES													R\$ 692.332,28	R\$ 788.989,15	R\$ 845.942,92	
35/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.398/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ZELADOR	2	R\$ 1.518,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 5.142,48	12	R\$ 61.709,76	R\$ 5.142,48	R\$ 1.714,16	R\$ 12.415,26	R\$ 15.486,46	R\$ 80.981,66	R\$ 84.052,86	R\$ 84.052,86	
MERENDEIRA	2	R\$ 1.518,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 251,62	R\$ 4.639,24	12	R\$ 55.670,88	R\$ 4.639,24	R\$ 1.546,41	R\$ 11.200,31	R\$ 13.970,96	R\$ 73.056,85	R\$ 75.827,49	R\$ 75.827,49	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 2.571,24	12	R\$ 30.854,88	R\$ 2.571,24	R\$ 857,08	R\$ 6.207,63	R\$ 7.743,23	R\$ 40.490,83	R\$ 42.026,43	R\$ 42.026,43	
INSTRUTOR MUSICAL	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.518,00	12	R\$ 30.216,00	R\$ 2.518,00	R\$ 839,33	R\$ 6.079,10	R\$ 7.582,90	R\$ 39.652,43	R\$ 41.156,23	R\$ 41.156,23	
BRAÇAL	1	R\$ 1.518,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 2.571,24	12	R\$ 30.854,88	R\$ 2.571,24	R\$ 857,08	R\$ 6.207,63	R\$ 7.743,23	R\$ 40.490,83	R\$ 42.026,43	R\$ 42.026,43	
CUIDADOR	2	R\$ 1.518,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 251,62	R\$ 4.639,24	12	R\$ 55.670,88	R\$ 4.639,24	R\$ 1.546,41	R\$ 11.200,31	R\$ 13.970,96	R\$ 73.056,85	R\$ 75.827,49	R\$ 75.827,49	
ELETRICISTA PREDIAL	1	R\$ 1.518,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 377,43	R\$ 2.545,43	12	R\$ 30.545,16	R\$ 2.545,43	R\$ 848,48	R\$ 6.145,32	R\$ 7.665,50	R\$ 40.084,39	R\$ 41.604,57	R\$ 41.604,57	
ELETRICISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 377,43	R\$ 2.545,43	12	R\$ 30.545,16	R\$ 2.545,43	R\$ 848,48	R\$ 6.145,32	R\$ 7.665,50	R\$ 40.084,39	R\$ 41.604,57	R\$ 41.604,57	
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 650,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 2.671,24	12	R\$ 32.054,88	R\$ 2.671,24	R\$ 890,41	R\$ 6.449,06	R\$ 8.044,38	R\$ 42.065,59	R\$ 43.660,91	R\$ 43.660,91	
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.218,00	12	R\$ 38.616,00	R\$ 3.218,00	R\$ 1.072,67	R\$ 7.769,08	R\$ 9.690,93	R\$ 50.675,74	R\$ 52.597,60	R\$ 52.597,60	
PSICÓLOGO	1	R\$ 1.863,40	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.863,40	12	R\$ 46.360,80	R\$ 3.863,40	R\$ 1.287,80	R\$ 9.327,24	R\$ 11.634,54	R\$ 60.839,24	R\$ 63.146,54	R\$ 63.146,54	
PSICOPEDAGOGO	1	R\$ 4.867,77	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.867,77	12	R\$ 70.413,24	R\$ 5.867,77	R\$ 1.955,92	R\$ 14.166,30	R\$ 17.670,65	R\$ 92.403,23	R\$ 95.907,58	R\$ 95.907,58	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	R\$ 1.863,40	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.863,40	12	R\$ 70.360,80	R\$ 5.863,40	R\$ 1.954,47	R\$ 14.155,75	R\$ 17.657,49	R\$ 92.334,42	R\$ 95.836,16	R\$ 95.836,16	
FONOaudiólogo	1	R\$ 1.863,40	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.863,40	12	R\$ 70.360,80	R\$ 5.863,40	R\$ 1.954,47	R\$ 14.155,75	R\$ 17.657,49	R\$ 92.334,42	R\$ 95.836,16	R\$ 95.836,16	
INSTRUTOR DE LIBRAS	1	R\$ 1.518,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.518,00	12	R\$ 30.216,00	R\$ 2.518,00	R\$ 839,33	R\$ 6.079,10	R\$ 7.582,90	R\$ 39.652,43	R\$ 41.156,23	R\$ 41.156,23	
PEDREIRO	1	R\$ 1.518,00	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 2.571,24	12	R\$ 30.854,88	R\$ 2.571,24	R\$ 857,08	R\$ 6.207,63	R\$ 7.743,23	R\$ 40.490,83	R\$ 42.026,43	R\$ 42.026,43	
TOTAL GERAL													R\$ 938.694,12	R\$ 974.293,65	R\$ 974.293,65	
36/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.835/2025 - TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS MÉDICOS - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	9	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 107.691,66	12	R\$ 1.292.299,92	R\$ 107.691,66	R\$ 35.897,22	R\$ 259.995,24	R\$ 324.310,85	R\$ 324.310,85	R\$ 1.760.199,65	R\$ 1.760.199,65	R\$ 1.760.199,65
MÉDICO ORTOPEDISTA 40H	2	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 23.931,48	12	R\$ 287.177,76	R\$ 23.931,48	R\$ 7.977,16	R\$ 57.776,72	R\$ 72.069,08	R\$ 72.069,08	R\$ 376.863,12	R\$ 391.155,48	R\$ 391.155,48
MÉDICO PEDIATRA 40H	4	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 47.862,96	12	R\$ 574.355,52	R\$ 47.862,96	R\$ 15.954,32	R\$ 115.553,44	R\$ 144.138,16	R\$ 144.138,16	R\$ 753.726,24	R\$ 782.310,96	R\$ 782.310,96
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	R\$ 6.462,50	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 503,24	R\$ 11.965,74	12	R\$ 143.588,88	R\$ 11.965,74	R\$ 3.988,58	R\$ 28.888,36	R\$ 36.034,54	R\$ 36.034,54	R\$ 188.431,56	R\$ 195.577,74	R\$ 195.577,74
TOTAL GERAL													R\$ 3.014.904,95	R\$ 3.129.243,82	R\$ 3.129.243,82	
01/2026 - PROC. ELETRÔNICO 12.328/2025 - CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO APROVADOS NO TESTE SELETIVO N. 001/2025																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	1	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.197,64	12	R\$ 74.371,68	R\$ 6.197,64	R\$ 2.065,88	R\$ 14.962,69	R\$ 18.664,04	R\$ 18.664,04	R\$ 97.597,89	R\$ 101.299,24	R\$ 101.299,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	R\$ 5.224,09	R\$ 973,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.592,92	12	R\$ 223.115,04	R\$ 18.592,92	R\$ 6.197,64	R\$ 44.888,07	R\$ 55.992,13	R\$ 55.992,13	R\$ 292.793,67	R\$ 303.897,73	R\$ 303.897,73
PROFESSOR PEDAGOGO 30H	70	R\$ 3.918,17	R\$ 730,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.383,80	12	R\$ 3.904.605,60	R\$ 325.383,80	R\$ 108.461,27	R\$ 785.559,79	R\$ 979.885,50	R\$ 979.885,50	R\$ 5.124.010,46	R\$ 5.318.336,17	R\$ 5.318.336,17
TOTAL GERAL													R\$ 5.514.402,02	R\$ 5.723.533,15	R\$ 5.723.533,15	
02/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIATRICA	1	R\$ 2.125,00			R\$ 0,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 2.125,00	R\$ 708,33	R\$ 5.130,29	R\$ 6.399,39	R\$ 6.399,39	R\$ 33.463,63	R\$ 34.732,72	R\$ 34.732,72
DIRETOR TÉCNICO DA UPA PEDIATRICA	1	R\$ 2.125,00			R\$ 0,00	R\$ 2.125,00	12	R\$ 25.500,00	R\$ 2.125,00	R\$ 708,33	R\$ 5.130,29	R\$ 6.399,39	R\$ 6.399,39	R\$ 33.463,63	R\$ 34.732,72	R\$ 34.732,72
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	1	R\$ 6.500,00			R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	12	R\$ 78.000,00	R\$ 6.500,00	R\$ 2.166,67	R\$ 15.692,66	R\$ 19.574,59	R\$ 19.574,59	R\$ 102.359,33	R\$ 106.241,26	R\$ 106.241,26
COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES	1	R\$ 4.000,00			R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	12</									

Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA PROJETADA PARA 2026, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.670/PMC/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e LEI MUNICIPAL Nº 5.713/PMC/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. As receitas correntes previstas para os exercícios de 2027 e 2028 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025).

Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL PROJETADA PARA 2026 POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.670/PMC/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e LEI MUNICIPAL Nº 5.713/PMC/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026. Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 18,5712% para o exercício de 2026 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), e 23,1652% para os exercícios de 2027/2028, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024. Enfatizamos que a projeção de despesa com pessoal para os exercícios de 2027 e 2028 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Plurianual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025), considerando todos aumentos/concessões e contratações realizadas até agosto/2025.

Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo. Com base no MEM 541/DRH/SEMAD/2025, em anexo, foram atualizadas as vagas conforme a inserção na folha de pagamento.

Nota Explicativa 4: Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstos na LDO 2026/2027/2028, faz-se necessário a realização de DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. Destacamos que os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a PROJEÇÃO DE FOLHA ANUAL COM BASE NO ÚLTIMO MÊS VINCULADO AO PAGAMENTO.

EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão para fins do limite de despesa com pessoal." (NR)

EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)

TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.

Dessa forma, informamos que, em atenção à solicitação em análise referente ao PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA, verificou-se que, caso o pedido seja integralmente atendido, poderá ocorrer um aumento potencial na despesa da folha de pagamento, para o exercício de 2026 (12 meses), o impacto estimado é de R\$ 481.088,85 (quatrocentos e oitenta e um mil oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), já considerando férias, décimo terceiro salário e encargos sociais (18,5712%).

Caso o estudo em questão seja aprovado e concedido em sua totalidade, acrescido das contratações vinculadas ao concurso municipal, conforme demonstrado na tabela acima, e considerando as despesas estimadas e a projeção de receita para 2026, o índice projetado poderá atingir 52,95%. Isso representa 1,65% acima do limite prudencial (51,3%) e 1,05% abaixo do limite máximo (54%) para o exercício de 2026. Ressaltamos que foi utilizada a metodologia sem dedução do Terço Constitucional de Férias, conforme disposto no Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20 - TCE-RO. O índice projetado contempla as contratações previamente solicitadas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo apresentadas. Esclarecemos que somente a solicitação em questão (Impacto 02/2026) em razão de o valor total a ser pago em 2026 diante do montante global, o índice de despesa com pessoal apresentará variação de 0,09%, na projeção para o exercício de 2026. Alertamos, ainda, que o índice projetado para 2027 é de 52,72%, situando-se 1,42% acima do limite prudencial (51,3%); e o índice projetado para 2028 é de 52,69%, ou seja, 1,39% acima do limite prudencial.

ESCLARECEREMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dos meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE-RO, SENTO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 28 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025

Elaborado por:
[assinado eletronicamente]
LEILIANE ÉVELYN L. V. DE OLIVEIRA
Coordenadora de Gestão Orçamentária

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
LEILIANE EVELYN LITIG VIDAL DE OLIVEIRA
28/01/2026 11:25:56
https://sat.cacoal.ro.gov.br/orcamento-e-financeiro/autenticidade/Identificador=371484b4-4b23-4e1f-8a33-b7a7850d95ca
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Conferido por:
[assinado eletronicamente]
CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
Coordenadora de Gestão Orçamentária

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO
28/01/2026 11:22:33
https://sat.cacoal.ro.gov.br/orcamento-e-financeiro/autenticidade/Identificador=371484b4-4b23-4e1f-8a33-b7a7850d95ca
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
28/01/2026 11:26:41
https://sat.cacoal.ro.gov.br/orcamento-e-financeiro/autenticidade/Identificador=371484b4-4b23-4e1f-8a33-b7a7850d95ca
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Memorando nº 541/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 29 de dezembro de 2025.

Do: **DRH/SEMAD**

Para: **COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assunto: Resposta ao Memorando n. 644/CGO/SEPLAN/2025.

Ilustríssima Senhora Coordenadora;

Considerando o solicitado no Memorando supramencionado, o qual requer informações sobre inclusões de alterações de gastos com pessoal em folha de pagamento, a fim de averiguar as projeções de índice de pessoal;

Assim, informamos pontualmente abaixo relacionado os itens inseridos, não inseridos, e sua quantidade ou totalidade referente a folha de pagamento de **dezembro/2025**:

**1. Estudo de Impacto 08/2025 - Proc. 2.774/2025 - altera a Lei n. 2543/2009
- Estrutura Administrativa Organizacional:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Coordenador de Topografia	1	Não inserida

2. Estudo de Impacto - Contratação Concurso Público - Projeção de vagas não inseridas em folha - sem reajuste:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Agente De Manutenção E Reparos	2	-
Almoxarife	1	-
Auxiliar De Topografia	1	-
Auxiliar De Farmácia	1	-
Borracheiro	1	-
Braçal	0	-
Carpinteiro	1	-
Coveiro	4	-
Cozinheiro	3	-
Eletricista Industrial	0	-
Eletricista Para Autos	0	-
Eletricista Predial	0	-
Lavadeira	0	-
Oficial Marceneiro	1	-
Mecânico De Veículos Leves	0	-
Mecânico De Veículos Pesados	1	-

**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL****PREFEITURA DE CACOAL**

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Mecânico Geral	0	-
Merendeiro	0	-
Mestre De Obras	1	-
Motorista De Viaturas Leves	5	-
Motorista De Viaturas Pesadas	0	-
Operador De Máquinas Niveladora	0	-
Operador De Máquinas	0	-
Operador De Pá Carregadeira	0	-
Operador De Retroescavadeira	0	-
Operador De Rolo Compactador	0	-
Operador De Trator Agrícola	0	-
Pedreiro	0	-
Pintor	0	-
Servente	4	-
Soldador	1	-
Torneiro Mecânico	1	-
Vigilante	2	1 inserido
Zelador	0	-
Agente Administrativo	12	-
Agente De Biblioteca	1	-
Cuidador	0	-
Intérprete De Libras	1	-
Desenhista	0	-
Instrutor Musical	0	-
Instrumentador Cirúrgico	1	-
Operador De Sistemas	1	-
Agent. Transp. E Trânsito	0	-
Programador	1	-
Técnico Em Agropecuária	1	-
Técnico Em Contabilidade	2	-
Técnico Em Enfermagem	0	-
Técnico Em Informática	0	-
Técnico Em Laboratório	1	-
Técnico Em Radiologia	1	-
Técnico Em Higiene Dental	0	-
Tec. Em Seg. Do Trabalho	0	-
Técnico Em Topografia	0	-
Analista De Sistema	1	-
Arquiteto	1	-
Assistente Social	0	-
Auditor Administrativo	1	-
Auditor Clínico	1	-
Biólogo	1	-
Contador	0	-
Engenheiro Agrônomo	0	-
Engenheiro Civil	0	-
Engenheiro Elétrico	1	-
Engenheiro Sanitarista E Ambiental	0	-
Fiscal de Meio Ambiente	1	-
Fiscal De Obras E Postura	1	-
Fiscal De Vig. Sanitária	1	-
Fiscal Tributário	1	-
Pedagogo 30h	0	-

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804

Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prof. Letras Com Hab. Língua Inglesa	0	-
Prof. De Educação Física	0	-
Professor De Ciências Físicas/Biológicas	1	-
Professor De Matemática	0	-
Professor De História	0	-
Professor De Geografia	1	-
Orientador Educacional	1	-
Procurador Municipal	1	-
Psicopedagogo	0	-
Supervisor Escolar	0	-
Terapeuta Ocupacional	1	-
Biomédico	1	-
Bioquímico	1	-
Cirurgião Dentista Clínico Geral	0	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatra	1	-
Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	1	-
Cirurgião Dentista - Periodontista	1	-
Enfermeiro	0	-
Farmacêutico	1	-
Fisioterapeuta	0	-
Fonoaudiólogo	1	-
Médico Anestesista	1	-
Médico Cardiologista	1	-
Médico Clínico Geral - Generalista	2	-
Médico Dermatologista	1	-
Médico Do Trabalho	0	-
Médico Ginecologista	0	-
Médico Infectologista	1	-
Médico Neurologista	0	-
Médico Obstetra	0	-
Médico Oftalmologista	1	-
Médico Ortopedista	2	-
Médico Otorrinolaringologista	1	-
Médico Ultrassonografista	1	-
Médico Pediatra	0	-
Médico Psiquiatra	0	-
Médico Veterinário	5	-
Nutricionista	1	-
Psicólogo	0	-
Zootecnista	1	-

3. Estudo de Impacto 14/2025 - Proc. 1.742/2025 - Projeto de Lei - Carreira Agente de Trânsito e Transporte do Município de Cacoal:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - janeiro a junho de 2026	33	NAO INSERIDAS.
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - julho a dezembro de 2026	33	NAO INSERIDAS
Diferença gratificação de produtividade - Agente de Trânsito - 2027	33	NAO INSERIDAS

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4. Estudo de Impacto 16/2025 - Proc. 025/2025 - Projeto de Lei - ampliação de vagas para atender a SEMED:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Psicopedagogo 40H	3	-

5. Estudo de Impacto 17/2025 - Proc. 3675/2025 - Projeto de Lei -Piso dos Técnicos em Radiologia:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia	8	NÃO INSERIDO EM FOLHA

6. Estudo de Impacto 19/2025 - Proc. 4643/2025 - Ampliação de vagas da Secretaria Municipal de Educação:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Pedagogo 30h - contratação em novembro	1	1 inserida
Pedagogo 30h - contratação em fevereiro 2026	15	-
Pedagogo 30h - contratação em abril 2026	7	-

7. Estudo de Impacto 24/2025 - Proc. 6157/2025 - Ampliação de vagas SEMUSA:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Fisioterapeuta 30h	4	-
Enfermeiro 40h	10	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatra 40h	1	-
Técnico em Higiene Dental 40h	5	-
Técnico em Enfermagem 40h	35	-
Técnico em Radiologia 24h	7	-
Motorista de Viaturas Pesadas 40h	15	-
Médico Cirurgião Geral 40h	4	-
Médico Obstetra 40h	5	-
Médico Ultrassonografista 40h	4	-

8. Estudo de Impacto 25/2025 - Proc. 5630/2025 - Teste Seletivo Simplificado - SEMUSA:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Médico Obstetra 40h	1	-
Médico Ginecologista 40h	2	-
Médico Anestesista 40h	5	-



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Médico Ultrassonografista 40h	1	-
Médico Cirurgião Geral 40h	1	-

9. Estudo de Impacto 26/2025 - Proc. 12.223/2025 - Criação de cargos SEMPLAN:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Coordenador Especial de Engenharia da Clim.	1	1 inserida
Coordenador Técnico de Obras e Orçamento	1	1 inserida

10. Estudo de Impacto 27/2025 - Proc. 3.675/2025 - Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Diferença do Piso Salarial Técnicos em Radiologia	1	-

11. Estudo de Impacto 31/2025 - Proc. 13.792/2025 - PL Ampliação de vaga para atender a Cooperação Técnica TJRO:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Assessor Especial nível VII	2	-

12. Estudo de Impacto 32/2025 - Proc. 14.094/2025 - Alteração de carga horária semanal do Médico do Trabalho - SESMT:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Gratificação SESMT - Nível superior Médico	2	-
Gratificação SESMT - Nível superior não médico	2	-

13. Estudo de Impacto 33/2025 - Proc. 285/2025 - PL - Altera Lei n. 3.342/2014 - SAAE/Cacoal:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Proc. 285/2025	-	Consultar SAAE/Cacoal

14. Estudo de Impacto 34/2025 - Proc. 277/2025 - PL - Altera Lei n. 2.716/2010 - SAAE/Cacoal:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Proc. 277/2025	-	Consultar SAAE/Cacoal

15. Estudo de Impacto 35/2025 - Proc. 14.398/2025 - Processo Seletivo SEMED:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Zelador	2	-

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Merendeira	2	-
Agente de Manutenção e Reparos	1	-
Instrutor Musical	1	-
Braçal	1	-
Cuidador	2	-
Eletricista Predial	1	-
Eletricista de Veículos Pesados	1	-
Mecânico de Veículos Pesados	1	-
Motorista de Veículos Pesados	1	-
Psicólogo	1	-
Psicopedagogo	1	-
Terapeuta Ocupacional	1	-
Fonoaudiólogo	1	-
Instrutor de Libras	1	-
Pedreiro	1	-

Solicitamos a inclusão na ordem de prioridade o **processo n. 13835/2025.**

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b8183491-90e0-435d-a1b8-ac080c7febe0>



Assinado por: ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS 29/12/2025
12:53:26 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº: 928 /2026
ASSUNTO: PL - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMUSA
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA/ SEMPLAN

DESPACHO

Retornaram-se os autos para fins de adequação da solicitação de estudo de impacto orçamentário e financeiro, a fim de excluir o disposto no art. 15 do Projeto de Lei, referente à gratificação de produtividade do SAMU, mantendo-se, contudo, a solicitação relativa à criação da estrutura organizacional do SAMU, especificamente no que se refere aos cargos em comissão, conforme já contemplado na memória de cálculo sob o ID n. 981613.

A memória de cálculo consta nos autos do processo, referente a criação de cargos comissionados para atender a estrutura do SAMU/Cacoal, tendo a presente propositura uma projeção de aumento de gastos no valor mensal de **R\$ 22.309,08** e valor anual (para 12 meses) de **R\$ 267.709,02**.

Desta feita, remeto os autos à COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA para conhecimento e providências quanto ao estudo de disponibilidade e impacto orçamentário e financeiro e, após, remetam-se os autos à SEMUSA para conhecimento.

Cacoal/RO, 28 de janeiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 191atbdb-a96d-4ddr-af8a-051659029ee1 - Página 1/1





MEMOR: 027/CGO/SEPLAN/2026

DATA: 29/01/2026

DA: SEMPLAN – COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PARA: SEMAD-DRH

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – PROC. ELET. 928/2026

Senhora Chefe de Recursos Humanos,

Considerando o PROC. ELETRÔNICO 928/2026 no qual solicita criação da estrutura organizacional do SAMU/Cacoal (ID 984536).

Considerando memória de cálculo (ID 981613) apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, viemos por meio deste apresentar a análise e estudo de Impacto Orçamentário realizado.

Os dados pertencentes à análise consideraram a despesa de pessoal projetada e a receita projetada para o exercício de 2026, em consonância com a LEI MUNICIPAL Nº. 5.670/PMC/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e LEI MUNICIPAL Nº 5.713/PMC/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2026.

Informamos que para a projeção atual, em anexo, considerou-se o Parecer Prévio referente ao processo 000641/20 – TCE/RO no qual revoga-se os pareceres prévios nº. 56/2002 e 09/2013.

1. A receita projetada para 2026, em acordo com as projeções realizadas LDO 2026 (LEI nº 5.670/PMC/2025) e LOA 2026 (nº LEI 5.713/PMC/2025). As receitas correntes previstas para os exercícios de 2027/2028 encontram-se vinculadas às estimativas constantes na Lei do Plano Plurianual – PPA (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 5.670/2025).

2. O presente levantamento considera a despesa de pessoal projetada, em acordo com as projeções realizadas LDO 2026 (LEI nº 5.670/PMC/2025) e LOA 2026 (nº LEI 5.713/PMC/2025), além da despesa projetada para os exercícios de 2027/2028. Destacamos que a projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 18.5713% para o exercício de 2026 de acordo com FAP (Fator Acidentário de Prevenção), e 23,1652% para o exercício de 2027 e 2028, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024.





3. O valor de índice é PROJETADO, com base nos valores estimados, considerando para isso que a folha se mantenha com o valor estimado acrescido somente dos projetos/impactos citados no presente estudo.

Dessa forma, informamos que, em atenção à solicitação em análise referente ao 928/2026 no qual solicita a criação da estrutura organizacional do SAMU/CACOAL, verificou-se que, caso o pedido seja integralmente atendido, poderá ocorrer um aumento potencial na despesa da folha de pagamento. Para o exercício de 2026, o impacto estimado é de R\$ 267.709,02 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e nove e dois centavos), já considerando férias, décimo terceiro salário e encargos sociais correspondentes a 18,5712% referente aos servidores vinculados de forma direta ao município.

Caso o estudo em questão seja aprovado e concedido em sua totalidade, acrescido das contratações vinculadas ao concurso municipal, e considerando as despesas estimadas e a projeção de receita para 2026, o índice projetado poderá atingir **53%**. Isso representa **1,70%** acima do limite prudencial (51,3%) e **1%** abaixo do limite máximo (54%) para o exercício de **2026**.

Ressaltamos que foi utilizada a metodologia sem dedução do Terço Constitucional de Férias, conforme disposto no Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20 – TCE-RO.

O índice projetado contempla as contratações previamente solicitadas, conforme demonstrado nas  apresentadas. **Esclarecemos que somente a solicitação em questão, em razão de o valor total a ser pago em 2026, o índice de despesa com pessoal apresentará variação de 0,05%, na projeção para o exercício de 2026.**

Considerando o Art. 16. da LRF afirma que para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será necessário a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, em atenção a tal solicitação, informamos que:

O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,78%, ou seja, 1,48% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,22% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2027, com a representatividade de 0,06% sobre o totalizador da despesa.





O índice projetado poderá alcançar o percentual correspondente à 52,74%, ou seja, 1,44% ACIMA do limite prudencial (51,3%), e 1,26% ABAIXO do limite máximo (54%), para exercício de 2028, com a representatividade de 0,05% sobre o totalizador da despesa.

O percentual vinculado ao índice de despesa de pessoal projetado, estão alinhamentos as projeções em consonância com as estimativas de receita e despesa constantes na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO).

A metodologia empregada está descrita no anexo demonstrativo, contendo:

- a) fórmula de cálculo do índice ($(\text{Despesa com Pessoal} \div \text{Receita Corrente Líquida}) \times 100$);
- b) base de receitas adotada e sua origem (arrecadação atualizada e parâmetros do PPA/LDO);
- c) composição detalhada da despesa com pessoal (folha paga; projeção de outubro a dezembro; parcelas retroativas e outras rubricas remuneratórias);
- d) hipótese adotada sobre o provimento das vagas em aberto; e
- e) simulações de sensibilidade (cenários com diferentes percentuais de provimento).

A apresentação desses demonstrativos, busca assegurar plena transparência e permitir a verificação dos resultados por qualquer interessado.

Ressaltamos a utilização da metodologia de NÃO dedução do Terço Constitucional de Férias conforme Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20-TCE-RO.

Destacamos que caso o processo em questão seja concedido, em sua totalidade, **SERÁ NECESSÁRIO AJUSTE ORÇAMENTÁRIO** nas ações de despesa de pessoal, haja vista que a concessão que se trata nos autos não foi prevista em PPA, LDO e LOA, ou seja, o orçamento aprovado NÃO PREVÊ a referida despesa, sendo assim, caso o projeto seja aprovado e inserido na despesa com pessoal, deverá ser realizado ajustes orçamentários para suprir a nova demanda visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro.

Diante disso, alertamos que os dados apresentados se referem somente aos objetos observados na documentação constante nos autos. É necessário esclarecer que





quaisquer alterações nas despesas custeadas por meio das secretarias envolvidas, poderão ocasionar prejuízo nas metas inicialmente previstas.

Esclarecemos desde já, em caso de alteração nos dados, faz-se necessário elaboração de novo estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Outro ponto em destaque é que a projeção de folha poderá sofrer alterações em decorrência de despesas variáveis como por exemplo custeio de hora extras, o que ocasionará variação de valores e índice final.

Considerando que conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar nº 101/2000, considera “não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa sem que esteja acompanhada da declaração do ordenador da despesa de sua adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias” (art. 15 e art. 16, inc. II.), a administração deve estar atenta quanto às concessões realizadas, tendo em vista que caso o valor de receita projetada se mantenha o orçamento disponível não contemplara o custeio das despesas previstas acrescidas do aumento gerado, sendo assim necessário que seja estabelecido quais serão as prioridades de gestão e o reordenamento do orçamento em execução.

ENFATIZAMOS que segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, Este é, portanto, o critério legal de apuração da despesa total com pessoal, realizado quadrimensalmente, em consonância com a LRF.

O Demonstrativo de Impacto Orçamentário, ora apresentado em anexo, tem caráter exclusivamente **projetivo**, buscando antecipar uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso as receitas e despesas se mantenham nos parâmetros atualmente estimados.

Destaca-se que o percentual de despesa de pessoal apresentado é uma projeção, considerando o cenário atual do Município. Eventuais alterações na Receita Corrente Líquida projetada para os exercícios de 2026 a 2028 repercutirão de forma inversamente proporcional sobre o índice:

1. Caso a arrecadação supere o valor projetado, o índice será reduzido;
2. Caso a arrecadação seja inferior ao estimado, o índice será elevado.





Da mesma forma, a geração de novas despesas com pessoal, tais como concessão de horas extras ou outras vantagens remuneratórias incidentes sobre o salário-base, impactará diretamente no aumento da despesa de pessoal, refletindo em elevação do índice projetado. Ressalta-se, assim, a necessidade de acompanhamento mensal tanto da receita efetivamente arrecadada quanto das despesas de pessoal executadas.

Diante dos fatos exposto, alertamos quanto a necessidade de cautela no prosseguimento dos autos, em especial ao fato de que a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, e que o exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº 10.551/PMC/2025





DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN
PARA: DRH - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

03/2026 - DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL - CARGOS EM COMISSÃO

RECEITA CORRENTE

	2026	2027	2028
RCL - Receita Arrecadada 2026		R\$ 0,00	R\$ 0,00
RCL - Previsão de Arrecadação 2026/2027/2028	R\$ 506.726.000,00	R\$ 529.528.670,00	R\$ 553.357.460,00
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO / A ARRECADAR			
DEDUTÓRIA (-)	R\$ 4.067.000,00	R\$ 3.650.000,00	R\$ 3.814.250,00
DÉFICIT DE ARRECADAÇÃO***			
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias (CF, ART 198, § 11) - Parecer Prévio nº 177/2003-TCE/RO	R\$ 4.067.000,00	R\$ 4.250.015,00	R\$ 4.441.265,67
Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (CF, ART 166, § 16)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transf. Obrigatórias da União relativas às Emendas individuais (CF, ART 166-A, § 1)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Receita Corrente	R\$ 502.659.000,00	R\$ 525.878.670,00	R\$ 549.543.210,00
TOTAL BASE DA RECEITA CORRENTE	R\$ 502.659.000,00	R\$ 525.878.670,00	R\$ 549.543.210,00
LIMITES ESTABELECIDOS PELA L.R.F			
Limite Máximo	54%		
Limite Prudencial	51,30%		
DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS			
DP - DESPESA PESSOAL - TOTAL	R\$ 237.159.150,01	R\$ 246.347.411,76	R\$ 257.433.045,84
DP - Despesas Realizada de Pessoal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DP - Despesa Projetada de Pessoal - 2026/2027/2028	R\$ 237.159.150,01	R\$ 246.347.411,76	R\$ 257.433.045,84
DP - Despesa Projetada - PROJETOS APROVADOS EM 2026 COM REFLEXO EM 2027/2028, JÁ INSERIDO EM FOLHA (NÃO INSERIDOS NO PROJETO DE LEI PPA/LDO)			
TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA			
TOTAL DE ACRÉSCIMO COM DESPESA DE PESSOAL - PROJETADA	R\$ 28.108.151,26	R\$ 29.357.432,11	R\$ 29.827.535,00
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC2/009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE	R\$ 134.799,36	R\$ 139.911,57	R\$ 139.911,57
12/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMMMA	R\$ 7.413.493,26	R\$ 7.694.646,54	R\$ 7.694.646,54
14/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL	R\$ 15.464,13	R\$ 16.050,60	R\$ 16.050,60
16/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED	R\$ 825.496,51	R\$ 960.148,84	R\$ 1.364.682,07
17/2025 - PROC ELETRÔNICO N°. 3.675/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIODIAGNOSTICO	R\$ 246.800,47	R\$ 256.160,26	R\$ 256.160,26
19/2025 - PROC ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 12.346,11	R\$ 12.406,65	R\$ 12.814,33
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA	R\$ 38.635,29	R\$ 50.653,22	R\$ 50.653,22
25/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA	R\$ 6.263.923,33	R\$ 6.501.479,71	R\$ 6.501.479,71
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIODIAGNOSTICO	R\$ 1.884.315,60	R\$ 1.955.777,39	R\$ 1.955.777,39
31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO	R\$ 44.844,73	R\$ 46.545,44	R\$ 46.545,44
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT	R\$ 110.233,13	R\$ 114.413,67	R\$ 114.413,67
33/2025 - PROC. ELETRÔNICO 285/2025 - PL - ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/2014, QUE DISPõE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL- RO	R\$ 100.587,73	R\$ 104.402,47	R\$ 104.402,47
34/2025 - PROC. ELETRÔNICO 277/2025 - PL - ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/2010, QUE DISPõE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE DE CACOAL - RO	R\$ 108.080,38	R\$ 111.580,30	R\$ 119.788,63
35/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.398/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	R\$ 692.332,28	R\$ 789.989,15	R\$ 845.942,98
36/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.835/2025 - TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS MÉDICOS - SEMUSA	R\$ 938.694,12	R\$ 974.293,65	R\$ 974.293,65
01/2026 - PROC. ELETRÔNICO 12.328/2025 - CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO APROVADOS NO TESTE SELETIVO N. 001/2025	R\$ 3.014.904,95	R\$ 3.129.243,82	R\$ 3.129.243,82
02/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA	R\$ 5.514.402,02	R\$ 5.723.533,15	R\$ 5.723.533,15
PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL - SEMUSA	R\$ 267.709,02	R\$ 277.861,76	R\$ 277.861,76
TOTAL PROJETADA - DESPESA DE PESSOAL 2026			
TOTAL OUTRAS DESPESAS - PAGO + PROJETADO	R\$ 265.267.301,27	R\$ 275.704.843,87	R\$ 287.260.580,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PAGO 2026	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF) - PROJETADO 2026/2027/2028	R\$ 9.340.000,00	R\$ 9.760.300,00	R\$ 10.199.515,00
DEDUTÓRIA (-)	R\$ 8.176.000,00	R\$ 7.930.505,00	R\$ 7.646.159,00
Venc. Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e de Combate às Endemias - Emenda Constitucional 120/2022	R\$ 4.067.000,00	R\$ 4.250.015,00	R\$ 4.441.265,67
Piso da Enfermagem - Emenda Constitucional 127/2022 (PROJETADO - serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor - 2024, 80% - 2025, 70% - 2026, 60% - 2027, 50%-2028)	R\$ 4.109.000,00	R\$ 3.680.490,00	R\$ 3.205.093,93

TOTAL BASE DE DESPESA ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL PROJETADO				R\$ 266.431.301,27	R\$ 277.534.638,87	R\$ 289.813.734,90
				53,00%	52,78%	52,74%
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Art. 18 - LRF)						
VALOR PAGO - JANEIRO/DEZEMBRO DE 2025	VALOR PAGO - MÉDIA 2025	MESES		VALOR PROJETADO - EXERCÍCIO DE 2026	Total (12 meses) 2026	
R\$ 5.152.699,72	R\$ 429.391,64	12		R\$ 9.340.000,00	R\$ 9.340.000,00	R\$ 9.340.000,00
TOTAL (PROJETADO + REALIZADO)						
OBS: O VALOR PROJETADO EM VALOR SUPERIOR AO GASTO EM 2025 JUSTIFICA-SE PELO AUMENTO DE VALORES DE PLANTÕES MÉDICOS, E CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOaudiólogo.						
IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO OU FASE DE CONTRATAÇÃO						
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 134.799,36	R\$ 139.911,57
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 7.413.493,26	R\$ 7.694.646,54
12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMA					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 15.464,13	R\$ 16.050,60
14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 825.496,51	R\$ 1.364.682,07
16/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.758/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERA A LEI N. 2.735/PMC/2010 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMED					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 246.800,47	R\$ 256.160,26
17/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 3.675/PMC/2025 - PROJETO DE LEI QUE INSTITUI O PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADILOGIA					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 12.346,11	R\$ 12.814,33
19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 38.635,29	R\$ 50.653,22
24/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO 6157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS SEMUSA					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 6.263.923,33	R\$ 6.501.479,71
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 1.884.315,60	R\$ 1.955.777,39
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADILOGIA - SEMUSA					VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)
					R\$ 44.844,73	R\$ 46.545,44



													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 110.233,13	R\$ 114.413,67	R\$ 114.413,67a - Página 39		
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/PMC/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 100.587,73	R\$ 104.402,47	R\$ 104.402,47a - Página 39		
33/2025 - PROC. ELETRÔNICO 285/2025 - PL - ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL- RO													VALOR 2026 (11 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 108.080,38	R\$ 111.580,30	R\$ 119.788,63a - Página 39		
34/2025 - PROC. ELETRÔNICO 277/2025 - PL - ALTERA A LEI Nº 2.716/PMC/2010, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO SAAE DE CACOAL - RO													VALOR 2026 (11 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 692.332,28	R\$ 788.989,15	R\$ 845.942,98a - Página 39		
35/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.398/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 938.694,12	R\$ 974.293,65	R\$ 974.293,65a - Página 39		
36/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.835/2025 - TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS MÉDICOS - SEMUSA													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 3.014.904,95	R\$ 3.129.243,82	R\$ 3.129.243,82a - Página 39		
01/2026 - PROC. ELETRÔNICO 12.328/2025 - CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO APROVADOS NO TESTE SELETIVO N. 001/2025													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 5.514.402,02	R\$ 5.723.533,15	R\$ 5.723.533,15a - Página 39		
02/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 481.088,85	R\$ 499.333,93	R\$ 499.333,93a - Página 39		
03/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL - CARGOS EM COMISSÃO													VALOR 2026 (12 MESES)	VALOR 2027 (12 MESES)	VALOR 2028 (12 MESES)		
													R\$ 267.709,02	R\$ 277.861,76	R\$ 277.861,76a - Página 39		
IMPACTOS EM TRAMITAÇÃO																	
08/2025 - PROCESSO 2.774/2025 - ALTERA A LEI N. 2.543/PMC/2.009 - ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA																	
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
Coordenador de Topografia	1	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	12	36.000,00	3.000,00	1.000,00	7.242,77	9.034,43	9.034,43	47.242,77	49.034,43	49.034,43a - Página 39	
Diferença Verba de Chefe de Gabinete do Vice - Prefeito	1	0,00	5.560,00	0,00	0,00	5.560,00	12	66.720,00	5.560,00	1.853,33	13.423,26	16.743,81	16.743,81	87.556,60	90.877,14	90.877,14a - Página 39	
TOTAL GERAL															R\$ 134.799,36	R\$ 139.911,57	R\$ 139.911,57a - Página 39
CONTRATAÇÕES CONCURSO PÚBLICO - PROJEÇÃO DE VAGAS NÃO INSERIDAS EM FOLHA - SEM REAJUSTE															DIGITALIZADO PELO SISTEMA DE DOCUMENTOS eletrônico	Assinatura eletrônica	Assinatura eletrônica
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	2	1.518,00	0,00	0,00	218,80	3.473,60	12	41.683,20	3.473,60	1.157,87	8.386,16	10.460,66	10.460,66	54.700,83	56.775,33	56.775,33a - Página 39	
ALMOXARIFE	1	1.518,00	0,00	0,00	218,80	1.736,80	12	20.841,60	1.736,80	578,93	4.193,08	5.230,33	5.230,33	27.350,41	28.387,66	28.387,66a - Página 39	
AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	1	1.518,00	2.150,26	0,00	0,00	3.668,26	12	44.019,12	3.668,26	1.222,75	8.856,12	11.046,88	11.046,88	57.766,25	59.957,01	59.957,01a - Página 39	
AUXILIAR DE FARMÁCIA	1	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00	12	18.216,00	1.518,00	506,00	3.664,84	4.571,42	4.571,42	23.904,84	24.811,42	24.811,42a - Página 39		
BORRACHEIRO	1	1.518,00	1.600,00	0,00	437,60	3.555,60	12	42.667,20	3.555,60	1.185,20	8.584,13	10.707,60	10.707,60	55.992,13	58.115,60	58.115,60a - Página 39	
BRACAL	0	1.518,00	1.200,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00a - Página 39
CARPINTERO	1	1.518,00	1.600,00	0,00	437,60	3.555,60	12	42.667,20	3.555,60	1.185,20	8.584,13	10.707,60	10.707,60	55.992,13	58.115,60	58.115,60a - Página 39	
COVEIRO	4	1.518,00	500,00	0,00	437,60	9.822,40	12	117.868,80	9.822,40	3.274,13	23.713,79	29.579,92	29.579,92	154.679,12	160.545,26	160.545,26a - Página 39	
COZINHEIRO	3	1.518,00	300,00	0,00	218,80	6.110,40	12	73.324,80	6.110,40	2.036,80	14.752,07	18.401,32	18.401,32	96.224,07	99.873,32	99.873,32a - Página 39	
ELETRICISTA INDUSTRIAL	0	1.518,00	1.850,00	0,00	328,20	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00a - Página 39
ELETRICISTA PARA AUTOS	0	1.518,00	1.850,00	0,00	328,20	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00a - Página 39
ELETRICISTA PREDIAL	0	1.518,00	1.850,00	0,00	328,20	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00a - Página 39

LAVADEIRA	0	1.518,00	0,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OFICIAL MARCENEIRO	1	1.518,00	1.200,00	0,00	437,60	3.155,60	12	37.867,20	3.155,60	1.051,87	7.618,43	9.503,01	9.503,01	49.693,09	51.577,68	51.577,68	
MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	0	1.518,00	1.850,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	1.518,00	1.850,00	0,00	437,60	3.805,60	12	45.667,20	3.805,60	1.268,53	9.187,89	11.460,47	11.460,47	59.929,03	62.201,81	62.201,81	
MECÂNICO GERAL	0	1.518,00	1.850,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MERENDEIRO	0	1.518,00	300,00	0,00	218,80	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MESTRE DE OBRAS	1	1.518,00	1.200,00	0,00	437,60	3.155,60	12	37.867,20	3.155,60	1.051,87	7.618,43	9.503,01	9.503,01	49.693,09	51.577,68	51.577,68	
MOTORISTA DE VIATURAS LEVES	5	1.518,00	1.600,00	0,00	437,60	17.778,00	12	213.336,00	17.778,00	5.926,00	42.920,64	53.538,02	53.538,02	279.960,64	290.578,02	290.578,02	
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	0	1.518,00	1.700,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS NIVELADORA	0	1.518,00	1.950,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERADOR DE MÁQUINAS	0	1.518,00	1.950,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	0	1.518,00	1.950,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERADOR DE RETROESCAVADORA	0	1.518,00	1.950,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	0	1.518,00	1.950,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA	0	1.518,00	1.950,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PEDREIRO	0	1.518,00	1.600,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PINTOR	0	1.518,00	1.200,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVENTE	4	1.518,00	1.200,00	0,00	437,60	12.622,40	12	151.468,80	12.622,40	4.207,47	30.473,70	38.012,05	38.012,05	198.772,37	206.310,72	206.310,72	
SOLDADOR	1	1.518,00	1.600,00	0,00	437,60	3.555,60	12	42.667,20	3.555,60	1.185,20	8.584,13	10.707,60	10.707,60	55.992,13	58.115,60	58.115,60	
TORNEIRO MECÂNICO	1	1.518,00	1.600,00	0,00	437,60	3.555,60	12	42.667,20	3.555,60	1.185,20	8.584,13	10.707,60	10.707,60	55.992,13	58.115,60	58.115,60	
VIGILANTE	1	1.518,00	900,00	0,00	328,20	2.746,20	12	32.954,40	2.746,20	915,40	6.630,03	8.270,12	8.270,12	43.246,03	44.886,12	44.886,12	
ZELADOR	0	1.518,00	300,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	12	1.518,00	500,00	0,00	0,00	24.216,00	12	290.592,00	24.216,00	8.072,00	58.463,62	72.925,90	72.925,90	381.343,62	395.805,90	395.805,90	
AGENTE DE BIBLIOTECA	1	1.518,00	500,00	0,00	0,00	2.018,00	12	24.216,00	2.018,00	672,67	4.871,97	6.077,16	6.077,16	31.778,64	32.983,83	32.983,83	
CUIDADOR	0	1.518,00	500,00	0,00	218,80	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTÉRPRETE DE LIBRAS	1	1.518,00	0,00	0,00	1.518,00	12	18.216,00	1.518,00	506,00	3.664,84	4.571,42	4.571,42	23.904,84	24.811,42	24.811,42		
DESENHISTA	0	1.518,00	4.509,83	0,00	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUTOR MUSICAL	0	1.518,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	1	1.518,00	0,00	0,00	437,60	1.955,60	12	23.467,20	1.955,60	651,87	4.721,32	5.889,24	5.889,24	30.795,99	31.963,91	31.963,91	
OPERADOR DE SISTEMAS	1	1.518,00	3.607,86	0,00	5.125,86	12	61.510,32	5.125,86	1.708,62	12.375,14	15.436,40	15.436,40	80.719,94	83.781,20	83.781,20		
AGENT. TRANSP. E TRÂNSITO	0	1.518,00	4.509,83	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROGRAMADOR	1	1.518,00	3.607,86	0,00	0,00	5.125,86	12	61.510,32	5.125,86	1.708,62	12.375,14	15.436,40	15.436,40	80.719,94	83.781,20	83.781,20	
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	1	1.518,00	4.509,83	0,00	218,80	6.246,63	12	74.955,56	6.246,63	2.082,21	15.080,96	18.811,58	18.811,58	98.369,36	102.099,98	102.099,98	
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	2	1.518,00	3.607,86	0,00	0,00	10.251,72	12	123.020,64	10.251,72	3.417,24	24.750,28	30.872,81	30.872,81	161.439,88	167.562,41	167.562,41	
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0	1.518,00	445,56	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	0	1.518,00	3.607,86	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	1	1.518,00	1.000,00	0,00	437,60	2.955,60	12	35.467,20	2.955,60	985,20	7.135,58	8.900,72	8.900,72	46.543,58	48.308,72	48.308,72	
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA	1	1.518,00	1.000,00	0,00	437,60	2.955,60	12	35.467,20	2.955,60	985,20	7.135,58	8.900,72	8.900,72	46.543,58	48.308,72	48.308,72	
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	0	1.518,00	200,00	0,00	218,80	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TEC. EM SEG. DO TRABALHO	0	1.518,00	1.000,00	0,00	218,80	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TÉCNICO EM TOPOGRAFIA	0	1.518,00	3.607,86	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ANALISTA DE SISTEMA	1	1.694,00	3.607,86	0,00	5.301,86	12	63.622,32	5.301,86	1.767,29	12.800,05	15.966,42	15.966,42	83.491,51	86.657,89	86.657,89		
ARQUITETO	1	1.694,00	7.407,86	0,00	9.101,86	12	109.222,32	9.101,86	3.033,95	21.974,22	27.410,03	27.410,03	143.332,35	148.768,17	148.768,17		
ASSISTENTE SOCIAL	1	1.694,00	2.000,00	0,00	3.694,00	12	44.328,00	3.694,00	1.231,33	8.918,26	11.124,39	11.124,39	58.171,59	60.377,73	60.377,73		
AUDITOR ADMINISTRATIVO	1	1.694,00	6.500,00	0,00	8.194,00	12	98.328,00	8.194,00	2.731,33	19.782,41	24.676,03	24.676,03	129.035,75	133.929,37	133.929,37		
AUDITOR CLÍNICO	1	1.694,00	0,00	0,00	437,60	2.131,60	12	25.579,20	2.131,60	710,53	5.146,23	6.419,26	6.419,26	33.567,56	34.840,60	34.840,60	
BIÓLOGO	1	1.694,00	4.509,83	0,00	218,80	6.422,63	12	77.071,56	6.422,63	2.140,88	15.505,87	19.341,60	19.341,60	101.140,94	104.976,66	104.976,66	
CONTADOR	2	1.694,00	3.607,86	0,00	10.603,72	12	127.244,64	10.603,72	3.534,57	25.600,09	31.932,85	31.932,85	166.983,03	173.315,78	173.315,78		
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0	1.694,00	4.509,83	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENGENHEIRO CIVIL	1	1.694,00	5.000,00	0,00	437,60	7.131,60	12	85.579,20	7.131,60	2.377,20	17.217,51	21.476,64	21.476,64	112.305,51	116.564,64	116.564,64	
ENGENHEIRO ELÉTRICO	1	1.694,00	5.000,00	0,00	437,60	7.131,60	12	85.579,20	7.131,60	2.377,20	17.217,51	21.476,64	21.476,64	112.305,51	116.564,64	116.564,64	
ENGENHEIRO SANITÁRISTA E AMBIENTAL	0	1.694,00	5.000,00	0,00	218,80	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1	1.540,00	9.727,08	0,00	0,00	11.267,08	12	135.204,96	11.267,08	3.755,69	27.201,62	33.930,54	33.930,54	177.429,35	184.158,27	184.158,27	
FISCAL DE OBRAS E POSTURA	1	1.540,00	9.727,08	0,00	0,00	11.267,08	12	135.204,96	11.267,08	3.755,69	27.201,62	33.930,54	33.930,54	177.429,35	184.158,27	184.158,27	
FISCAL DE VIG. SANITÁRIA	1	1.540,00	9.727,08	0,00	0,00	11.267,08	12	135.204,96	11.267,08	3.755,69	27.201,62	33.930,54	33.930,54	177.429,35	184.158,27	184.158,27	
FISCAL TRIBUTÁRIO	1	1.540,00	9.727,08	0,00	0,00	11.267,08	12	135.204,96	11.267,08	3.755,69	27.201,62	33.930,54	33.930,54	177.429,35	184.		

FARMACÉUTICO	1	1.694,00	2.500,00	0,00	437,60	4.631,60	12	55.579,20	4.631,60	1.543,87	11.181,87	13.947,95	13.947,95	72.936,53	75.702,62	75.702,62	
FISIOTERAPEUTA	0	1.694,00	2.500,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FONOaudiólogo	1	1.694,00	2.500,00	0,00	437,60	4.631,60	12	55.579,20	4.631,60	1.543,87	11.181,87	13.947,95	13.947,95	72.936,53	75.702,62	75.702,62	
MÉDICO ANESTESISTA	1	5.875,00	12.000,00	0,00	437,60	18.312,60	12	219.751,20	18.312,60	6.104,20	44.211,30	55.147,96	55.147,96	288.379,30	299.315,96	299.315,96	
MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	5.875,00	5.000,00	0,00	437,60	11.312,60	12	135.751,20	11.312,60	3.770,87	27.311,51	34.067,62	34.067,62	178.146,18	184.902,29	184.902,29	
MÉDICO CLÍNICO GERAL - GENERALISTA	2	5.875,00	5.000,00	0,00	437,60	22.625,20	12	271.502,40	22.625,20	7.541,73	54.623,02	68.135,25	68.135,25	356.292,36	369.804,58	369.804,58	
MÉDICO DERMATOLÓGISTA	1	5.875,00	3.000,00	0,00	437,60	9.312,60	12	111.751,20	9.312,60	3.104,20	22.483,00	28.044,67	28.044,67	146.651,00	152.212,67	152.212,67	
MÉDICO DO TRABALHO	0	5.875,00	0,00	0,00	218,80	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MÉDICO GINECOLOGISTA	0	5.875,00	3.000,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MÉDICO INFECTOLOGISTA	1	5.875,00	5.000,00	0,00	437,60	11.312,60	12	135.751,20	11.312,60	3.770,87	27.311,51	34.067,62	34.067,62	178.146,18	184.902,29	184.902,29	
MÉDICO NEUROLOGISTA	0	5.875,00	5.000,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MÉDICO OBSTETRA	0	5.875,00	15.000,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1	5.875,00	3.000,00	0,00	218,80	9.093,80	12	109.125,60	9.093,80	3.031,27	21.954,76	27.385,76	27.385,76	143.205,43	148.636,43	148.636,43	
MÉDICO ORTOPEDISTA	2	5.875,00	3.000,00	0,00	437,60	18.625,20	12	223.502,40	18.625,20	6.208,40	44.966,00	56.089,34	56.089,34	293.302,00	304.425,34	304.425,34	
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	1	5.875,00	3.000,00	0,00	437,60	9.312,60	12	111.751,20	9.312,60	3.104,20	22.483,00	28.044,67	28.044,67	146.651,00	152.212,67	152.212,67	
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	5.875,00	5.000,00	0,00	437,60	11.312,60	12	135.751,20	11.312,60	3.770,87	27.311,51	34.067,62	34.067,62	178.146,18	184.902,29	184.902,29	
MÉDICO PEDIATRA	0	5.875,00	15.000,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MÉDICO PSIQUIATRA	0	5.875,00	3.000,00	0,00	437,60	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MÉDICO VETERINÁRIO	5	1.694,00	4.200,00	0,00	218,80	30.564,00	12	366.768,00	30.564,00	10.188,00	73.789,32	92.042,75	92.042,75	481.309,32	499.562,75	499.562,75	
NUTRICIONISTA	1	1.694,00	2.500,00	0,00	0,00	4.194,00	12	50.328,00	4.194,00	1.398,00	10.125,39	12.630,13	12.630,13	66.045,39	68.550,13	68.550,13	
PSICÓLOGO	0	1.694,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ZOOTECNISTA	1	1.694,00	1.200,00	0,00	0,00	2.894,00	12	34.728,00	2.894,00	964,67	6.986,86	8.715,21	8.715,21	45.573,52	47.301,88	47.301,88	
						R\$ 470.770,04								TOTAL GERAL	R\$ 7.413.493,26	R\$ 7.694.646,54	R\$ 7.694.646,54

Identificador: cc78331-c557-4e6c-a99a-261cd2b15a

12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMA

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
ASSESSOR ADMINISTRATIVO - SEMOSP	1	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	12	30.000,00	2.500,00	833,33	6.035,64	7.528,69	7.528,69	39.368,97	40.862,02	40.862,02		
TOTAL GERAL																R\$ 39.368,97	R\$ 40.862,02	R\$ 40.862,02

12/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 2.740/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DAS LEIS N. 3.481/PMC/2015; N. 2.735/PMC/2010; N. 2.543/PMC/2009, PRODUTIVIDADE DA SEMOSP-SEMAGRI-SEMA (EXTINÇÃO DE CARGO)

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
EXTINÇÃO SEMOSP - DIRETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1	1.518,00	0,00	0,00	0,00	1.518,00	12	18.216,00	1.518,00	506,00	3.664,84	4.571,42	4.571,42	23.904,84	24.811,42	24.811,42		
TOTAL GERAL - EXTINÇÃO																R\$ 23.904,84	R\$ 24.811,42	R\$ 24.811,42
TOTAL GERAL (ACRÉSCIMOS - EXTINÇÃO)																R\$ 15.464,13	R\$ 16.050,60	R\$ 16.050,60

14/2025 - PROC ELETRONICO Nº. 1.742/PMC/2025 - PROJETO DE LEI - ALTERAÇÃO DE VALOR - CARREIRA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JANEIRO A JUNHO DE 2026)	33	0,00	1.249,70	0,00	0,00	41.240,10	6	247.440,60	20.620,05	6.873,35	49.782,08	124.193,57	124.193,57	324.716,08	0,00	0,00		
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (JUNHO A DEZEMBRO DE 2026)	33	0,00	1.927,30	0,00	0,00	63.600,90	6	381.605,40	31.800,45	10.600,15	76.774,43	191.532,58	191.532,58	500.780,43	0,00	0,00		
DIFERENÇA - GRATIFICAÇÃO PRODUTIVIDADE - AGENTES DE TRÂNSITO (A PARTIR DE 2027)	33	0,00	2.530,10	0,00	0,00	83.493,30	12	1.001.919,60	83.493,30	27.831,10	201.574,20	251.438,07	251.438,07	0,00	1.364.682,07	1.364.682,07	1.364.682,07	
TOTAL GERAL																R\$ 825.496,51	R\$ 1.364.682,07	R\$ 1.364.682,07

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)		
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOPAEDIATRÍA - DIFERENÇA	8	98,00	0,00	0,00	0,00	784,00	12	9.408,00	784,00	261,33	1.892,78	2.361,00	2.361,00	12.346,11	12.814,33	12.814,33		
TOTAL GERAL																R\$ 12.346,11	R\$ 12.814,33	R\$ 12.814,33

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Assinatura eletrônica - https://sei.cacoal.mt.gov.br/



19/2025 - PROC. ELETRÔNICO 4.643/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO PARA VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AMPLIAÇÃO DE VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 30 HORAS SEMANAS

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	15	3.918,07	730,17	0,00	0,00	69.723,60	10	697.236,00	58.103,00	19.367,67	140.275,52	209.970,95	209.970,95	914.982,18	1.139.618,95	1.139.618,95
PEDAGOGO 30 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	7	3.918,07	730,17	0,00	0,00	32.537,68	9	292.839,12	24.403,26	8.134,42	58.915,72	97.986,44	97.986,44	384.292,52	531.822,18	531.822,18
	22													R\$ 1.299.274,70	R\$ 1.671.441,12	R\$ 1.671.441,12
TOTAL GERAL																
EXTINÇÃO GRADUAL DAS VAGAS DO CARGO DE PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAS																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM FEVEREIRO 2026	11	5.224,09	973,55	0,00	0,00	68.174,04	10	681.740,40	56.811,70	18.937,23	137.157,99	205.304,49	205.304,49	894.647,32	1.114.291,69	1.114.291,69
PEDAGOGO 40 H - CONTRATAÇÃO EM ABRIL 2026	5	5.224,09	973,55	0,00	0,00	30.988,20	9	278.893,80	23.241,15	7.747,05	56.110,09	93.320,22	93.320,22	365.992,09	506.496,22	506.496,22
** 16														R\$ 1.260.639,41	R\$ 1.620.787,91	R\$ 1.620.787,91
TOTAL GERAL																
TOTAL GERAL (CONTRATAÇÃO - EXTINÇÃO)																
24/2025 - PROC. ELETRÔNICO 6.157/PMC/2025 - AMPLIAÇÃO DE VAGAS - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
FISIOTERAPEUTA 30H	4	1.863,40	2.700,00	0,00	503,24	20.266,56	12	243.198,72	20.266,56	6.755,52	48.928,66	61.032,26	61.032,26	319.149,46	331.253,06	331.253,06
ENFERMEIRO 40H	10	1.863,40	1.618,04	0,00	503,24	39.846,80	12	478.161,60	39.846,80	13.282,27	96.200,38	119.997,68	119.997,68	627.491,04	651.288,35	651.288,35
CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPIEDIATRA 40H	1	1.863,40	2.420,00	0,00	503,24	4.786,64	12	57.439,68	4.786,64	1.595,55	11.556,17	14.414,85	14.414,85	75.378,04	78.236,72	78.236,72
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL 40H	5	1.518,00	200,00	0,00	503,24	11.106,20	12	133.274,40	11.106,20	3.702,07	26.813,21	33.446,05	33.446,05	174.895,88	181.528,72	181.528,72
TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H	35	1.518,00	659,08	0,00	503,24	93.811,20	12	1.125.734,40	93.811,20	31.270,40	226.484,25	282.510,18	282.510,18	1.477.300,25	1.533.326,18	1.533.326,18
TÉCNICO EM RADIOLÓGIA 24H	7	1.518,00	1.633,00	0,00	503,24	25.579,68	12	306.956,16	25.579,68	8.526,56	61.755,90	77.032,59	77.032,59	402.818,30	418.094,99	418.094,99
MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS 40H	15	1.518,00	1.100,00	0,00	503,24	46.818,60	12	561.823,20	46.818,60	15.606,20	113.032,09	140.993,09	140.993,09	737.280,09	765.241,09	765.241,09
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40H	4	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	47.862,96	12	574.355,52	47.862,96	15.954,32	115.553,44	144.138,16	144.138,16	753.726,24	782.310,96	782.310,96
MÉDICO OBSTETRA 40H	5	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	59.828,70	12	717.944,40	59.828,70	19.942,90	144.441,80	180.172,69	180.172,69	942.157,80	977.888,69	977.888,69
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	4	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	47.862,96	12	574.355,52	47.862,96	15.954,32	115.553,44	144.138,16	144.138,16	753.726,24	782.310,96	782.310,96
														R\$ 6.263.923,33	R\$ 6.501.479,71	R\$ 6.501.479,71
TOTAL GERAL																
25/2025 - PROC. ELETRÔNICO 5.630/PMC/2025 - TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	11.965,74	12	143.588,88	11.965,74	3.988,58	28.888,36	36.034,54	36.034,54	188.431,56	195.577,74	195.577,74
MÉDICO GINECOLOGISTA 40H	2	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	23.931,48	12	287.177,76	23.931,48	7.977,16	57.776,72	72.069,08	72.069,08	376.863,12	391.155,48	391.155,48
MÉDICO ANESTESISTA 40H	5	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	59.828,70	12	717.944,40	59.828,70	19.942,90	144.441,80	180.172,69	180.172,69	942.157,80	977.888,69	977.888,69
MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA 40H	1	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	11.965,74	12	143.588,88	11.965,74	3.988,58	28.888,36	36.034,54	36.034,54	188.431,56	195.577,74	195.577,74
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL 40H	1	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	11.965,74	12	143.588,88	11.965,74	3.988,58	28.888,36	36.034,54	36.034,54	188.431,56	195.577,74	195.577,74
														R\$ 1.884.315,60	R\$ 1.955.777,39	R\$ 1.955.777,39
TOTAL GERAL																
27/2025 - PROC. ELETRÔNICO 3.675/PMC/2025 - PISO SALARIAL TECN. EM RADIOL.																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PISO SALARIAL DOS TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA - DIFERENÇA	1	2.847,72	0,00	0,00	0,00	2.847,72	12	34.172,64	2.847,72	949,24	6.875,13	8.575,84	8.575,84	44.844,73	46.545,44	46.545,44
														R\$ 44.844,73	R\$ 46.545,44	R\$ 46.545,44



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QRCode ou pelo link www.msa.mt.gov.br

31/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.792/2025 - PL AMPLIAÇÃO DE VAGA PARA CARGO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA TJ - RO

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL VII	2	3.500,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	12	84.000,00	7.000,00	2.333,33	16.899,79	21.080,33	21.080,33	110.233,13	114.413,67	114.413,67
TOTAL DAS CRIAÇÕES																R\$ 110.233,13
32/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.094/2025 - PL - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DO MÉDICO DO TRABALHO - SESMT																R\$ 114.413,67
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR MÉDICO	2	0,00	1.393,75	0,00	0,00	2.787,50	12	33.450,00	2.787,50	929,17	6.729,74	8.394,49	8.394,49	43.896,41	45.561,16	45.561,16
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GRATIFICAÇÃO SESMT - NÍVEL SUPERIOR NÃO MÉDICO	2	0,00	1.800,00	0,00	0,00	3.600,00	12	43.200,00	3.600,00	1.200,00	8.691,32	10.841,31	10.841,31	56.691,32	58.841,31	58.841,31
TOTAL DAS CRIAÇÕES																R\$ 100.587,73
33/2025 - PROC. ELETRÔNICO 285/2025 - PL - ALTERA A LEI Nº 3.342/PMC/2014, QUE DISPÓE SOBRE A ESTRUTURA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL DO PESSOAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL- RO																R\$ 104.402,47
VALORES APÓS AJUSTES																R\$ 104.402,47
CARGOS	QT	VENCIMENTO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (29,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,1652%)	TOTAL 2026 (11 MESES)	TOTAL 2027 (12 MESES)	TOTAL 2028 (12 MESES)
PRESIDENTE	1	7.900,00	7.900,00	0,00	0,00	15.800,00	11	173.800,00	14.483,33	4.827,78	44.001,82	0,00	0,00	237.112,93	237.112,93	254.668,48
VICE-PRESIDENTE	1	1.518,00	6.919,50	0,00	0,00	8.437,50	11	92.812,50	7.734,38	2.578,13	23.497,80	0,00	0,00	126.622,80	126.622,80	135.997,80
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	1	724,00	5.463,50	0,00	0,00	6.187,50	11	68.062,50	5.671,88	1.890,63	17.231,72	0,00	0,00	92.856,72	92.856,72	99.731,72
DIRETOR TÉCNICO/OPERACIONAL	1	724,00	5.463,50	0,00	0,00	6.187,50	11	68.062,50	5.671,88	1.890,63	0,00	21.655,79	0,00	75.625,00	97.280,79	104.155,79
COORDENADOR JURÍDICO	1	724,00	5.463,50	0,00	0,00	6.187,50	11	68.062,50	5.671,88	1.890,63	17.231,72	0,00	0,00	92.856,72	92.856,72	99.731,72
ASSESSOR JURÍDICO	1	724,00	3.213,50	0,00	0,00	3.937,50	11	43.312,50	3.609,38	1.203,13	10.965,64	0,00	0,00	59.090,64	59.090,64	63.465,64
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	724,00	4.901,00	0,00	0,00	5.625,00	11	61.875,00	5.156,25	1.718,75	15.665,20	0,00	0,00	84.415,20	84.415,20	90.665,20
ASSESSOR DE LABORATÓRIO	1	724,00	2.088,50	0,00	1.125,00	3.937,50	11	43.312,50	3.609,38	1.203,13	0,00	13.780,95	0,00	48.125,00	61.905,95	66.280,95
COORDENADOR DE ATENDIMENTO REMOTO E PLATAFORMA DE MÍDIAS DIGITAIS	1	1.518,00	1.294,50	0,00	0,00	2.812,50	11	30.937,50	2.578,13	859,38	7.832,60	0,00	0,00	42.207,60	42.207,60	45.332,60
OUVIDOR GERAL	1	1.518,00	1.294,50	0,00	0,00	2.812,50	11	30.937,50	2.578,13	859,38	7.832,60	0,00	0,00	42.207,60	42.207,60	45.332,60
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	724,00	3.213,50	0,00	0,00	3.937,50	11	43.312,50	3.609,38	1.203,13	10.965,64	0,00	0,00	59.090,64	59.090,64	63.465,64
CHEFE DE Gabinete	1	1.518,00	1.969,50	0,00	0,00	3.487,50	11	38.362,50	3.196,88	1.065,63	9.712,43	0,00	0,00	52.337,43	52.337,43	56.212,43
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	1	724,00	2.088,50	0,00	0,00	2.812,50	11	30.937,50	2.578,13	859,38	7.832,60	0,00	0,00	42.207,60	42.207,60	45.332,60
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	1	1.518,00	1.294,50	0,00	0,00	2.812,50	11	30.937,50	2.578,13	859,38	7.832,60	0,00	0,00	42.207,60	42.207,60	45.332,60
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	724,00	3.213,50	0,00	0,00	3.937,50	11	43.312,50	3.609,38	1.203,13	10.965,64	0,00	0,00	59.090,64	59.090,64	63.465,64
TOTAL DAS CRIAÇÕES																R\$ 1.156.054,14
VALORES EM VIGÊNCIA																R\$ 1.191.490,88
CARGOS	QT	VENCIMENTO	PAGO ATUAL	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (29,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,1652%)	TOTAL 2026 (11 MESES)	TOTAL 2027 (12 MESES)	TOTAL 2028 (12 MESES)
PRESIDENTE	1	0,00	15.800,00	0,00	0,00	15.800,00	11	173.800,00	14.483,33	4.827,78	44.001,82	0,00	0,00	237.112,93	237.112,93	254.668,48
VICE-PRESIDENTE	1	0,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	11	82.500,00	6.875,00	2.291,67	20.886,94	0,00	0,00	112.553,60	112.553,60	120.886,94
DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO	1	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	11	60.500,00	5.041,67	1.680,56	15.317,09	0,00	0,00	82.539,31	82.539,31	88.650,42
DIRETOR TÉCNICO/OPERACIONAL	1	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	11	60.500,00	5.041,67	1.680,56	0,00	19.249,59	0,00	67.222,22	86.471,81	92.582,92
COORDENADOR JURÍDICO	1	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	11	38.500,00	3.208,33	1.069,44	9.747,24	0,00	0,00	82.539,31	82.539,31	88.650,42
ASSESSOR JURÍDICO	1	0,00	2.500,00	0,00	1.125,00	3.625,00	11	39.875,00	3.322,92	1.107,64	0,00	12.687,23	0,00	44.305,56	56.992,78	61.020,56
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	1	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	11	55.000,00	4.583,33	1.527,78	13.924,63	0,00	0,00	75.035,74	75.035,74	80.591,26
ASSESSOR DE LABORATÓRIO	1	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	11	27.500,00	2.291,67	763,89	6.962,31	0,00	0,00	37.517,87	37.517,87	40.295,68
COORDENADOR DE ATENDIMENTO REMOTO E PLATAFORMA DE MÍDIAS DIGITAIS	1	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	11	27.500,00	2.291,67	763,89	6.962,31	0,00	0,00	37.517,87	37.517,87	40.295,68
OUVIDOR GERAL	1	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	11	27.500,00	2.291,67	763,89	6.962,31	0,00	0,00	37.517,87	37.517,87	40.295,68
COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS	1	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	11	33.000,00	2.750,00	916,67	8.354,78	0,00	0,00	45.021,44	45.021,44	48.354,78
CHEFE DE Gabinete	1	0,00	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00	11	34.100,00	2.841,67	947,22	8.633,27	0,00	0,00	46.522,16	46.522,16	49.966,78
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS	1	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	11	27.500,00	2.291,67	763,89	6.962,31	0,00	0,00	37.517,87	37.517,87	40.295,68
SUPERVISOR DE ATENDIMENTO	1	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	11	27.500,00	2.291,67	763,89	6.962,31	0,00	0,00	37.517,87	37.517,87	40.295,68
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1	0,00	3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	11	38.500,00	3.208,33	1.069,44	9.747,24	0,00	0,00	52.525,02	52.525,02	56.413,96
TOTAL EM VIGÊNCIA																R\$ 1.047.973,76
DIFERENÇA (AJUSTADO - VIGÊNCIA)																R\$ 108.080,38
DIFERENÇA (AJUSTADO - VIGÊNCIA)																R\$ 111.580,30
DIFERENÇA (AJUSTADO - VIGÊNCIA)																R\$ 119.783,30



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Verifique pelo QR Code ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/

CRIAÇÃO DE CARGOS - REFERE AO ANEXO I (ID:942015)

CARGOS	QT	VENCIMENTO	RESPON. TÉCNICA	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,37%)	ENCARGO SOCIAL 2026 (23,1652%)	TOTAL 2026 (11 MESES)	TOTAL 2027 (12 MESES)	TOTAL 2028 (12 MESES)
TÉCNICO DE SEGURANÇA DE TRABALHO	1	3.062,01	0,00	1.000,00	1.224,80	5.286,81	11	58.154,91	4.846,24	1.615,41	0,00	18.503,44	0,00	64.616,57	83.120,01	88.994,24
TÉCNICO DE INFORMÁTICA	1	2.472,24	0,00	1.000,00	0,00	3.472,24	11	38.194,64	3.182,89	1.060,96	9.669,93	0,00	0,00	52.108,42	52.108,42	55.966,46
PROJETISTA CADISTA	1	3.062,01	0,00	1.000,00	0,00	4.062,01	11	44.682,11	3.723,51	1.241,17	11.312,39	0,00	0,00	60.959,18	60.959,18	65.472,53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	6	1.684,56	0,00	1.000,00	0,00	16.107,36	11	177.180,96	14.765,08	4.921,69	44.857,79	0,00	0,00	241.725,52	241.725,52	259.622,59
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS	3	2.165,92	0,00	1.000,00	866,37	12.096,87	11	133.065,57	11.088,80	3.696,27	0,00	42.338,14	0,00	147.850,63	190.188,77	203.629,74
MECÂNICA DE BOMBA HIDRÁULICA	1	2.165,92	0,00	1.000,00	866,37	4.032,29	11	44.355,19	3.696,27	1.232,09	0,00	14.112,71	0,00	49.283,54	63.396,26	67.876,58
ENGENHEIRO CIVIL	1	3.300,87	1.500,00	1.400,00	0,00	6.200,87	11	68.209,57	5.684,13	1.894,71	0,00	21.702,58	0,00	75.788,41	97.490,99	104.380,85
TOTAL DAS CRIAÇÕES														R\$ 692.332,28	R\$ 788.989,15	R\$ 845.942,88
35/2025 - PROC. ELETRÔNICO 14.398/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
ZELADOR	2	1.518,00	550,00	0,00	503,24	5.142,48	12	61.709,76	5.142,48	1.714,16	12.415,26	15.486,46	15.486,46	80.981,66	84.052,86	84.052,86
MERENDEIRA	2	1.518,00	550,00	0,00	251,62	4.639,24	12	55.670,88	4.639,24	1.546,41	11.200,31	13.970,96	13.970,96	73.056,85	75.827,49	75.827,49
AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS	1	1.518,00	550,00	0,00	503,24	2.571,24	12	30.854,88	2.571,24	857,08	6.207,63	7.743,23	7.743,23	40.490,83	42.026,43	42.026,43
INSTRUTOR MUSICAL	1	1.518,00	1.000,00	0,00	0,00	2.518,00	12	30.216,00	2.518,00	839,33	6.079,10	7.582,90	7.582,90	39.652,43	41.156,23	41.156,23
BRAÇAL	1	1.518,00	550,00	0,00	503,24	2.571,24	12	30.854,88	2.571,24	857,08	6.207,63	7.743,23	7.743,23	40.490,83	42.026,43	42.026,43
CUIDADOR	2	1.518,00	550,00	0,00	251,62	4.639,24	12	55.670,88	4.639,24	1.546,41	11.200,31	13.970,96	13.970,96	73.056,85	75.827,49	75.827,49
ELETRICISTA PREDIAL	1	1.518,00	650,00	0,00	377,43	2.545,43	12	30.545,16	2.545,43	848,48	6.145,32	7.665,50	7.665,50	40.084,39	41.604,57	41.604,57
ELETRICISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	1.518,00	650,00	0,00	377,43	2.545,43	12	30.545,16	2.545,43	848,48	6.145,32	7.665,50	7.665,50	40.084,39	41.604,57	41.604,57
MECÂNICO DE VEÍCULOS PESADOS	1	1.518,00	650,00	0,00	503,24	2.671,24	12	32.054,88	2.671,24	890,41	6.449,06	8.044,38	8.044,38	42.065,59	43.660,91	43.660,91
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	1	1.518,00	1.700,00	0,00	0,00	3.218,00	12	38.616,00	3.218,00	1.072,67	7.769,08	9.690,93	9.690,93	50.675,74	52.597,60	52.597,60
PSICÓLOGO	1	1.863,40	2.000,00	0,00	0,00	3.863,40	12	46.360,80	3.863,40	1.287,80	9.327,24	11.634,54	11.634,54	60.839,24	63.146,54	63.146,54
PSICOPEDAGOGO	1	4.867,77	1.000,00	0,00	0,00	5.867,77	12	70.413,24	5.867,77	1.955,92	14.166,30	17.670,65	17.670,65	92.403,23	95.907,58	95.907,58
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	1.863,40	4.000,00	0,00	0,00	5.863,40	12	70.360,80	5.863,40	1.954,47	14.155,75	17.657,49	17.657,49	92.334,42	95.836,16	95.836,16
FONOaudiólogo	1	1.863,40	4.000,00	0,00	0,00	5.863,40	12	70.360,80	5.863,40	1.954,47	14.155,75	17.657,49	17.657,49	92.334,42	95.836,16	95.836,16
INSTRUTOR DE LIBRAS	1	1.518,00	1.000,00	0,00	0,00	2.518,00	12	30.216,00	2.518,00	839,33	6.079,10	7.582,90	7.582,90	39.652,43	41.156,23	41.156,23
PEDREIRO	1	1.518,00	550,00	0,00	503,24	2.571,24	12	30.854,88	2.571,24	857,08	6.207,63	7.743,23	7.743,23	40.490,83	42.026,43	42.026,43
TOTAL GERAL														R\$ 938.694,12	R\$ 974.293,65	R\$ 974.293,65
36/2025 - PROC. ELETRÔNICO 13.835/2025 - TESTE SELETIVO - CONTRATAÇÃO PROFISSIONAIS MÉDICOS - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H	9	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	107.691,66	12	1.292.299,92	107.691,66	35.897,22	259.995,24	324.310,85	324.310,85	1.695.864,04	1.760.199,65	1.760.199,65
MÉDICO ORTOPEDISTA 40H	2	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	23.931,48	12	287.177,76	23.931,48	7.977,16	57.776,72	72.069,08	72.069,08	376.863,12	391.155,48	391.155,48
MÉDICO PEDIATRA 40H	4	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	47.862,96	12	574.355,52	47.862,96	15.954,92	115.553,44	144.138,16	144.138,16	753.726,24	782.310,96	782.310,96
MÉDICO OBSTETRA 40H	1	6.462,50	5.000,00	0,00	503,24	11.965,74	12	143.588,88	11.965,74	3.988,58	28.888,36	36.034,54	36.034,54	188.431,56	195.577,74	195.577,74
TOTAL GERAL														R\$ 3.014.904,95	R\$ 3.129.243,82	R\$ 3.129.243,82
01/2026 - PROC. ELETRÔNICO 12.328/2025 - CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO APROVADOS NO TESTE SELETIVO N. 001/2025																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
PROFESSOR DE CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS	1	5.224,09	973,55	0,00	0,00	6.197,64	12	74.371,68	6.197,64	2.065,88	14.962,69	18.664,04	18.664,04	97.597,89	101.299,24	101.299,24
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	3	5.224,09	973,55	0,00	0,00	18.592,92	12	223.115,04	18.592,92	6.197,64	44.888,07	55.992,13	55.992,13	292.793,67	303.897,73	303.897,73
PROFESSOR PEDAGOGO 30H	70	3.918,17	730,17	0,00	0,00	325.383,80	12	3.904.605,60	325.383,80	108.461,27	785.559,79	979.885,50	979.885,50	5.124.010,46	5.318.336,17	5.318.336,17
TOTAL GERAL														R\$ 5.514.402,02	R\$ 5.723.533,15	R\$ 5.723.533,15
02/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - ATUALIZAÇÃO DE VERBA DE REPRESENTAÇÃO E AUMENTO DE VAGAS DE CARGOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL - SEMUSA																
CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)
CHEFE DE ENFERMAGEM DA UPA PEDIÁTRICA	1	2.125,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	12	25.500,00	2.125,00	708,33	5.130,29	6.399,39	6.399,39	33.463,63	34.732,72	34.732,72
DIRETOR TÉCNICO DA UPA PEDIÁTRICA	1	2.125,00	0,00	0,00	0,00	2.125,00	12	25.500,00	2.125,00	708,33	5.130,29	6.399,39	6.399,39	33.463,63	34.732,72	34.732,72
DIRETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	1	6.500,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00	12	78.000,00	6.500,00	2.166,67	15.692,66	19.574,59	19.574,59	102.359,33	106.241,26	106.241,26
COORDENADOR DAS UNIDADES HOSPITALARES	1	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	12	48.000,00	4.000,00	1.333,33	9.657,02	12.045,90	12.045,90	62.990,36	65.379,24	65.379,24
DIFERENÇA DO DIRETOR DO PRONTO SOCORRO INFANTIL	1	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	12	39.600,00	3.300,00	1.100,00	7.967,04	9.937,67	9.937,67	51.967,04	53.937,87	53.937,87
DIFERENÇA DO ADMINISTRADOR DO HMMI	1	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	12	18.000,00	1.500,00	500,00	3.621,38	4.517,21	4.517,21	23.621,38	24.517,21	24.517,21
DIFERENÇA DO DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	1	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	12	18.000								

03/2026 - PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL - CARGOS EM COMISSÃO

CARGOS	QT	SALÁRIO BASE	ADICIONAL/ GRATIFICAÇÃO	PRODUT.	INSALUB. / PERIC.	SUBTOTAL	MESES	SUBTOTAL	13º SALÁRIO	1/3 FÉRIAS PROP.	ENCARGO SOCIAL 2026 (18,5712%)	ENCARGO SOCIAL 2027 (23,1652%)	ENCARGO SOCIAL 2028 (23,1652%)	TOTAL 2026 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 18,5712%)	TOTAL 2027 (12 MESES) (ENC. SOCIAL 23,1652%)	TOTAL 2028 (ENC. SOCIAL 23,1652%)
COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL (CRU)	1	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	12	36.000,00	3.000,00	1.000,00	7.242,77	9.034,43	9.034,43	47.242,77	49.034,43	49.034,43
DIRETOR DE OPERAÇÕES DE APOIO VIÁRIO E LOGÍSTICO AO SAMU	1	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	12	18.000,00	1.500,00	500,00	3.621,38	4.517,21	4.517,21	23.621,38	24.517,21	24.517,21
RESPONSÁVEL TÉCNICO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL (CRU)	1	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	12	30.000,00	2.500,00	833,33	6.035,64	7.528,69	7.528,69	39.368,97	40.862,02	40.862,02
COORDENADOR DE ENFERMAGEM DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVE	1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	12	24.000,00	2.000,00	666,67	4.828,51	6.022,95	6.022,95	31.495,18	32.689,62	32.689,62
COORDENADOR DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PERMANENTE (NEP)	1	2.500,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	12	30.000,00	2.500,00	833,33	6.035,64	7.528,69	7.528,69	39.368,97	40.862,02	40.862,02
DIRETOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE E CAPACITAÇÃO EM URGÊNCIA	1	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	12	18.000,00	1.500,00	500,00	3.621,38	4.517,21	4.517,21	23.621,38	24.517,21	24.517,21
DIRETOR EDUCACIONAL EM SAMU	1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	12	24.000,00	2.000,00	666,67	4.828,51	6.022,95	6.022,95	31.495,18	32.689,62	32.689,62
DIRETOR ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL	1	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	12	24.000,00	2.000,00	666,67	4.828,51	6.022,95	6.022,95	31.495,18	32.689,62	32.689,62
TOTAL GERAL														R\$ 267.709,02	R\$ 277.861,76	R\$ 277.861,76

Nota Explicativa 1: O presente levantamento considera a RECEITA PROJETADA PARA 2026, APROVADA POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.670/PMC/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e LEI MUNICIPAL Nº. 5.713/PMC/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026. O impacto orçamentário demonstra uma perspectiva crescente da receita corrente líquida para os dois próximos exercícios. As receitas correntes previstas para os exercícios de 2027 e 2028 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Pluriannual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025).

Nota Explicativa 2: O presente levantamento considera a despesa de PESSOAL PROJETADA PARA 2026 POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº. 5.670/PMC/2025 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 e LEI MUNICIPAL Nº. 5.713/PMC/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026. Desde já esclarecemos que para projeção da despesa de pessoal, os encargos patronais estão no percentual de 18,5712% para o exercício de 2026 de acordo com o FAP (Fator Acidentário de Prevenção), e 23,1652% para os exercícios de 2027/2028, em acordo com a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024. Enfatizamos que a projeção de despesa com pessoal para os exercícios de 2027 e 2028 encontram-se vinculadas às estimativas constantes no Plano Pluriannual – PPA 2026 - 2029 (Lei nº 5.669/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 (Lei nº 5.670/2025), considerando todos aumentos/concessões e contratações realizadas até agosto/2025.

Nota Explicativa 3: Todos os quantitativos de vagas, em cada estudo, são conferidos mês a mês para que não ocorra duplicação da despesa, por tal motivo o quantitativo de vagas poderá sofrer redução até contratação/execução de 100% do estudo. Com base no MEM/541/DRH/SEMAP/2025, em anexo, foram atualizadas as vagas conforme a inserção na folha de pagamento.

Nota Explicativa 4: Salientamos que para concessão de qualquer benefício e/ou novas contratações não previstas na LDO 2026/2027/2028, faz-se necessário a realização de DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO. Destacamos que os impactos inserido em folha de pagamento, estão vinculados a PROJEÇÃO DE FOLHA ANUAL COM BASE NO ÚLTIMO MÊS VINCULADO AO PAGAMENTO.

EC 120/2022: Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo de despesa com pessoal." (NR)

EC 127/2022: As despesas com pessoal resultantes do cumprimento do disposto nos § 12, 13, 14 e 15 do art. 198 da Constituição Federal serão contabilizadas, para fins dos limites de que trata o art. 169 da Constituição Federal, da seguinte forma: I - até o fim do exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, não serão contabilizadas para esses limites; II - no segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, serão deduzidas em 90% (noventa por cento) do seu valor; III - entre o terceiro e o décimo segundo exercício financeiro subsequente ao da publicação deste dispositivo, a dedução de que trata o inciso II deste parágrafo será reduzida anualmente na proporção de 10% (dez por cento) de seu valor." (NR)

TRANSF OBRIGATÓRIA: O valor das transferências obrigatórias da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios em virtude das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 1º do art. 166-A da CF e emendas bancada ao projeto de lei orçamentária, conforme disciplina o parágrafo 16 do art. 166 da CF, não deverão compor a base de cálculo da receita corrente líquida, para fins de aplicação dos limites da despesa com pessoal e de endividamento dos entes recebedores das transferências.

Dessa forma, informamos que, em atenção à solicitação em análise referente ao PROC. ELETRÔNICO 928/2026 - IMPLANTAÇÃO DO SAMU/CACOAL - CARGOS EM COMISSÃO, verificou-se que, caso o pedido seja integralmente atendido, poderá ocorrer um aumento potencial na despesa da folha de pagamento para o exercício de 2026 (12 meses), no valor estimado de R\$ 267.709,02 (duzentos e sessenta e sete mil setecentos e nove reais e dois centavos), já considerando férias, décimo terceiro salário e encargos sociais (18,5712%).

Caso o estudo em questão seja aprovado e concedido em sua totalidade, acrescido das contratações vinculadas ao concurso municipal, conforme demonstrado na tabela acima, e considerando as despesas estimadas e a projeção de receita para 2026, o índice projetado poderá atingir 53,00%. Isso representa 1,70% acima do limite prudencial (51,3%) e 1,00% abaixo do limite máximo (54%) para o exercício de 2026. Ressaltamos que foi utilizada a metodologia sem dedução do Terço Constitucional de Férias, conforme disposto no Parecer Prévio referente ao Processo 00641/20 – TCE-RO. O índice projetado contempla as contratações previamente solicitadas, conforme demonstrado nas memórias de cálculo apresentadas. **Esclarecemos que somente a solicitação em questão (Impacto 03/2026) em razão do valor total a ser pago em 2026 diante do montante global, o índice de despesa com pessoal apresentará variação de 0,05%, na projeção para o exercício de 2026. Alertamos, ainda, que o índice projetado para 2027 é de 52,78%, situando-se 1,48% acima do limite prudencial (51,3%); e o índice projetado para 2028 é de 52,74%, ou seja, 1,44% acima do limite prudencial.**

ESCLARECEMOS QUE: Segundo o artigo 18 da Lei de Responsabilidade: § 2º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos 11 (onze) imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, independentemente de empenho, SENDO ESSE O CÁLCULO CORRESPONDENTE A LRF PARA APURAÇÃO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL QUADRIMESTRALMENTE. O cálculo acima apresentado, busca exclusivamente, realizar uma análise de forma projetada (mês em referência acrescido de dos meses subsequentes) de uma possível realidade ao final do exercício vigente, caso despesas e receitas mantenham-se conforme demonstrado, **NÃO SENDO ESTE O ÍNDICE OFICIAL DE APURAÇÃO DO TCE/RO, SENTO ESTE BASEADO EM VALORES PROJETADOS, E PARA APURAÇÃO OFICIAL (TCE/RO) CONSIDERA-SE O MONTANTE EXECUTADO.**

Ressalva-se que o limite prudencial estando COMPROMETIDO, o município deverá se atentar ao Art. 22, da Lei Complementar 101/2000, no qual: Parágrafo único: Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedadas ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso: I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração da estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 60 do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

ATENÇÃO: Deve-se atentar a Lei nº. 14.973, de 16 de setembro de 2024, na qual estabelece regime de transição para a contribuição substitutiva, que encerra 2027, sendo assim necessário cautela, haja vista que no exercício de 2028 trata-se de encerramento de mandato e que caso não seja ajustado o índice de pessoal no prazo previsto em lei, ficará o município impossibilitado de receber transferências voluntárias.

Deste modo, é necessário atentarmos as possíveis mudanças no cenário econômico e mantermos a prudência. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Cacoal/RO - 29 de janeiro de 2026.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES
Secretaria Municipal de Planejamento
Decreto nº. 10.551/PMC/2025

Elaborado por:
[assinado eletronicamente]
Cristina dos Santos Cardoso
Coordenadora de Gestão Orçamentária

Conferido por:
[assinado eletronicamente]
ALINE BREDA CALDAS
Coordenadora de Gestão Orçamentária





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Memorando nº 541/DRH/SEMAD/2025

Cacoal-RO, 29 de dezembro de 2025.

Do: **DRH/SEMAD**

Para: **COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

Assunto: Resposta ao Memorando n. 644/CGO/SEPLAN/2025.

Ilustríssima Senhora Coordenadora;

Considerando o solicitado no Memorando supramencionado, o qual requer informações sobre inclusões de alterações de gastos com pessoal em folha de pagamento, a fim de averiguar as projeções de índice de pessoal;

Assim, informamos pontualmente abaixo relacionado os itens inseridos, não inseridos, e sua quantidade ou totalidade referente a folha de pagamento de **dezembro/2025**:

**1. Estudo de Impacto 08/2025 - Proc. 2.774/2025 - altera a Lei n. 2543/2009
- Estrutura Administrativa Organizacional:**

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Coordenador de Topografia	1	Não inserida

2. Estudo de Impacto - Contratação Concurso Público - Projeção de vagas não inseridas em folha - sem reajuste:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Agente De Manutenção E Reparos	2	-
Almoxarife	1	-
Auxiliar De Topografia	1	-
Auxiliar De Farmácia	1	-
Borracheiro	1	-
Braçal	0	-
Carpinteiro	1	-
Coveiro	4	-
Cozinheiro	3	-
Eletricista Industrial	0	-
Eletricista Para Autos	0	-
Eletricista Predial	0	-
Lavadeira	0	-
Oficial Marceneiro	1	-
Mecânico De Veículos Leves	0	-
Mecânico De Veículos Pesados	1	-

**ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL****PREFEITURA DE CACOAL**

CNPJ: 04.092.714/0001-28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

Mecânico Geral	0	-
Merendeiro	0	-
Mestre De Obras	1	-
Motorista De Viaturas Leves	5	-
Motorista De Viaturas Pesadas	0	-
Operador De Máquinas Niveladora	0	-
Operador De Máquinas	0	-
Operador De Pá Carregadeira	0	-
Operador De Retroescavadeira	0	-
Operador De Rolo Compactador	0	-
Operador De Trator Agrícola	0	-
Pedreiro	0	-
Pintor	0	-
Servente	4	-
Soldador	1	-
Torneiro Mecânico	1	-
Vigilante	2	1 inserido
Zelador	0	-
Agente Administrativo	12	-
Agente De Biblioteca	1	-
Cuidador	0	-
Intérprete De Libras	1	-
Desenhista	0	-
Instrutor Musical	0	-
Instrumentador Cirúrgico	1	-
Operador De Sistemas	1	-
Agent. Transp. E Trânsito	0	-
Programador	1	-
Técnico Em Agropecuária	1	-
Técnico Em Contabilidade	2	-
Técnico Em Enfermagem	0	-
Técnico Em Informática	0	-
Técnico Em Laboratório	1	-
Técnico Em Radiologia	1	-
Técnico Em Higiene Dental	0	-
Tec. Em Seg. Do Trabalho	0	-
Técnico Em Topografia	0	-
Analista De Sistema	1	-
Arquiteto	1	-
Assistente Social	0	-
Auditor Administrativo	1	-
Auditor Clínico	1	-
Biólogo	1	-
Contador	0	-
Engenheiro Agrônomo	0	-
Engenheiro Civil	0	-
Engenheiro Elétrico	1	-
Engenheiro Sanitarista E Ambiental	0	-
Fiscal de Meio Ambiente	1	-
Fiscal De Obras E Postura	1	-
Fiscal De Vig. Sanitária	1	-
Fiscal Tributário	1	-
Pedagogo 30h	0	-

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804

Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Prof. Letras Com Hab. Língua Inglesa	0	-
Prof. De Educação Física	0	-
Professor De Ciências Físicas/Biológicas	1	-
Professor De Matemática	0	-
Professor De História	0	-
Professor De Geografia	1	-
Orientador Educacional	1	-
Procurador Municipal	1	-
Psicopedagogo	0	-
Supervisor Escolar	0	-
Terapeuta Ocupacional	1	-
Biomédico	1	-
Bioquímico	1	-
Cirurgião Dentista Clínico Geral	0	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatra	1	-
Cirurgião Dentista - Bucomaxilofacial	1	-
Cirurgião Dentista - Periodontista	1	-
Enfermeiro	0	-
Farmacêutico	1	-
Fisioterapeuta	0	-
Fonoaudiólogo	1	-
Médico Anestesista	1	-
Médico Cardiologista	1	-
Médico Clínico Geral - Generalista	2	-
Médico Dermatologista	1	-
Médico Do Trabalho	0	-
Médico Ginecologista	0	-
Médico Infectologista	1	-
Médico Neurologista	0	-
Médico Obstetra	0	-
Médico Oftalmologista	1	-
Médico Ortopedista	2	-
Médico Otorrinolaringologista	1	-
Médico Ultrassonografista	1	-
Médico Pediatra	0	-
Médico Psiquiatra	0	-
Médico Veterinário	5	-
Nutricionista	1	-
Psicólogo	0	-
Zootecnista	1	-

3. Estudo de Impacto 14/2025 - Proc. 1.742/2025 - Projeto de Lei - Carreira Agente de Trânsito e Transporte do Município de Cacoal:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - janeiro a junho de 2026	33	NAO INSERIDAS.
Diferença gratificação produtividade - Agente de Trânsito - julho a dezembro de 2026	33	NAO INSERIDAS
Diferença gratificação de produtividade - Agente de Trânsito - 2027	33	NAO INSERIDAS

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

4. Estudo de Impacto 16/2025 - Proc. 025/2025 - Projeto de Lei - ampliação de vagas para atender a SEMED:

CARGOS	QTD	SITUAÇÃO
Psicopedagogo 40H	3	-

5. Estudo de Impacto 17/2025 - Proc. 3675/2025 - Projeto de Lei -Piso dos Técnicos em Radiologia:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia	8	NÃO INSERIDO EM FOLHA

6. Estudo de Impacto 19/2025 - Proc. 4643/2025 - Ampliação de vagas da Secretaria Municipal de Educação:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Pedagogo 30h - contratação em novembro	1	1 inserida
Pedagogo 30h - contratação em fevereiro 2026	15	-
Pedagogo 30h - contratação em abril 2026	7	-

7. Estudo de Impacto 24/2025 - Proc. 6157/2025 - Ampliação de vagas SEMUSA:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Fisioterapeuta 30h	4	-
Enfermeiro 40h	10	-
Cirurgião Dentista - Odontopediatra 40h	1	-
Técnico em Higiene Dental 40h	5	-
Técnico em Enfermagem 40h	35	-
Técnico em Radiologia 24h	7	-
Motorista de Viaturas Pesadas 40h	15	-
Médico Cirurgião Geral 40h	4	-
Médico Obstetra 40h	5	-
Médico Ultrassonografista 40h	4	-

8. Estudo de Impacto 25/2025 - Proc. 5630/2025 - Teste Seletivo Simplificado - SEMUSA:

CARGOS	Qty	SITUAÇÃO
Médico Obstetra 40h	1	-
Médico Ginecologista 40h	2	-
Médico Anestesista 40h	5	-



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Médico Ultrassonografista 40h	1	-
Médico Cirurgião Geral 40h	1	-

9. Estudo de Impacto 26/2025 - Proc. 12.223/2025 - Criação de cargos SEMPLAN:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Coordenador Especial de Engenharia da Clim.	1	1 inserida
Coordenador Técnico de Obras e Orçamento	1	1 inserida

10. Estudo de Impacto 27/2025 - Proc. 3.675/2025 - Piso Salarial dos Técnicos em Radiologia:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Diferença do Piso Salarial Técnicos em Radiologia	1	-

11. Estudo de Impacto 31/2025 - Proc. 13.792/2025 - PL Ampliação de vaga para atender a Cooperação Técnica TJRO:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Assessor Especial nível VII	2	-

12. Estudo de Impacto 32/2025 - Proc. 14.094/2025 - Alteração de carga horária semanal do Médico do Trabalho - SESMT:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Gratificação SESMT - Nível superior Médico	2	-
Gratificação SESMT - Nível superior não médico	2	-

13. Estudo de Impacto 33/2025 - Proc. 285/2025 - PL - Altera Lei n. 3.342/2014 - SAAE/Cacoal:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Proc. 285/2025	-	Consultar SAAE/Cacoal

14. Estudo de Impacto 34/2025 - Proc. 277/2025 - PL - Altera Lei n. 2.716/2010 - SAAE/Cacoal:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Proc. 277/2025	-	Consultar SAAE/Cacoal

15. Estudo de Impacto 35/2025 - Proc. 14.398/2025 - Processo Seletivo SEMED:

CARGOS	Qtd	SITUAÇÃO
Zelador	2	-

"Palácio do Café" – Rua: Anísio Serrão, 2100 – Centro – Cacoal/RO – CEP: 76.963-804
Tel.: 3907 4128 - E-mail: rhsemad@gmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Merendeira	2	-
Agente de Manutenção e Reparos	1	-
Instrutor Musical	1	-
Braçal	1	-
Cuidador	2	-
Eletricista Predial	1	-
Eletricista de Veículos Pesados	1	-
Mecânico de Veículos Pesados	1	-
Motorista de Veículos Pesados	1	-
Psicólogo	1	-
Psicopedagogo	1	-
Terapeuta Ocupacional	1	-
Fonoaudiólogo	1	-
Instrutor de Libras	1	-
Pedreiro	1	-

Solicitamos a inclusão na ordem de prioridade o **processo n. 13835/2025.**

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretaria Municipal de Administração
Decreto n. 8.700/PMC/2022

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=b8183491-90e0-435d-a1b8-ac080c7febe0>





ESTADO DE RONDÔNIA, BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO Nº: 928/2026
ASSUNTO: PROJETO DE LEI - SAMU
ÓRGÃO ORIGEM: DRH/SEMAD
ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SEMUSA

DESPACHO

Retornaram os autos devidamente instruídos com os estudos de impacto orçamentário e financeiro referentes à criação, majoração e alteração de cargos em comissão da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, bem como à criação dos cargos em comissão da estrutura do SAMU.

Ressalte-se que foram excluídos do referido estudo de impacto a criação da gratificação de produtividade do SAMU, assim como o impacto referente ao quadro de cargos efetivos, permanecendo a análise restrita às alterações mencionadas.

Dessa feita, remetam-se os autos à SEMUSA, para conhecimento, ciência das exclusões realizadas e eventuais adequações que entender necessárias no processo, em conformidade com as informações ora apresentadas.

Cacoal/RO, 29 de janeiro de 2026.

KALEBE OLEGÁRIO DE SOUZA
Chefe de Recursos Humanos - Interino
Portaria n. 33/PMC/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 63c1487c-8711-44bb-8726-04d196b66f70 - Página 1/1



**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PROJETO DE LEI Nº xxxxx/2026

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEMUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA, Prefeito do Município de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:XXXXX

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Cacoal, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU (192) e Central de Regulação das Urgências, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, com o objetivo de prestação de serviço pré-hospitalar, em primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica, quando ocorrem fora do ambiente hospitalar, podendo acarretar sofrimento e/ou risco de morte, sendo necessário, portanto, prestar-lhe atendimento e/ou transporte, oferecendo à população um adequado serviço de saúde, devidamente hierarquizado ao Sistema Único de Saúde SUS.

Art. 2º Atribuições do serviço de Atendimento Móvel de Urgência:

- I - Atendimento médico e de enfermagem de urgência que atende 24 horas por dia;
- II - Acionamento fácil e gratuito pelo público, através do número telefônico 192;
- III - Otimização dos recursos de saúde pública em matéria de urgência promovendo a equidade de cuidados;
- IV - Assegurar escuta médica permanente;
- V - Garantir auxílio médico e internações hospitalares a todo cidadão brasileiro;
- VI - Responder aos chamados de urgência com brevidade, sempre nos limites do Município de Cacoal, salvo em obediência a convênios firmados;

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

VII - Garantir o transporte do paciente até o Hospital Público e/ou Unidade de referência mais próximo conforme designação do Médico Regulador da Central de Regulação das Urgências.;

VIII - Organizar o acolhimento do paciente e manter informada, desde o local da urgência, a equipe médica que irá recebê-lo no hospital e/ ou Unidade de referência;

IX - Participar da elaboração e do desenvolvimento dos planos de contingência, no atendimento a situações de catástrofes ou com múltiplas vítimas bem como participação junto a Defesa Civil Municipal;

X - Participar da formação em urgência dos profissionais de saúde tanto da rede Pré Hospitalar quanto da Intra-hospitalar;

XI - Elaborar e desenvolver cursos de formação em primeiros socorros, para a população, como elo importante na cadeia de sobrevivência;

XII - Estar integrado com outros SAMU de sua região, dando e recebendo apoio para o cumprimento das missões;

XIII - Viabilizar o transporte pré-hospitalar pelo meio mais adequado;

XIV - Desenvolver planos de atenção a cuidados de Urgência e Emergência para cobertura de eventos de natureza diversas (religiosos, esportivos, festividades locais, dentre outros eventos sem fins lucrativos) quando necessário;

XV - Participar da cobertura de eventos públicos desenvolvidos pelo Município de Cacoal/RO e/ou quando não realizado diretamente pela Prefeitura Municipal, com termos de cooperação, parceria, entre outros que permitam a legalidade entre os entes sendo totalmente vedado a participação em eventos de organização privada e/ou com fins lucrativos.

Parágrafo único. O atendimento pré-hospitalar móvel primário é aquele cujo pedido de socorro for oriundo de um cidadão.

Art. 3º O SAMU contará com uma equipe de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e socorristas que atendem às urgências de natureza traumática, clínica, pediátrica, cirúrgica, gineco-obstétrica e de saúde mental com cobertura 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias da semana.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º O SAMU estará à disposição do cidadão por meio da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, acessada gratuitamente, 24 horas por dia, pelo número de telefone 192 (um, nove, dois).

Parágrafo único. A Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência será coordenada por um médico regulador com atuação preponderante em situações de interesse público e contará com uma equipe técnica, administrativa e operacional, conforme portaria 2048/2002 e suas atualizações por consequentemente.

Art. 5º O SAMU terá como finalidade proteger a vida das pessoas e garantir a qualidade no atendimento no SUS, como cinco ações:

- I - Organizar o atendimento de urgência nos prontos atendimentos e unidades básicas;
- II - Estruturar o atendimento pré-hospitalar móvel;
- III - Reorganizar as grandes urgências e pronto-socorro em hospitais;
- IV - Criar retaguarda hospitalar para os atendidos nas urgências; e
- V - Estruturar (com orientações) conforme manuais e notas técnicas vigentes do Ministério da Saúde e treinar bases descentralizadas no âmbito municipal e regional;

Parágrafo único: O treinamento das equipes das bases descentralizadas serão realizados por equipe do Núcleo de Educação Permanente da Base Central de Cacoal para alinhamento conforme protocolos Internacionais, Nacionais, Estaduais e do Município de Cacoal em específico da Central de Regulação das Urgências / SAMU de Cacoal.

Art. 6º São competências da Central de Regulação Médica de Urgência e Emergência, dentre outras:

- I - Avaliar e decidir sobre a gravidade de um caso que lhe está sendo comunicado por rádio, telefone ou outro meio legal de comunicação, estabelecendo a presumida gravidade;
- II - Enviar os recursos necessários ao atendimento, considerando necessidades e ofertas disponíveis;
- III - Monitorar e orientar o atendimento feito pelo profissional de saúde habilitado, por profissional da área de segurança ou bombeiro militar, ou ainda, por leigo que se encontre no local da situação de urgência.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

IV - Definir e acionar o serviço de destino do paciente, informando-o sobre as condições e previsão de chegada dele, sugerindo os meios necessários ao ser acolhido;

V - Avaliar a necessidade do envio de meios móveis de atenção;

VI - Definir e pactuar a implantação de protocolos de intervenção médica pré-hospitalar;

VII - Monitorar o conjunto das missões de atendimento e as demandas pendentes;

VIII - Registrar sistematicamente os dados das missões;

IX - Indicar o destino hospitalar ou ambulatorial dos pacientes atendidos no pré-hospitalar, podendo ser referências de âmbito municipal e/ou estadual e em eventos de grandes catástrofes podendo referenciar também a rede privada, priorizando assim a vida.

X - Acionar planos de atenção a desastres que estejam pactuados com outros interventores, frente a situações excepcionais, coordenando o conjunto da atenção médica de urgência;

XI - Requisitar recursos públicos e privados em situações excepcionais emergentes, com pagamentos ou contrapartida a posterior conforme pontuação a ser realizada com as autoridades competentes;

XII - Manter acesso às demais centrais do complexo regulador, de forma que possa ter as informações necessárias e o poder de encaminhar o paciente para os locais adequados às suas necessidades;

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMPONENTE SAMU/CRU 192

Art. 7º. A estrutura gestora do SAMU/CRU será composta por:

- a) Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- b) Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- c) Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- d) Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

- e) Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU).
- f) Agentes de Trânsito, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições voltadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes e apoio a ações educativas intersetoriais;
- g) Pedagogos, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições relacionadas ao planejamento pedagógico, metodologias de ensino, avaliação de treinamentos e apoio à educação permanente em urgência e emergência.

§1º Os profissionais constantes nas alíneas “a” à “f” devem ser servidores públicos do quadro efetivo, podendo ser recebidos em regime de cedência com origem em regime efetivo, designados para o exercício destas funções e serão nomeados ou designados pelo Executivo Municipal através de Decreto e/ou outro instrumento legal que a administração pública municipal utilize, devendo obedecer aos preceitos abaixo conforme portarias GM/MS 2048/2002 e 1010/2012.

- A. Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo profissional Médico, Enfermeiro ou Técnico em Enfermagem com experiência mínima na área comprovada, tendo preferencialmente pós-graduação na área de urgência e emergência e obrigatoriamente registro no conselho de classe vigente.
- B. Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo único e exclusivamente profissional médico com registro no conselho de classe vigente.
- C. Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo único e exclusivamente profissional Enfermeiro com registro no conselho de classe vigente.
- D. Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo profissional Médico e/ou Enfermeiro com experiência mínima na área comprovada, tendo preferencialmente pós-graduação na área de urgência e emergência e obrigatoriamente registro no conselho de classe vigente.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

E. Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU), sendo profissional com formação de nível técnico ou superior oriundo da área da saúde.

§ 2º Os profissionais Agentes de Transito e Transporte de que trata a alínea “f” deste artigo não atuarão em atividades assistenciais ou de atendimento pré-hospitalar, restringindo-se a Apoio logístico às equipes do SAMU, Organização e controle de fluxo viário em ocorrências (sem caráter fiscalizatório), Apoio em operações de resgate e salvamento, Atividades de suporte às centrais de regulação, Atuação em eventos, simulações e planos de contingência e poio na manutenção e organização de bases, ambulâncias e equipamentos.

§ 3º Os profissionais Pedagogos de que trata a alínea “g” não atuarão em atividades assistenciais ou de atendimento pré-hospitalar, restringindo-se a Elaboração e execução de ações educativas em saúde e primeiros socorros, Capacitação continuada das equipes do SAMU, Desenvolvimento de materiais educativos e protocolos, Atividades de educação preventiva junto à comunidade e instituições.

Art. 8 Os serviços de atendimento pré-hospitalar móvel devem contar com equipe de profissionais do quadro da Secretaria de Saúde, bem como com profissionais do quadro efetivo de outras secretarias egressas por meio de processo seletivo simplificado e/ou concurso público, sendo incorporado automaticamente ao quadro de profissionais do serviço. Parágrafo único. Os profissionais descritos no caput deste artigo, deverão obrigatoriamente ter capacitação prévia em atendimentos pré-hospitalar e atividade comprovada pela Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde.

Art. 9 Os veículos destinados a atender o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência são classificados em:

I - TIPO B: Ambulância de Suporte Básico, veículo destinado ao transporte inter-hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino, devendo ser composta por no mínimo Condutor Socorrista e Técnico em Enfermagem

II - TIPO D: Ambulância de Suporte Avançado, veículo destinado ao atendimento e transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e Profissional Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, conforme preconizado pela Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;

III - SAAV (SUPORTE AÉREO AVANÇADO DE VIDA): Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com equipe de suporte avançado (Piloto, Médico e Enfermeiro) e equipamentos médicos necessários para esta função;

IV - MOTOLÂNCIA; Veículo de Suporte Básico de no mínimo 249cc, destinado ao primeiro atendimento de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante o transporte até o serviço de destino. Obrigatoriamente ao regulador designar este tipo de suporte, designará correlativamente veículo destinado ao transporte, tendo em vista ser impossibilitado o transporte por este veículo, bem como deverá ser tripulada por Técnico em Enfermagem ou Enfermeiro, conforme portaria 2971 de 08 de dezembro de 2008.

V - VEÍCULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR): Veículo de Suporte Avançado de Vida, veículo destinado ao atendimento pré/inter-hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função e Profissional Médico, Enfermeiro e Condutor Socorrista, conforme preconizado pela Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde. Obrigatoriamente ao regulador designar este tipo de suporte, designará corretamente o veículo destinado ao transporte, tendo em vista ser impossibilitado o transporte por este veículo.

Parágrafo Único. Os veículos mencionados no art. 11º terão o acompanhamento dos seguintes tripulantes:

- A) TIPO B: Composto por um Condutor Socorrista e um Técnico ou Auxiliar de Enfermagem com treinamento em suporte básico de vida;
- B) TIPO D: Composto por um Condutor Socorrista, um Enfermeiro e um Médico, com treinamento em suporte básico / avançado de vida;

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

C) SAAV: Composta por um Médico, um Enfermeiro e um Piloto regularmente credenciados na ANAC, com treinamento em transporte Aeromédico, conforme Portaria Nº 2048, de 05 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde;

D) MOTOLÂNCIA: Composto por um Técnico em Enfermagem e/ou um Enfermeiro;

E) VEÍCULO DE INTERVENÇÃO RÁPIDA (VIR): Composto por um Condutor Socorrista, um Médico e um Enfermeiro, com treinamento em suporte básico / avançado de vida;

Art. 10 Da composição profissional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU / Central de Regulação de Urgência - CRU:

I - Médico clínico geral e/ou emergencista;

II - Enfermeiro generalista e/ou emergencista;

III - Técnico em Enfermagem;

IV - Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM;

V - Rádio Operador / Controlador de Frota (RO);

VI - Condutor de Veículos de Urgência/Emergência - Condutor-Socorrista;

VII – Agente de Transporte e Trânsito; e

VIII – Professor Pedagogo.

Art. 11 Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, o Auxílio Fardamento, destinado à aquisição e manutenção do fardamento e acessórios utilizados pelos servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192 / Central de Regulação de Urgência - CRU.

Parágrafo único. Será considerado fardamento, para os efeitos desta Lei, a farda ou vestuário, confeccionado de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pelo Ministério da Saúde, Projeto SAMU, sendo: Camiseta, macacão, bota fechada cano longo, bornal, cinto socorrista, boné, lanterna de socorrista, tesoura ponta romba de socorrista, capa de chuva, todos personalizados com a logo do SAMU conforme instrutivo fornecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 O Auxílio Fardamento de que trata esta lei será concedido aos servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, em efetivo exercício de suas atribuições sendo de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) anual aos servidores lotados na Central de Regulação de Urgência (CRU) e Serviço Móvel de Urgência SAMU 192.

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

§ 1º O valor do Auxílio Fardamento será pago em 01 (uma) única parcela, em mês a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, que foram ingressados e ainda não possuam fardamento, farão jus ao adiantamento integral do Auxílio Fardamento para aquisição da vestimenta e acessórios, a ser concedido no prazo de até 30 (trinta) dias após ao seu ingresso.

§ 3º Os servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, que receberem Auxílio Fardamento ficam obrigados a apresentar o fardamento e acessórios adquiridos, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento do referido benefício mediante a apresentação de Nota Fiscal a ser inserido em processo administrativo instaurado pela administração para comprovação.

§ 4º O recebimento do Auxílio Fardamento obriga os servidores do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, a apresentarem anualmente, novo fardamento operacional completo.

§ 5º A não apresentação do novo Fardamento Operacional completo no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde implica na suspensão imediata do pagamento do Auxílio Fardamento, que deverá perdurar até o saneamento da irregularidade, com abatimento do valor proporcional em seus vencimentos ao mês correspondente ao período da suspensão, sendo vedado o recebimento retroativo.

§ 6º Sem prejuízo da suspensão do pagamento do Auxílio Fardamento, o servidor do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, que deixar de atender ao disposto no caput deste artigo, fica sujeito a aplicação de penalidade administrativa de suspensão, sem remuneração, pelo período de até 15 (quinze) dias.

§ 7º O Auxílio Fardamento não será, em hipótese alguma, incorporado à remuneração do servidor.

§ 8º A Classificação, discriminação, uso e composição dos uniformes a serem adquiridos pelos servidores, deverão ser regulamentados através de decreto e/ou portaria expedido e publicado em diário oficial posterior a aprovação desta lei.

§ 9º Nos casos em que o servidor do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, perder ou danificar o fardamento em sinistro ou calamidade durante seu expediente de trabalho, a concessão de adiantamento de nova parcela Auxílio

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Fardamento será avaliado mediante sindicância administrativa, determinada pelo Coordenador do Serviço, devendo este dar celeridade ao processo para não causar qualquer interrupção nas atividades exercidas pelo efetivo.

CAPÍTULO III

Da Remuneração

Art. 13 A remuneração dos integrantes da carreira dos servidores do SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU será composta, sem prejuízo de outras previstas na Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010 (PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.), 2736/PMC/2010 (ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACOAL-RO) e LEI N. 5.565/PMC/2025 (DISPÕE SOBRE A CARREIRA DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS) ou leis posteriores, da seguinte forma:

I - Vencimento;

Art. 14 Vencimento é a retribuição pecuniária mensal devida ao servidor pelo exercício do cargo Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Trânsito e Transporte.

Parágrafo único. Os vencimentos da carreira de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Professor Pedagogo, Agente de Transporte e Trânsito serão alterados por reajuste geral anual, na mesma data e no mesmo percentual aplicado aos demais servidores públicos do Município de Cacoal.

Art. 26 Fica aprovado abertura de crédito orçamentário do município de Cacoal/RO, no Exercício de 2026, em favor da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, para manter as despesas de manutenção do Serviço Móvel de Urgência SAMU 192, insumos exclusivos para o atendimento no âmbito pré e intra-hospitalar, valor este a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA mediante a habilitação/qualificação do serviço perante a Secretaria de Saúde de Estado e Ministério da Saúde. Parágrafo único.

Parágrafo único. Demais casos quanto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e Central de Regulação de Urgência - CRU deverão ser

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

definidos através de decreto e/ ou portaria devidamente publicados em diário oficial.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor a partir do dia XX (XXXXXX) de XXXXXX do ano de XXX.

Cacoal, XX de XXXX de 202X.

Adailton Ferreira Antunes Prefeito do Município de Cacoal/RO

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei Nº XXXXXXXXX.

ANEXO I

ESTRUTURA CARGO EM COMISSÃO

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
1. Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	3.000,00
1.1 Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	01	R\$ 1.500,00
2. Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	2.500,00
3. Coordenador de Enfermagem do Serviço De	01	2.000,00

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU).		
4. Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	2.500,00
4.1 Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência e Emergência do SAMU	01	1.500,00
4.2 Diretor educacional SAMU	01	2.000,00
Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação de Urgência (CRU)	01	2.000,00
Agente de Transporte e Trânsito, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições voltadas à educação para o trânsito, prevenção de acidentes e apoio a ações educativas intersetoriais;	02	LEI N. 2735/PMC/2010
Professor Pedagogo, para atuação no Núcleo de Educação Permanente – NEP, com atribuições relacionadas ao planejamento pedagógico, metodologias de ensino, avaliação de treinamentos e apoio à educação permanente em urgência e emergência	02	Lei 2736/PMC/2010

ANEXO II

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DESCRÍÇÃO DOS CARGOS/ATRIBUIÇÕES

CARGO	REQUISITO ATRIBUIÇÕES	ATRIBUIÇÕES
Coordenador Geral do Serviço De Atendimento Móvel de Urgência / Central de Regulação (CRU)	Profissional médico, enfermeiro ou Técnico em Enfermagem, com experiência e conhecimento comprovados na atividade de atendimento pré-hospitalar às urgências e de gerenciamento de serviços e sistemas;	Planejar, Coordenar e Controlar todas as ações na Central de Regulação de Urgência e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, assim como realizar a coordenação das equipes, direta ou a distância; Coordenar toda assistência PréHospitalar e suas rotinas administrativas; Assessorar e participar de reuniões quando solicitado; Promover a união dos meios da CRU/SAMU ao serviço de salvamento e resgate do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar, da Polícia Rodoviária, da Defesa Civil e ou das Forças Armadas, quando se fizer necessário; Organizar e Executar rotinas administrativas pertinentes ao serviço como, escalas, avaliação desempenho, entrevistas com candidatos, entre outras ações necessárias; Elaborar e revisar protocolos técnicos

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	<p>para atuação dos profissionais da CRU/SAMU; Elaborar, implantar a condução das atividades concernentes do mapa de plantão das equipes. Planejar e executar, educação permanente dos profissionais em conjunto com o Enfermeiro do NEP; Elaborar e controlar a rotina de troca de plantão das equipes; Elaborar relatórios e estatísticas das atividades dos profissionais. Estabelecer cooperações técnicas, administrativas e operacionais com entes públicos e entes privados se necessário; Organizar planos de socorros em caso de desastres ou eventos com múltiplas vítimas, como acidentes aéreos, ferroviários, inundações, terremotos, explosões, intoxicações coletivas, acidentes químicos ou provenientes de radiações ionizantes, bem como demais situações de catástrofes e calamidades; Participar da educação</p>
--	--

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		sanitária, proporcionando cursos de primeiros socorros à comunidade e de suporte básico e ou avançado aos serviços e organizações que atuam em urgência; Participar de cursos, congressos, seminários, treinamentos e certificações, para atualização de novas técnicas e recursos pertinentes a área pré-hospitalar; Realizar visitas técnicas nas bases descentralizadas; Executar outras tarefas correlatas à área.
Responsável Técnico do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional médico responsável pelas atividades médicas do serviço;	Programar, coordenar, dirigir e supervisionar a execução das atividades médicas, na CRU/SAMU; Participar na organização e desenvolvimento de recursos na área médica; Incentivar a participação dos profissionais em programas de atualização e especialização médica; Zelar pelo uso adequado, higiene, guarda e conservação de materiais, instrumentos e equipamentos de trabalho relativos à área médica;

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		Exercer outras competências, necessárias à operacionalização dos serviços de saúde.
Coordenador de Enfermagem do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional enfermeiro responsável pelas atividades de enfermagem	<p>Representar junto à Direção Geral, as demais gerências e outros órgãos oficiais a Gerência de Enfermagem; Planejar, organizar e dirigir a Gerência de Enfermagem; Organizar, dirigir e supervisionar as atividades de Enfermagem; Estabelecer um regime de trabalho eficaz, visando à satisfação do paciente, de seus familiares e do próprio servidor; Elaborar o quadro do pessoal necessário para o funcionamento dos serviços; Distribuir quantitativa e qualitativamente o pessoal de enfermagem; Cooperar com as Escolas de Enfermagem ou outras instituições que utilizem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência como campo de estágio; Avaliar o desempenho das funções dos servidores da Enfermagem; Convocar e</p>

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		presidir reuniões de interesse de enfermagem.
Coordenador do Núcleo de Educação Permanente NEP do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional médico ou enfermeiro responsável pelas atividades da educação continuada em urgências;	Organizar, dirigir e supervisionar as atividades de Educação continuada tanto da Base Central quanto das Bases descentralizadas; Estabelecer um regime de trabalho eficaz, visando à satisfação do paciente, de seus familiares e do próprio servidor; Elaborar o quadro do pessoal necessário para o funcionamento dos serviços; Treinamentos diários e atualizações em novos protocolos existentes; Cooperar com as Escolas de Enfermagem ou outras instituições que utilizem o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência como campo de estágio; Avaliar o desempenho das funções dos servidores do Samu e CRU e treiná-los quando necessário;
Diretor Administrativo do Serviço De Atendimento Móvel / Central de Regulação (CRU)	Profissional administrativo oriundo da área da saúde responsável pelas atividades oriundo da área da saúde;	Participar da elaboração e executar as atividades previstas na Programação Anual do Serviço Integrar a Unidade de Saúde à comunidade e aos demais

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	<p>serviços de saúde; Manter organizados todos os serviços administrativos viabilizando o gerenciamento pleno da Unidade; Assegurar a produtividade e validade das ações realizadas pelos profissionais da Unidade de Saúde; Prestar ao usuário do SUS, os serviços de saúde, em conformidade com a legislação vigente; Zelar pela observância dos princípios éticos nas atividades da Unidade; Fazer cumprir as normas e rotinas para o desenvolvimento das atividades ambulatoriais; Assegurar o registro das informações inerentes ao paciente em meio apropriado; Organizar e manter atualizado o arquivo e a estatística da Unidade; Orientar quanto ao preenchimento, manuseio e registros efetuados nos prontuários ou fichas; Garantir o sigilo da informação contida nos prontuários; Levantar as necessidades de suprimentos de materiais,</p>
--	--

**PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

	<p>equipamentos e serviços; Receber, conferir, controlar e distribuir os suprimentos, material de consumo e equipamentos adquiridos para a Unidade; Participar da realização do inventário periódico dos materiais e equipamentos da Unidade; Acompanhar a execução dos serviços gerais da unidade; Solicitar do setor competente plano de manutenção preventiva e corretiva para instalações de equipamentos; Controlar a frequência e programação de férias do pessoal lotado na Unidade de Saúde; Manter e zelar pela qualidade dos equipamentos e da estrutura física e funcional da unidade; Recepção e dispensar funcionários de acordo com as normas estabelecidas pela SEMUSA; Cooperar com o programa de educação continuada da SEMUSA; Promover, executar e controlar os programas de educação sanitária nas unidades de</p>
--	--

PREFEITURA DE CACOAL
ESTADO DE RONDÔNIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		saúde; Promover, executar e controlar os programas de vigilância sanitária e ambiental; Comparecer às reuniões emanadas pela SEMUSA, sempre que for solicitado; x) Exercer outras competências correlatas que lhe forem atribuídas.
1.1 Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU	Agentes de Trânsito e Transporte	
Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência e Emergência do SAMU	Professor Pedagogo	



**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
CNPJ.: 04.092.714/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
GABINETE- SEMUSA**

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO

PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

DESPACHO

Considerando o retorno dos autos devidamente instruídos com os estudos de impacto orçamentário e financeiro, bem como as exclusões realizadas, especialmente no que se refere à gratificação de produtividade do SAMU, esta Secretaria manifesta ciência das adequações apontadas.

Dessa forma, considerando a exclusão da gratificação do SAMU, segue Projeto de Lei devidamente alterado sob. ID 988083, em conformidade com os estudos apresentados, para a Coordenação Legislativa, para análise e prosseguimento dos atos necessários.

Cacoal-RO, 02 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=61234c24-e913-4f1c-b147-7372f7213af4>



PROCESSO Nº: 928/2026

ASSUNTO: MINUTA DE LEI.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA.

PARECER JURÍDICO

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, por meio de seu Procurador signatário, com base na Lei n. 2.413/2008, em análise ao teor do processo em epígrafe, emite o seguinte parecer:

Trata-se de Projeto de Lei visando a“(...) *IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO*”, instituindo o “auxílio fardamento” e criando cargos comissionados.

Consta dos autos:

- Termo de Abertura de Processo - ID 974506;
- Estudo de impacto orçamentário - ID 985212;
- Minuta do Projeto de Lei – ID 988083;

Em síntese, esta é a questão posta. Passo a opinar.

Pois bem: a competência para legislar sobre os assuntos de interesse local é exclusiva dos Municípios, conforme previsão constante do Art. 30º, I da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 30 - Compete aos Municípios:

(...)

I - **legislar sobre assuntos de interesse local**;

Inclusive, a própria Lei Orgânica Municipal, em seu Art. 25, II, “a)” e “c”, regulamenta a iniciativa de tais leis, *in verbis*:

Art. 25 - A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos Cidadãos, na forma e nos casos



ESTADO DE RONDÔNIA/BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

previstos nesta Lei Orgânica:

(...)

II -Disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos da administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços público e pessoal da administração direta e indireta;

Por sua vez, o Art. 44, VI, “a)” e “c)” da mesma Lei Orgânica Municipal prevê que:

Art. 44- Compete, privativamente, ao prefeito:

(...)

VI - Dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei, em especial sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica o aumento de sua remuneração.

(...)

c) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração direta e indireta.

Diante das razões expostas, esta Procuradoria, por seu Procurador Signatário, opinaque é de competência exclusiva do Município legislar sobre o a criação de cargos e a criação de auxílios financeiros, entretanto, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA PGM Nº 002/2026, deve ser colhida a expressa anuênciam do Chefe do Poder Executivo Municipal, ao qual deveria ter sido precedida de todos os demais trâmites.

É o parecer, salvo juízo diverso, ressalvado, por óbvio, a faculdade de a autoridade competente entender de forma diversa, dado o caráter meramente opinativo do presente.

Cacoal/RO, 03 de fevereiro de 2026.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link <https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade> - Identificador: 07d97a41-c118-43c8-bd05-ac1be5c3d6a3 - Página 2/2



NELSON ARAÚJO ESCUDERO FILHO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/RO 787

Richer de Souza Della Torre
Assessor Jurídico
OAB/RO 12.690



PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

DESPACHO

Encaminhe-se o presente processo ao **Chefe do Poder Executivo Municipal**, para análise e manifestação, com vistas à **anuênciá expressa do Prefeito Municipal**, nos termos do **Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município**, exarado no Processo nº **928/2026**, bem como em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa PGM nº 002/2026**.

A referida anuênciá é necessária em razão de o Projeto de Lei tratar da **implantação do Serviço Móvel de Urgência – SAMU 192 e da Central de Regulação das Urgências – CRU**, bem como da **criação de cargos comissionados e instituição de auxílio financeiro**, matérias cuja iniciativa é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Após a manifestação, retornem os autos para adoção das providências cabíveis.

Cacoal-RO, 03 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=222ae52a-b6fe-4aa4-9f7d-3b52a1e7e43f>





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
CNPJ: 04092714/0001-28**

GABINETE

Processo eletrônico: 928/2026

Assunto: Ratifico de despacho

Despacho

Considerando o despacho (ID 989571) da Secretaria Municipal de Saúde, bem como parecer jurídico (ID 988939), no processo que tem como objetivo a criação de projeto de lei para “IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA SAMU 192 E CENTRAL DE REGULAÇÃO DAS URGÊNCIAS - CRU, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO”, instituindo o “auxílio fardamento” e criando cargos comissionados;

Considerando que trata-se de serviço essencial a população visando a prestação de serviço pré hospitalar, em primeiro nível de atenção, aos portadores de quadros agudos, de natureza clínica, traumática ou psiquiátrica, quando ocorrem fora do ambiente hospitalar, podendo acarretar sofrimento e/ou risco de morte, sendo necessário, portanto, prestar lhe atendimento e/ou transporte, oferecendo à população um adequado serviço de saúde, devidamente hierarquizado ao Sistema Único de Saúde SUS.

Ante ao exposto, concedo a expressa anuênciia nos termos requeridos para que seja dado o regular prosseguimento aos trâmites administrativos e legislativos pertinentes.

Encaminhe-se o processo n. 928/2026 à PGM para demais formalidade legais.

Cacoal, 04/02/2026.

Adailton Antunes Ferreira
Prefeito

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=122d5088-4c58-4e88-9e37-6e7e8e9ba9e3>





PROCESSO: 928/2026

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA

ASSUNTO: PROJETOS DE LEIS MUNICIPAIS

DESPACHO

Considerando a necessidade de adequação e reorganização da estrutura administrativa e operacional dos serviços de saúde, bem como o aprimoramento da gestão das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, informa-se que será realizada a retirada do projeto de lei do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU dos cargos de **Diretor de Operações de Apoio Viário e Logístico ao SAMU e Diretor de Educação Permanente e Capacitação em Urgência e Emergência do SAMU**.

Solicita-se, que seja providenciado o PROJETO DE LEI veiculado ao **Memorando nº 045/GAB-SEMUSA/2026, sob ID 982357**, referentes à atualização da verba de representação, aumento de vagas e alteração de nomenclaturas, com o objetivo de fortalecer a gestão assistencial e administrativa das unidades de saúde, especialmente da UPA Pediátrica e da rede hospitalar municipal conforme informações técnicas apresentadas:

Chefe de Enfermagem da UPA Pediátrica

Formação: Enfermagem

Lotação: UPA Pediátrica

Vagas: 01

Valor: R\$ 2.500,00

Descrição: Coordenar a equipe de enfermagem na execução dos serviços da UPA Pediátrica de referência, supervisionar e acompanhar as atividades desenvolvidas, responsabilizar-se pela elaboração das escalas mensais, organização dos recursos materiais, coordenação, planejamento, execução, avaliação e controle da assistência de enfermagem, implementação e revisão de protocolos, supervisão do desempenho da equipe, desenvolvimento e qualificação profissional, gerenciamento de metas e plano de ação da unidade, além de outras atribuições correlatas determinadas pela chefia imediata.

Diretor Técnico da UPA Pediátrica

Formação: Medicina

Lotação: UPA Pediátrica

Vagas: 01



Valor: R\$ 2.125,00

Descrição: Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da Unidade UPA Pediátrica.

Diretor do Hospital Municipal de Cacoal

Formação: N/A

Lotação: UPA Pediátrica

Vagas: 01

Valor: R\$ 6.500,00

Descrição: Desenvolver atividades relacionadas ao planejamento, organização, orientação, coordenação, decisão, execução e implementação das diretrizes da área administrativa e de infraestrutura da unidade.

Coordenador das Unidades Hospitalares

Formação: N/A

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Vagas: 01

Valor: R\$ 4.000,00

Descrição: Coordenar, supervisionar e acompanhar o funcionamento das unidades hospitalares municipais, assegurando a qualidade, eficiência e humanização dos serviços de saúde, promovendo a integração entre as unidades e a gestão central, acompanhando indicadores, zelando pelo cumprimento das normas técnicas, sanitárias e legais, bem como apoiando a gestão de recursos humanos, infraestrutura, equipamentos e insumos, além da elaboração de relatórios e demais atividades correlatas.

Encaminhe-se a Procuradoria Geral para as providências cabíveis.

Cacoal-RO, 04 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto n. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=39245b1b-b1a3-43b6-96bc-77d2568fef60>



PROCESSO: 928/PMC/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI – SAMU E CARGOS SEMUSA

REMESSA DOS AUTOS

Trata-se, de processo administrativo movido por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Compulsando os autos, constatou-se inconsistências quanto a minuta apresentada e no pedido veículado despacho 05 ID (991305) relacionados ao projeto de lei que cria cargos da secretaria.

Ocorre no teor do despacho:

- O cargo Diretor Técnico da UPA Pediátrica, consta a formação em medicina, e é omissa quanto ao registro ou não no conselho de classe.
- O cargo de Diretor do Hospital Municipal de Cacoal consta como Formação: N/A, neste caso é impossível constatar qual a formação adequada para o exercício do cargo.
- Coordenador das Unidades Hospitalares consta como Formação: N/A, neste caso é impossível constatar qual a formação adequada para o exercício do cargo.

Ademais quanto ao projeto de instituição do SAMU, na minuta apresentada no ID 988083, consta em seu art. 10, cargos que não possuem na estrutura de cargos efetivos aos cargos:

- Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM;
- Rádio Operador / Controlador de Frota (RO);
- Condutor de Veículos de Urgência/Emergência - Condutor-Socorrista;

Assim, mediante tais apontamentos remetam-se os autos à origem, para que sejam adotadas as medidas que julgarem necessárias.

Cacoal/RO, 16 de outubro de 2025. Cordialmente,

[Assinado Digitalmente]

MATEUS CUSTODIO RIGO DOS SANTOS

Coordenador de Redação e Técnica Legislativa

Portaria nº 4531/PMC/2024

OAB/RO 12.929





PROCESSO: 928/2026

ASSUNTO: PROJETO DE LEI

DESPACHO

Em atenção ao Despacho sob ID nº 991305, apresentam-se os devidos esclarecimentos.

No que se refere ao cargo de Diretor Técnico da UPA Pediátrica, esclarece-se que o referido cargo exige formação em Medicina, devendo constar de forma expressa a exigência de registro ativo do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Quanto aos cargos de Diretor do Hospital Municipal de Cacoal e Coordenador das Unidades Hospitalares, informa-se que não é exigida formação específica para o exercício das funções, razão pela qual constam na minuta com a indicação de Formação: N/A.

Em relação aos cargos vinculados ao Projeto de Lei do SAMU, considerando os apontamentos quanto à inexistência de determinados cargos na estrutura de cargos efetivos do Município, solicita-se que sejam promovidas as seguintes substituições na minuta do projeto: os cargos de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – TARM e de Rádio Operador / Controlador de Frota (RO) deverão ser substituídos por Agente Administrativo, e o cargo de Condutor de Veículos de Urgência/Emergência – Condutor-Socorrista deverá ser substituído por Motorista de Veículos Pesados.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Cacoal, 04 de fevereiro de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº. 9.224/PMC/2023

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=17d8828a-e061-4920-9a0a-273255e32e2f>

